SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3145

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2022

ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2022

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DA 2º SESSÃO ANUAL LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL – 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando o que estabelece o Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras, a competência para representar a Câmara em juízo e fora dele, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

O Presidente da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais**, RESOLVE,**

Considerando que o RECESSO LEGISLATIVO desta Casa de Leis, inicia-se no dia 16 de dezembro de 2022, e de 01 a 31 de janeiro de 2023, e na expectativa de contenção de despesas, bem como o desenvolvimento dos trabalhos dos funcionários.
Art. 1º. A Câmara Municipal ficará fechada no atendimento ao público na data acima citada, ficando dois funcionários em dias alternados, para receber as correspondências oficiais de segunda a sexta-feira:

• **DEUSIMAR ROBERTO CANDIDO – (94)98440-2320**
• **RAILON DA SILVA DE OLIVEIRA – (94) 99259-4702**

Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
Art. 2º. - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 15 de dezembro de 2022.

EDILSON SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:F5CB3BB3

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2022

ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2022

Dispõe sobre a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o Período de Recesso Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o que preceitua o **Artigo 95 do Regimento Interno** desta Casa de Leis: que durante o recesso parlamentar (16.12.2022 a 31.01.2023), haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita no exercício da 19ª. Legislatura, para definir assuntos relacionados à Câmara Municipal e ao Município, de modo geral, esta Comissão atuará a partir da data acima citada, com as seguintes atribuições:
I – A Comissão de Representação do Legislativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre convocada pelo Presidente;
II – Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, especialmente do vereador;
III – Zelar pela observância da Lei Orgânica do Município;
IV – Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
V – Autorizar o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito a se ausentarem do Município por mais de 15(quinze) dias;
§ - 1º. A Comissão de Representação do Legislativo é constituída por 5(cinco) vereadores e será presidida pelo Presidente da Câmara;
§ - 2º. A Comissão de Representação do Legislativo deverá apresentar um relatório dos trabalhos por ela realizado, quando do reinício do período de funcionamento do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE:**
I – A Comissão de Representação do Legislativo será formada pelos seguintes vereadores:

1. EDILSON SILVA
2. ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
3. JOSIEL DE SOUZA LIMA
4. ROBERTO DA SILVA SOUSA
5. SHARLES RODRIGUES PEIXOTO

Art. 1º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 15 de dezembro de 2022.

EDILSON SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
1º Secretário Interino

JOSIEL DE SOUZA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:0572E313

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de culto ecumênico antes das sessões ordinárias e dá outras providencias.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, por ato de seu presidente no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o teor do Requerimento em Conjunto n. 001/2022/CF/MN/VB, datado em 21 de fevereiro de 2022, de autoria dos Vereadores Cristiley Fernandes/MDB, Maiza Nunes/PSC e Vaniele Barbosa/PSC, que *"seja realizado culto ecumênico todas as segundas-feiras, com duração de 30 minutos, iniciando sempre às 9h";*
CONSIDERANDO que o art. 30, inciso XXIX, do Regimento Interno determina que compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, no Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes: elaborar e expedir atos para dar cumprimento das matérias de sua competência; e,
CONSIDERANDO por fim, que conforme o art. 108, do Regimento Interno atualizado pela Resolução nº 011, de 2022 aduz que *"As sessões ordinárias são deliberativas, de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por semana, ocorrendo às segundas-feiras, no horário das 9h às 13h, havendo necessidade, poderá os trabalhos legislativos serem prorrogados, mediante anuência do Plenário, observado o prescrito no art. 106, deste Regimento Interno";*
RESOLVE:
Art. 1º Fica permitido no âmbito desta Câmara Municipal a realização de Culto Ecumênico, a se realizar sempre antes das Sessões Ordinárias, entre o horário das 8h às 8h30.
Parágrafo único. A organização e direção do Culto Ecumênico será de responsabilidade da bancada evangélica.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2022.

VEREADOR JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Cavalcante da Silva
Código Identificador:1B4C35BC

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 83/2022 – IPASET, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 83/2022 – IPASET, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR OSVALDO OLIVEIRA BARROSO COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, III, "B" DA CF/88 COM REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021 e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 74/2022 no processo de Benefício nº 2022.02.14689P.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade ao servidor **OSVALDO OLIVEIRA BARROSO**, brasileiro, viúvo, matricula nº 1506-1, RG nº 2467825 PC/PA, CPF nº 045.598.192-20, PIS/PASEP nº 10982657029, cargo efetivo de AGENTE DE VIAS PUBLICA, lotado na Prefeitura Municipal de Tucurui, com fulcro no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos proporcionais , no valor de **R$2.260,08 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos,)**, conforme o processo administrativo n° 2022.02.14689P. IPASET, tendo como base legal do cálculo do benefício a planilha de cálculo nos autos e na lei nº 3.793-Art 41 e 63, e art. 1º, § 1º da Lei nº 10.888/2004 c/c art. 29 -B da Lei 8.213/91
Art. 2º- O benefício será reajustado na data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, conforme 0art. 40, 8º da CF/88§d com a redação da EC n° 41/2003.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria n°442/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:E6541121

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 87/2022 – IPASET, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 87/2022 – IPASET, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA JANETH FORTUNATA DUARTE PANTOJA, COM FULCRO ART. 1º, §1º DA LEI N. 10.887/2004 C/C ARTIGO 29-B DA LEI N. 8.213/91.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 20/2022, no processo de Benefício nº 2022.16.14688P
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição de caráter integral à servidora **JANETH FORTUNATA DUARTE PANTOJA**, brasileira, solteira, matricula nº 2919, RG nº 2085056 2ª Via PC/PA, CPF nº 576.931.102-91, PIS/PASEP nº 190.02893.32/1, cargo efetivo de auxiliar odontológico, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com fulcro no Art. 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$ 1.619,90 (um mil, seiscentos e dezenove**

reais e noventa centavos) conforme o processo administrativo 2022.16.14688P - IPASET, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 1.128,47. Lei Municipal 3.793/93 – ART. 41
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 229,53. Lei Municipal 3.793/93 – ART. 63
Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:991165DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 88/2022 – IPASET, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 88/2022 – IPASET, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS À SERVIDORA TANIA MARGARETH ALMEIDA DE OLIVEIRA, COM FULCRO NA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021 e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 80/2022, no processo de Benefício nº 2022.04.14700P.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos à servidora **TANIA MARGARETH ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, matricula nº 1364, RG nº 2108370 SSP/PA, CPF nº 431.633.272-49, PIS/PASEP nº 170.64705.58/1, cargo efetivo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na Lei N° 8.213, de 24 de julho de 1991, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$ 5.100,25 (cinco mil e cem reais e vinte e cinco centavos)** conforme o processo administrativo 2022.04.14700P- IPASET, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 2.210,66 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 1.105,33- Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63.
Adicional de Nível Superior 40%: R$ 884,26– Lei Municipal n° 9.860/16 – 5.224/01
Complemento – Lei 5.694/03: R$ 900,00 – Lei Municipal 9.813/15 – DECRETO 034/2017

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:3C81B2FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-1117-001-PMA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/1117-001-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2022-PE-PMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PROMOÇÃO SOCIAL NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-Pa. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria de Administração, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº **2022/384**-PE-PMA. FORNECEDOR: **FERREIRA & QUARESMA LTDA - EPP,** CNPJ **17.072.242/0001-93**. Valor Global de R$ 191.450,00; CONTRATO ADM.: Nº **2022/385**-PE-PMA. FORNECEDOR: **COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI**, CNPJ **24.049.957/0001-90**. Valor Global de R$ 150.480,00. VIGÊNCIA: 19/12/2022 a 31/12/2022.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:044E9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-0909-001-PMA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/0909-001-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2022-PE-PMA. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidades Administrativas, bem como Escolas Municipais. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC/Fundo Municipal, CNPJ 21.763.283/0001-01. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº 2022/383-PE-PMA. FORNECEDOR: PC DIAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94. Valor Global de R$ 112.391,65. VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 05/01/2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Ord. Desp.:

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:15F085FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão, com sede nesta Cidade de Abel Figueiredo, localizada na Tv. São João Batista, s/N-°, através de sua Diretoria devidamente representada pelo Pastor Presidente Evaldeclei Dias , **CONVOCA,** através do Edital todos os Membros desta Igreja, confirmada com lista de presença, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede desta Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão as 19:30hs (Dezenove horas e

Trinta Minutos) do dia 06 (Seis) de Janeiro de 2023 com a seguinte Pauta:
- Eleição para Mesa Diretora.
- Alteração do Estatuto Interno da Igreja Assembleia de Deus Missão.
- Criação do Conselho de Ética.
- Nomeação das Novas Diretorias - (circulo de Oração - Depart°- de Jovens-Departa° Infantil).
- Nomeação para Dirigentes das Congregações.
-*Apresentação* e Consagração de Obreiros para o santo M"inistério..
- Outros Assuntos de Interesse Geral.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
I. Não se admitirá nenhum tipo de voto por procuração.

Il. As deliberações da Assembleia Geral serão de caráter obrigatório, para todos os membros, independente do seu comparecimento à **Assembleia Geral, ou de seu voto.**
Para efeito de quórum, se faz necessário 50% + 1 de membros presentes em plenária no gozo de direitos junto à Igreja Assembleia de Deus Missão é de Sulma Importância.

EVALDECLEI DIAS
Pastor Presidente.

Abel Figueiredo, 18 de Dezembo de 2022.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:B8E2119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022-009-PMAF
RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, e suas alterações posteriores que o Ordenador de Despesas da(o) PRFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa I C DE SOUZA FREITAS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DATA Abel Figueiredo, 19 de Dezembro de 2022

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:CDA64C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220421
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-003-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LÉO GÁS EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1401.082430011.2.062 Gestão Bolsa - IGDMSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$
13.340,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:9853BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220418
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-003-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: LÉO GÁS EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 32.412,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.121220009.2.018 Gestão da Educação Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de cons umo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.412,50
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220419
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-003-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E S.M.LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.256,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.121220009.2.018 Gestão da Educação
Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de cons umo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$
23.256,50
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220420
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-003-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MADEFERRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS E
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL.....: R$ 25.010,28 (vinte e cinco mil, dez reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:DC1ED034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/044 - FME
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: A empresa: AUTO POSTO WR EIRELI - CNPJ: 25.033.773/0001-03 COM O VALOR DE $ 25.655,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) Data da Homologação: 19/12/2022. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 19 de Dezembro de 2022.

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:425A2057

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 025/2022

DECRETO LEGISLATIVO № 025/2022,

Em, 19 de dezembro de 2022.

"Decreta Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica decretado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Água Azul do Norte - PÁ, por 2 dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos Senhores **NORBERTO PEREIRA DA COSTA**, servidor público municipal", falecido na noite de 18 de dezembro de 2022, vítima de um trágico acidente de carro e do falecimento do Senhor **MANOEL GERMANO DA SILVA**, que foi brutalmente assassinado.

Art. 2º -Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19 de dezembro de 2022.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:ECB4A446

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 111/2022

PORTARIA № 111/2022 Em, 16 de dezembro de 2022.

"Designar Vereador que menciona, concede diária para viagem e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **DENIS PALMEIRA DA SILVA**, Matrícula **№ 53-2**, a Cidade de Brasília - DF, saindo às 06:00 horas do dia 18/12/2022 chegando as 10:00 horas do dia 19/12/2022. Com retorno no dia 22/12/2022, para resolver assuntos de interesse do município, na Câmara Federal concedendo-lhe 04 (quatro) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 dezembros de 2022.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B81569FF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA №112 /2022

PORTARIA №112 /2022
Em, 19 de dezembro de 2022.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 19/12/2022, a partir das 14:00 horas para o Senhor **ADEVIR SUÉ DIAS**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:57F87206

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 113/2022

PORTARIA № 113/2022
Em, 19 de dezembro de 2022.

"Designar Vereador que menciona, concede diária para viagem e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **WELLES ROSA DE JESUS**, Matrícula **№ 67-1**, a Cidade de Brasília - DF, saindo às 14:00 horas do dia 19/12/2022 chegando as 08:00 horas do dia 20/12/2022. Com retorno no dia 22/12/2022, para resolver assuntos de interesse do município, na Câmara Federal concedendo-lhe 03 (três) diárias para

viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 dezembros de 2022.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:1B7DFB87

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 114/2022

PORTARIA № 114/2022
Em, 19 de dezembro de 2022.

"Designar Vereador que menciona, concede diária para viagem e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **RONALDO LINHARES DOS SANTOS**, Matrícula **№ 62-1**, a Cidade de Brasília - DF, saindo às 14:00 horas do dia 19/12/2022 chegando as 08:00 horas do dia 20/12/2022. Com retorno no dia 21/12/2022, para resolver assuntos de interesse do município, na Câmara Federal concedendo-lhe 02 (duas) diárias para viagem, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 dezembros de 2022.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:A7BB1C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 579/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **PAULO MARQUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2330334 – SSP/PA, e do CPF nº 368.803.292-68, endereço Setor Chácara, S/Nº, Bairro Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **ROSA DA SILVA RODRIGUES**, no período de 21 à 25 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:55711466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 580/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte do (a) paciente **ANTONIO MORAES DA SILVA**, no dia 21 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0D33FA3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 581/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUZIA PEREIRA DE PAULA SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 3980772 – PC/PA, e do CPF nº 794.377.882-00, endereço Rua: Juscelino Kubitschek, Nº 14, Bela Vista, **Agente Comunitário de Saúde** (Presidente do SINDSAÚDE do município), desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de Seminário com o SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará, no período de 24 à 26 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte do quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:AAC3FB16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 582/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **SHIRLEY DE SOUZA PAZ**, portador da CI-RG nº 3978634 –PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.468.832-34, residente e domiciliado na Avenida: Carajás, Nº 61, Bairro: Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **IVETE NONATO SOUTO,** no período de 25 à 29 de outubro do ano de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F5BC9973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 583/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **FABRIZIA TENORIO COSTA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 3567822 3º via – PC/PA, e do CPF nº 633.169.942-20, endereço Rua: Padre DO, Nº 27, Bela Vista, **Técnica de Enfermagem (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento do (a) paciente **IVETE NONATO SOUTO**, nos dias 25 e 26 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:927E65C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 584/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do (a) paciente **MARIA DE JESUS FERREIRA**, no período de 25 à 29 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7F26B62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 585/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **MARIA DE JESUS FERREIRA**, nos dias 25 e 26 de outubro 2022. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A68CBB06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 586/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen

Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte do paciente **IVETE NONATO SOUTO**, no dia 28 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:71399AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 587/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte da paciente **CELMA CANDIDA DE SOUSA PEREIRA**, no dia 28 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D0A8F650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 588/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, portador da carteira de identidade nº 2171623 – SSP/PA, e do CPF nº 244.185.952-87, endereço Rua: São João, S/Nº, Centro, lotado como Secretário Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **ARACAJÚ-SE**, para participar de reunião para tratar de assuntos relacionados a Vigilância Sanitária, no período de 02 à 06 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:5A15E154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 589/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte da paciente **ROBERTO PAES MENEZES**, no período de 09 à 13 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:2F906251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 590/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **ROBERO PAES MENEZES**, no período de 09 à 13 de novembro 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:6688D56A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 592/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 2684569 – SSP/GO, e do CPF nº 413.479.191-04, endereço Rua: Ketleen Cristina, S/Nº, Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o do (a) paciente **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO**, no dia 09 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E12C5128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 593/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANISIO JOSÉ DE GOES**, portador da carteira de identidade nº 981827 – SSP/SE, e do CPF nº 531.969.535-72, endereço Rua: São Sebastião, S/Nº, Centro, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte da paciente **DIUZA GERMANO DIAS RAMOS**, no dia 10 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:10A5ECFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 594/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 862.687 2º Via SSP/TO, e do CPF nº 007.037.471-69, endereço Rua: Paulo Carioca, S/Nº, Bela Vista, **COORDENADORA DA REDE DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO DA REGIÃO ARAGUAIA, no período de 10 à 12 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E66DB92C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 595/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte do (a) paciente **MARIA DE JESUS FERREIRA**, no dia 11 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:9AC7D719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 596/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **FABIOLA TENORIO COSTA PEREIRA, Identidade CI-RG nº 6841128 1º Via PC/PA, CPF/MF sob o nº 033.340.882-94, residente e domiciliado na Rua: Maria Gobé, Nº 11, Bela Vista**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA SAUDE** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de reunião com fornecedores de insumos e medicamentos, no período de 16 à 22 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 07 (sete) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F3F4D5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 597/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 6920263 2º VIA – SSP/PA, e do CPF nº 025.748.842-13, endereço Rua: Luiz Antônio, S/Nº, Centro, **ASSESSOR(A) EXTRAORDINARIO** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **BELÉM-PA**, para participar de **OFICINA DE PLANEJAMENTO**, no período de 16 à 21 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:DF79E877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 598/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o transporte do (a) **FERNANDA XAVIER**, no dia 17 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:542682E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 599/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 2684569 – SSP/GO, e do CPF nº 413.479.191-04, endereço Rua: Ketleen Cristina, S/Nº, Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o do (a) paciente **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO**, no dia 17 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7F30D06D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 600/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **WROMESON MIRANDA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade Nº 6567501 2º PC/PA, e do CPF nº 025.411.912-35, endereço Rua Francisca Pereira de Araújo, S/Nº, Bela Vista, **Recepcionista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para participar de Treinamento no 12º Centro Regional de Saúde, no dia 17 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:ED15CEAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ROGERIO DA SILVA FERREIRA**, RG nº 5205065 SSP/PA, CPF Nº 002.483.142-54, residente e domiciliado na Rua: Carajás, S/Nº, Centro, Analista Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, para resolver situação referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:07061076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 602/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **BENEDITO DA SILVA**, no período de 18 à 23 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 06 (seis) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E990E7D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 603/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **FABRIZIA TENORIO COSTA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 3567822 3º via – PC/PA, e do CPF nº 633.169.942-20, endereço Rua: Padre DO, Nº 27, Bela Vista, **Técnica de Enfermagem (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento do (a) paciente **BENEDITO DA SILVA**, no período de 18 à 21 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A6E4872E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 604/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do (a) **MARIA PEREIRA SILVA**, no período de à 23 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:2689E76C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 605/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUZIA PEREIRA DE PAULA SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 3980772 – PC/PA, e do CPF nº 794.377.882-00, endereço Rua: Juscelino Kubitschek, Nº 14, Bela Vista, **Agente Comunitário de Saúde** (Presidente do SINDSAÚDE do município), desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de Seminário com o SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará, no período de 21 à 23 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F5AC628D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 606/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **JOSIANA DE SOUZA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 2358704 5º Via PC/PA, e do CPF nº 519.758.582-04, endereço Rua: Francisca Pereira de Araújo, S/Nº, Bela Vista, **Agente Comunitário de Saúde**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de Seminário com o SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará, no período de 21 à 23 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:E56D9967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 607/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIO ROBERTO RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 583982 – SSP/MT, e do CPF nº 420.411.551-91, endereço Rua: Geraldo Pereira da Paz, S/Nº, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o transporte do (a) paciente **DEUSMIR LUIZ GONÇALVES**, no período de 21 à 29 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 09 (nove) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:382EC06B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 608/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o acompanhamento da paciente **DESMIR LUIZ GONÇALVES**, no 21 à 24 de novembro 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total R$ 1.40000 (mil e quatrocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D09B280E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 609/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **PAULO MARQUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2330334 – SSP/PA, e do CPF nº 368.803.292-68, endereço Setor Chácara, S/Nº, Bairro Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **ANÁPOLIS-GO**, para realizar o transporte do paciente **JOSÉ FERNANDO REIS**, no período de 22 à

28 de outubro de 2022. Atribuindo-lhe 07 (sete) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:835B4C6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 610/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **WILLIAN NASCIMENTO PINTO**, portador da carteira de identidade nº 3557215 – DGPC/PA, e do CPF nº 000.750.401-23, endereço Vila Jussara, S/Nº, Zona Rural, **Motorista (ESF III JUSSARA)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **PARAUAPEBAS-PA**, para realizar o transporte do paciente **MARLUZ JOSE DE OLIVEIRA**, no dia 22 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:DD98C51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 611/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **FABIOLA TENORIO COSTA PEREIRA, Identidade CI-RG nº 6841128 1º Via PC/PA, CPF/MF sob o nº 033.340.882-94, residente e domiciliado na Rua: Maria Gobé, Nº 11, Bela Vista**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA SAUDE** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para participar de reunião com fornecedores de insumos e medicamentos, no dia 24 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:823C1788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 612/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do (a) **MARIA PEREIRA SILVA**, no período de 24 à 27 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BDFA8E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 613/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o transporte do paciente **LUIZ ANDRÉ SILVA PACHECO**, no período de 24 à 26 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:61E971B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 614/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANDRESSA GOMES DE CARVALHO,** RG nº 555822-9 1º Via PC/PA, CPF: 033.835.882-03, residente e domiciliado na Rua Geraldo Pereira da Paz, Setor Bela Vista, ENFERMEIRO (A), desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o acompanhamento do paciente LUIZ ANDRE SILVA PACHECO, no período de 24 à 26 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A4F6058D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 615/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 2684569 – SSP/GO, e do CPF nº 413.479.191-04, endereço Rua: Ketleen Cristina, S/Nº, Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para realizar o do (a) paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO**, no dia 24 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:23F76437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor público municipal **WELISON DA SILVA FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 5560303 – PC/PA, e do CPF nº 021.664.591-37, endereço Rua: Francisco Pereira de Araújo, S/Nº, Bela Vista, **MOTORISTA (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **TUCURUÍ-PA**, para realizar o transporte do paciente JOÃO PEREIRA, no período de 24 à 27 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:3D0CDD75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ROGERIO DA SILVA FERREIRA**, RG nº 5205065 SSP/PA, CPF Nº 002.483.142-54, residente e domiciliado na Rua: Carajás, S/Nº, Centro, Analista Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, para resolver situação referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e cinco mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:383B140E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 618/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANA CLENES SALES ARRAES**, portador da carteira de identidade nº 1.223.218 SSP/DF, e do CPF nº 395.802.532-34, endereço Rua: 7 de setembro,

Nº 47, Bairro Centro, **COORD. DO CENTRO DE APOIO PSCOSSOCIAL (CAPS)**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **ARAGUAÍNA-TO**, para participar de reunião, no período de 28 à 30 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F5DED403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 619/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **EDILEUDE BORGES FIGUEIRA GUEDES**, portador da carteira de identidade nº 8389799 1º VIA – PC/PA, e do CPF nº 806.824.051-91, endereço Rua: Três, Nº 47, Planalto, **Agente Comunitário de Saúde8**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para participar de reunião sobre os Agentes Comunitários de Saúde, no dia de 28 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:70787698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 620/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANISIO JOSÉ DE GOES**, portador da carteira de identidade nº 981827 – SSP/SE, e do CPF nº 531.969.535-72, endereço Rua: São Sebastião, S/Nº, Centro, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **TUCURUÍ-PA**, para realizar o transporte da paciente **VALDIRENE GOMES BARBOSA**, no período de 28 à 30 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:76B9D4C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 621/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **PAULO HENRIQUE MARTINS DE MOURA**, portador da carteira de identidade nº 347841 1º Via SSP/TO, e do CPF nº 355.947.563-53, endereço Rua: Cora Coralina, Nº 39, Bela Vista, Motorista (**HOSPITAL**), desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, realizar o transporte do (a) paciente **ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA**, nos dias 29 e 30 de novembro e de 01 à 04 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:DC7A8FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o acompanhamento da paciente **DESMIR LUIZ GONÇALVES**, nos dias 29 e 30 de novembro 2022. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:CF3F8C51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 623/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 862.687 2º Via SSP/TO, e do CPF nº 007.037.471-69, endereço Rua: Paulo Carioca, S/Nº, Bela Vista, **COORDENADORA DA REDE DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de **REUNIÃO NA SESPA ONDE SERÁ TRATADO OS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, nos dias 29 e 30 de novembro e de 01 à 06 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 08 (oito) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:5B1EA9B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 624/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, portador da carteira de identidade nº 2171623 – SSP/PA, e do CPF nº 244.185.952-87, endereço Rua: São João, S/Nº, Centro, lotado como Secretário Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, para participar de reunião no Hospital Regional, no dia 30 de novembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:FB06EF95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 625/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o transporte do paciente **DANILO SILVA GUIMARÃES**, no período de 01 à 06 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C508BFA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 626/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **ANISIO JOSÉ DE GOES**, portador da carteira de identidade nº 981827 – SSP/SE, e do CPF nº 531.969.535-72, endereço Rua: São Sebastião, S/Nº, Centro, **Motorista (HOSPITAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se a cidade de **TUCURUÍ-PA**, para realizar o transporte da paciente **JOSE MARTINS**, no dia 01 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:43D2E9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do (a) **FERNANDO VIEIRA LACERDA**, no período de 04 à 07 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:862599E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **JOSIANA DE SOUZA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 2358704 5º Via PC/PA, e do CPF nº 519.758.582-04, endereço Rua: Francisca Pereira de Araújo, S/Nº, Bela Vista, **Agente Comunitário de Saúde**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para participar de reunião com o SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará, no período de 06 à 10 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:892BECD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 629/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LORENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 746.691-9 1º Via PA/PA, e do CPF nº 031.551.832-41, endereço Rua bom Jesus Número 17, **CHEFE DO DEPTO. DE EDUCACAO E SAUDE**, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO – PRI DA REGIÃO ARAGUAIA, nos dias 13 e 14 de setembro de 2022. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia treze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:843BD26F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 630/2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **BONFIM VIEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 4183659 – PC/PA, e do CPF nº 745.769.412-91, endereço Rua: Bahia, Nº 207, Centro, **MOTORISTA (HOSPITAL MUNICIPAL)** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do (a) **SANTINA LUCAS PEREIRA**, no período de 12 à 15 de dezembro de 2022. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:5C972A17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 DA TP 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 DA TP 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95 **CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.932/0001-56**,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de construção de unidade básica de saúde de henry ford localizado na rua felisberto camargo com fornecimento de**

mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e seus anexos. Adita o contrato tendo em vista o 1º ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 011/2022, nos termos do art. 65 e 58 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em **29 de dezembro de 2022**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **30 de dezembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 11/2022**, de **03 de junho de 2022**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro .2022

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:479E2D33

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 386/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 386/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 FUNDEB

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022- Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB CNPJ/MF sob o nº 29.578.944/0001-22 OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento continuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.** Empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA** Inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, valor total de **R$73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)** VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2022.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
FUNDEB

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:425A88A7

LICITAÇÃO PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 137 de 21 de novembro de 2022, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 **UASG: 980044 Objeto**: **Aquisição de equipamento e material permanente através da reprogramação do termo de compromisso n° 15014517122813548 20, para a unidade de saúde da família de são jorge. Total de Itens Licitados: 1 Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 20/12/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 9h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2022.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:A87E7F8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211261

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: MARCIO SERGIO CUNHA SILVA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20211261 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2021-14.10.001. Período: 25/10/2022 a 24/10/2023. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C3C4E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211263

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: PORTAL CONEXÃO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20211263 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2021-059. Período: 26/10/2022 a 25/10/2023. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3C668AE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS.
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – Contrato Administrativo nº. 164/2022 FMS, no valor de R$ R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais), OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica, para Atendimento das Atividades Fins do Fundo Municipal de Saúde, Dotação: - 10 301 0202 2.007 – Manutenção do PAB fixo;- 10 301 0202 2.009 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;- 10 301 0202 2.010 – Manutenção do PAB – Estadual;- 10 301 0230 2.013 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Estadual;- 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa

Farmácia Básica – Federal;- 10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;- 10 305 0004 2.134 – Combate ao COVID 19;- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Vigência: 15.12.2022 a 14.12.2023.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS.
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: D.P. AGUIAR EIRELI-ME – CNPJ: 33.834.782/0001-13 – Contrato Administrativo nº. 165/2022 FMS, no valor de R$ R$ 718.133,93 (Setecentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica, para Atendimento das Atividades Fins do Fundo Municipal de Saúde, Dotação: - 10 301 0202 2.007 – Manutenção do PAB fixo;- 10 301 0202 2.009 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;- 10 301 0202 2.010 – Manutenção do PAB – Estadual;- 10 301 0230 2.013 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Estadual;- 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Federal;- 10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;- 10 305 0004 2.134 – Combate ao COVID 19;- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Vigência: 15.12.2022 a 14.12.2023.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS.
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.581.445/001-82 – Contrato Administrativo nº. 166/2022 FMS, no valor de R$ R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais), OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica, para Atendimento das Atividades Fins do Fundo Municipal de Saúde, Dotação: - - 10 301 0202 2.010 – Manutenção do PAB – Estadual; - 10 301 0230 2.013 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Estadual; - 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Federal; - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Vigência: 15.12.2022 a 14.12.2023.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:254AA94E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-019/2022-PMBB
A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura na data de 30/12/2022 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sala de Licitações e ainda, no site www.bnc.org.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 19 de dezembro de 2022.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:D7D37E8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/20225/FUNCELPMCCFMS-CPL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/20225-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para reformar e revitalizar o piso, implantar a cobertura metálica, banheiros e academia ao ar livre, na quadra poliesportiva localizada nas margens da Rua Via Secundaria 04, no Bairro Residencial Canaã, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ATA DOS TRABALHOS DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" Nº 003/2022-CPL.

Às 14:00min (quatorze) horas do dia 19 de Dezembro de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Núcleo Administrativo da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, sediada na Avenida Weyne Cavalcante, Nº1220, segunda andar do Prédio Moreira Empreendimento, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, a Comissão permanente de Licitação, composta pelos membros: TIARLES DA SILVA SANTANA, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e LUCIANE DE FATIMA FACCIO, designados através da Portaria nº. 057/2022-FUNCEL, com presidência sob o primeiro, para proceder a análise dos documentos de habilitação das empresas (i) LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, (ii) M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI, (iii) LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI, (iv) J H BORGES FILHO EIRELI, (v) ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, (vi) ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, (vii) SL CONSTRUTORA EIRELI e a empresa (viii) SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, participantes do processo acima ementado.

1 – DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME (MICRO EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

A licitante LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI, cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante J H BORGES FILHO EIRELI cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada

enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA , não apresentou em nenhum momento a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada, deste modo a licitante não gozara dos benefícios de ME ou EPP, participando como empresa de grande porte.

A licitante ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, não apresentou em nenhum momento a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada, deste modo a licitante não gozara dos benefícios de ME ou EPP, participando como empresa de grande porte.

A licitante SL CONSTRUTORA EIRELI não apresentou em nenhum momento a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada, deste modo a licitante não gozara dos benefícios de ME ou EPP, participando como empresa de grande porte.

A licitante SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que todas as decisões, análises e julgamento de documentos e propostas, estão alicerçados às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Prezando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do processo licitatório em especial, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual prevê que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Posto isto, passamos as ponderações referente aos documentos de habilitação do certame em tela:

2.1 Analisado os documentos apresentados pela licitante LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, fora constado os seguintes vícios:

(i) Durante a análise dos documentos apresentados no certame, foi averiguado que a licitante LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar o documento s de identidade do sócio, entretanto apresentou no momento do credenciamento, sendo sanado este vicio.

(ii) apresentou Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, no entanto o prazo de validade da apólice esta inferior 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de apresentação da proposta, descumprindo o item 12.4.3.3, do edital.

(iii) apresentou a Comprovação da capacidade técnico-profissional, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem está devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados e indicado pela licitante. Ressaltamos ainda que o documentos apresentado não tem como conferir a autenticidade no sitio do CREA afim de verificarmos a CAT. Descumprindo o item 12.6.3, do edital.

Diante do exposto a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, declarada INABILITADA.

2.2 Após análise dos documentos apresentados pela licitante M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI HABILITADA.

2.3 Analisado os documentos apresentados pela licitante LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI, fora constado os seguintes vícios:

(i) apresentou a certidão de interior teor contendo o contrato social, porem esta certidão tem mais de 90 (noventa) dias de emissão descumprindo o item 12.76.2 do edital, o qual diz que será inabilitada a empresa que apresentar documentos cujo o prazo de validade não estiver estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor, tendo o mesmo validade nos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01. Salientamos ainda que após consulta ao sitio da JUCEPA foi verificado que além do contrato social apresentado consta outra alteração contratual a qual não foi juntada nos autos.

(ii) deixou de apresentar a certidão municipal de regularidade fiscal, descumprindo o item 2.3, c) do edital.

Diante dos vícios apresentados a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI INABILITADA.

2.4 Após análise dos documentos apresentados pela licitante J H BORGES FILHO EIRELI, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante J H BORGES FILHO EIRELI, HABILITADA.

2.5 Após análise dos documentos apresentados pela licitante ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, HABILITADA.

2.6 Analisado os documentos apresentados pela licitante ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, fora constado os seguintes vícios:

(i) deixou de apresentar os documentos de identificação dos sócios, tendo em vista que a licitante a presentou no momento do credenciamento fica sanado este vicio.

(ii) deixou de apresentar a Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante, descumprindo o item ~~12Comprovação dacapacitação técnico-operacionaldo licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitanteNo mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantesas da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93~~;.6.12 do edital.

(iii) deixou de apresentar a declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás, descumprindo o item ~~12Comprovação dacapacitação técnico-operacionaldo licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de~~

~~funcionários da licitanteNo mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantesas da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93~~;.6.14 do edital.

~~Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;~~
~~Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;~~
~~Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;~~
~~Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução doas serviçosobras;~~

Diante dos vícios apresentados a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA INABILITADA.

2.7 Analisado os documentos apresentados pela licitante SL CONSTRUTORA EIRELI, fora constado os seguintes vícios:

(i) apresentou os documentos dos sócios em cópia simples, descumprindo os itens 12.410, 12.11 e 12.412 do edital. Tendo em vista que a licitante estava participando somente com os envelopes não fora apresentado os documentos em original para realizamos a conferência com o original.

Diante dos vícios apresentados a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante SL CONSTRUTORA EIRELI INABILITADA.

2.8 Após análise dos documentos apresentados pela licitante SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, HABILITADA.
3 – DA CONCLUSÃO

Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de licitação, por unanimidade tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam declaradas INABILITADA as licitantes LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI, SL CONSTRUTORA EIRELI e a empresa ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, por descumprimento das exigências do instrumento convocatório, conforme relatado anteriormente. Fora declarada HABILITADA as licitantes M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI, J H BORGES FILHO EIRELI, ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, e a empresa SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar todos os documentos de acordo com as exigias do ato convocatório. Declarada a decisão, a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberto o prazo para às licitantes interessadas em apresentar recurso administrativo, o prazo inicia após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do Estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Enfatizamos que o prazo estabelecido é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (funcel.cpl@outlook.com), considerando o período de pandemia. Nada mais havendo a ser tratado às 12h:30min encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de Dezembro de 2022.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Presidente
Comissão de Licitação

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Membro
Comissão de Licitação

LUCIANE DE FATIMA FACCIO
Membro
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:8642F7E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/20225/FUNCELPMCCFMS-CPL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/20225-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para reformar quadra poliesportiva localizada nas margens da Rua Principal 01, próximo ao CRAS do Bairro Residencial Canaã, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, revitalizando o piso e implantar a cobertura metálica, banheiros e academia ao ar livre.

ATA DOS TRABALHOS DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" Nº 002/2022-CPL.

Às 09:00min (nove) horas do dia 19 de Dezembro de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Núcleo Administrativo da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, sediada na Avenida Weyne Cavalcante, Nº1220, segunda andar do Prédio Moreira Empreendimento, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, a Comissão permanente de Licitação, composta pelos membros: TIARLES DA SILVA SANTANA, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e LUCIANE DE FATIMA FACCIO, designados através da Portaria nº. 057/2022-FUNCEL, com presidência sob o primeiro, para proceder a análise dos documentos de habilitação das empresas **(i) LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, (ii) M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI, (iii) LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI, (iv) J H BORGES FILHO EIRELI, (v) ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, (vi) ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, (vii) SL CONSTRUTORA EIRELI e a empresa (viii) SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, participantes do processo acima ementado.

1 – DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME (MICRO EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

A licitante **LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante **M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI** cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante **LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI**, cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na

condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante **J H BORGES FILHO EIRELI** cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante **ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA** cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A licitante **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA**, não apresentou em nenhum momento a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada, deste modo a licitante não gozara dos benefícios de ME ou EPP, participando como empresa de grande porte.

A licitante **SL CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou em nenhum momento a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada, deste modo a licitante não gozara dos benefícios de ME ou EPP, participando como empresa de grande porte.

A licitante **SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital, relativo a condição de enquadramento na condição de ME ou EPP, sendo declarada enquadrada na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que todas as decisões, análises e julgamento de documentos e propostas, estão alicerçados às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Prezando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do processo licitatório em especial, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual prevê que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Posto isto, passamos as ponderações referente aos documentos de habilitação do certame em tela:

2.1 Analisado os documentos apresentados pela licitante **LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, fora constado os seguintes vícios:

(i) Durante a análise dos documentos apresentados no certame, foi averiguado que a licitante **LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o documento s de identidade do sócio, entretanto apresentou no momento do credenciamento, sendo sanado este vicio.

(ii) apresentou Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, no entanto o prazo de validade da apólice esta inferior 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de apresentação da proposta, descumprindo o item 12.4.3.3, do edital.

(iii) apresentou a Comprovação da capacidade técnico-profissional, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem está devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados e indicado pela licitante. Ressaltamos ainda que o documentos apresentado não tem como conferir a autenticidade no sitio do CREA afim de verificarmos a CAT. Descumprindo o item 12.6.3, do edital.

Diante do exposto a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante **LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, declarada INABILITADA.

2.2 Após análise dos documentos apresentados pela licitante **M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI**, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI** HABILITADA.

2.3 Analisado os documentos apresentados pela licitante **LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI**, fora constado os seguintes vícios:

(i) apresentou a certidão de interior teor contendo o contrato social, porem esta certidão tem mais de 90 (noventa) dias de emissão descumprindo o item 12.76.2 do edital, o qual diz que será inabilitada a empresa que apresentar documentos cujo o prazo de validade não estiver estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor, tendo o mesmo validade nos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01. Salientamos ainda que após consulta ao sitio da JUCEPA foi verificado que além do contrato social apresentado consta outra alteração contratual a qual não foi juntada nos autos.
(ii) deixou de apresentar a certidão municipal de regularidade fiscal, descumprindo o item 2.3, c) do edital.

Diante dos vícios apresentados a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante **LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI INABILITADA.**

2.4 Após análise dos documentos apresentados pela licitante **J H BORGES FILHO EIRELI**, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **J H BORGES FILHO EIRELI**, HABILITADA.

2.5 Após análise dos documentos apresentados pela licitante **ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA**, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA**, HABILITADA.

2.6 Analisado os documentos apresentados pela licitante **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA**, fora constado os seguintes vícios:

(i) deixou de apresentar os documentos de identificação dos sócios, tendo em vista que a licitante a presentou no momento do credenciamento fica sanado este vicio.

(ii) deixou de apresentar a Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante, descumprindo o item 12 Comprovação dacapacitação técnico-operacionaldo licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitanteNo mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantesas da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;.6.12 do edital.

(iii) deixou de apresentar a declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos obras/serviços a serem contratados,

descumprindo o item 12Comprovação da **capacitação técnico-operacional**do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitanteNo mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantesas da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;.6.13, do edital.

(iv) deixou de apresentar a declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás, descumprindo o item 12Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitanteNo mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantesas da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;.6.14 do edital.
Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;
Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução doas serviçosobras;

Diante dos vícios apresentados a Comissão P. de Licitação declara por unanimidade a licitante **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA INABILITADA.**

2.7 Após análise dos documentos apresentados pela licitante **SL CONSTRUTORA EIRELI**, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **SL CONSTRUTORA EIRELI**, HABILITADA.

2.8 Após análise dos documentos apresentados pela licitante **SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, fora visto que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, HABILITADA.

3 – DA CONCLUSÃO

Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de licitação, por unanimidade tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam declaradas INABILITADA as licitantes **LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, LIDER SERVIÇOS, COSNTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI e a empresa ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento das exigências do instrumento convocatório, conforme relatado anteriormente. Fora declarada HABILITADA as licitantes **M B ENGENHARIA E COSNTRUÇOES EIRELI, J H BORGES FILHO EIRELI, ASA NORTE COSNTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, SL CONSTRUTORA EIRELI e a empresa SANTOS E SILVA COSNTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar todos os documentos de acordo com as exigias do ato convocatório. Declarada a decisão, a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberto o prazo para às licitantes interessadas em apresentar recurso administrativo, o prazo inicia após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do Estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Enfatizamos que o prazo estabelecido é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (funcel.cpl@outlook.com), considerando o período de pandemia. Nada mais havendo a ser tratado às 12h:30min encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de Dezembro de 2022.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Presidente
Comissão de Licitação

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Membro
Comissão de Licitação

LUCIANE DE FATIMA FACCIO
Membro
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:B0AB0733

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2022 – FUNCEL
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, outros) em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

RECORRENTE (S):

G SOLUÇÃO EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA (S):

J.A.L. SILVA LTDA
ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
PCAR EMPREENDIMENTO LTDA
E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI

DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em sede de admissibilidade recursal, verifica-se que as razões de recurso, bem como as contrarrazões, foram interpostas nos prazo legal, sendo, pois, tempestivas, preenchendo os requisitos extrínsecos e intrínsecos para sua admissibilidade.

Vê-se, pois, que os recursos e contrarrazões atendem aos requisitos formais de sua admissibilidade, estando, portanto, apto para conhecimento e julgamento.

DA SINTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente **ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** insurge-se em face de possíveis inobservâncias das regras legais e editalícias, no processo de habilitação e classificação da empresa **PCAR EMPREENDIMENTO LTDA**, capazes de acarretar a desclassificação da mesma do certame licitatório.

Em síntese, argumenta que:

"(...) Em que pese o respeito do impugnante por este respeitável Pregoeiro, temos que a decisão de habilitação da empresa PCAR merece reforma quanto ao item 48 deste edital, visto que a empresa não apresentou licença operacional para a atividade de locação de banheiros químicos, o que deve ser avaliado, uma vez que tal atividade não é dispensada pela legislação ambiental, devendo a empresa ter a licença operacional que indique, inclusive a ETE em que deverá ser realizado o descarte dos resíduos oriundos da atividade. Ademais, pelo simples fato de estarmos diante de atividades de saneamento, já encontramos uma série de exigências para que a atividade seja executada em respeito à legislação ambiental e para a garantia de um meio ambiente saudável para todos. Resta evidente que, na forma como se encontram as exigências para participação no certame cujo edital requer, Licença de Operação para a execução do contrato, as condições de isonomia não são mantidas, visto que 2 qualquer empresa que atue, regularmente, em obediência à legislação pertinente à esta atividade, é obrigada a ter tais documentos em pleno vigor."

"1 – Seja recebido e reconhecido o presente recurso para que seja reavaliada a habilitação da empresa PCAR com relação ao item 48, devendo ser a mesma, inabilitada para o referido item no presente procedimento. Em não sendo recebida e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais. Caso seja ao final indeferida a presente impugnação, protesta desde já pela cópia integral do processo para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público. Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através do e-mail da licitante."

Ademais, a Recorrente **W. L. DOS ANJOS EIRELI-ME** insurge-se em face de possíveis inobservâncias quanto à análise da alíquota de imposto do Simples Nacional, na demonstração de exequibilidade da empresa **E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, podendo acarretar a desclassificação da mesma do certame licitatório.
Em síntese, argumenta que:

"(...) Todavia, a licitante E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, apresentou a documentação solicitada dentro do prazo determinado, porem passou despercebido aos olhos do Ilmo. Pregoeiro em sua análise a conferencia da alíquota da empresa em sua planilha. Frisa-se que, E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, apresentou em suas demonstrações de exequibilidade no campo de impostos 5% de simples nacional mais ISS, na qual ele não informa o valor do imposto do ISS, em uma rápida consulta no GOOGLE e em diversos sites encontramos uma mesma tabela de alíquotas de impostos do Simples Nacional a onde nela consta inicialmente para empresas prestadoras de serviço uma alíquota de 6%, ou seja a empresa está na FAIXA 1 DA ALÍQUOTA DE 6% QUE VAI DE 180.000,00 a empresa errou em sua planilha de exequibilidade sendo assim não cumpriu com as exigências descritas no item 10.7 do edital e seus subitens. O descumprimento destas exigências acarretara em desclassificação das propostas."

"Ante o exposto, requer-se que: 1. Essa respeitável Comissão de Licitação que, enseja assim na desclassificação da proposta manifestamente inexequível da empresa E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI por descumprir as diligências determinadas pelo Pregoeiro conforme determina o item 10.7 2. Subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante dos irrisórios valores apresentados e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexequível a proposta da licitante E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, reformando- se a decisão que declarou a vencedora a respectiva empresa, para declaração de vencedor da empresa cuja a proposta seja comprovadamente exequível."

A Recorrente **G SOLUÇÃO EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** insurge-se em face de possíveis inobservâncias das regras legais e editalícias, no processo de habilitação e classificação da empresa **J.A.L. SILVA LTDA, ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**.

Em síntese, no tocante a empresa **J.A.L. SILVA LTDA** argumenta que:
Ao analisar detidamente os documentos apresentados pela recorrida, podemos perceber que a mesma não apresentou as declarações mencionadas anteriormente.
➢ A primeira declaração da recorrente esta inserida na pagina 11 e diz respeito a "não contratação de menor"; ➢ A segunda declaração inserida na página 12 é a mesma da página 11 só muda o título; ➢ A terceira declaração inserida na página 13versa sobre o cumprimento das regras do edital; ➢ A quarta declaração inserida na página 16 trata do enquadramento como ME ou EPP; ➢ A quinta declaração constante na página 17 é sobre a LC147/2014; ➢ A sexta declaração constante na página 32 versa sobre a inexistência de vínculo com o poder público municipal – no entanto quem deveria ter declarado era a equipe técnica e não a empresa; ➢ A sétima e última declaração esta na página 33 e versa sobre o cumprimento das regras do edital. Dessa forma, deixou a recorrida de apresentar as declarações: ➢ Declaração de indicação e disponibilidade de profissionais, assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE; ➢ Declaração EXPRESSA DA EQUIPE TÉCNICA indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obra a serem contratados e; ➢ Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás. Desse modo, deverá a recorrida ser inabilitada, uma vez que não cumpriu com as regras editalícias.

Em síntese, no tocante a empresa **ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI** argumenta que:

A empresa ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVICOS EIRELI restou como vencedora dos itens 18,28,29,30 e 49, no entanto a mesma não deve ser mantida uma vez que não apresenta atestados de capacidade técnica. Ao analisar a documentação acostada pela recorrida, podemos observar que a mesma não possui nenhum atestado de capacidade técnica que englobe os objetos dos itens.

Conforme demonstrado, a recorrida não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica que abarque os itens 28,29 e 30, não podendo seguir com o certame.

Em síntese, essas são as razões recursais.

DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, em síntese, as empresas **PCAR EMPREENDIMENTO LTDA, J.A.L SILVA LTDA, ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, asseguram que:

PCAR EMPREENDIMENTO LTDA:
(...) Sem muitas delongas, importante destacar que o preço ofertado pela Licitante PCAR EMPREENDIMENTO LTDA, atende ao que determina os termos do edital, porquanto os valores ofertados comprovam a exequibilidade do valor para execução do objeto ora licitado.

Ocorre, que a RECORRENTE, manejou recurso contra habilitação da RECORRIDA (PETICIONANTE), alegando que a empresa não apresentou licença de operação para fornecimento de banheiros químicos, conforme prevê legislação e os termos do edital.

Diferente do que alega a RECORRENTE, é nítido na documentação apresentada pela RECORRIDA, que foi juntado duas licenças ambientais que garantem o funcionamento da empresa para execução das atividades previstas no edital, bem como, autoriza o funcionamento para atividades de banheiro químico.

Por sua vez, a licença de operação específica, só deverão ser apresentadas para fins de assinatura do contrato e execução do objeto, tendo em vista, as disposições previstas na lei, e os julgados categóricos do Tribunal de Contas da União -TCU.

J.A.L SILVA LTDA:
(...) Entretanto a sua manifestação de recorrer e simplesmente para RETARDATA, ou seja, atrasar o andamento do certame pois seus andamentos é sem logica sem contexto, o mesmo pode entrar em sites da prefeitura e da câmara e consulta os contratos que gerou os atestados, sabendo que inclusive que todos os nossos atestados apresentados foram de órgão públicos e assinatura dos secretários tem fé pública. E caso a recorrente não saiba o que é FÉ PÚBLICA, é só entrar no GOOGLE, e pesquisar, mais vamos colocar aqui também para que em um próximo certame a recorrente caso esqueça ou tenha PREGUIÇA DE PESQUISA.

(...) Entretanto a exigência da nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica para participação das licitações é ilegal, sob o prisma que o artigo 30 da Lei 8.666/93 que disciplina a apresentação de atestado não autoriza a Administração solicitar documento adicional. A administração não pode exigir algo que a lei não lhe permita.

ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI - EPP:

(...) Vejamos que o edital determina que os atestados apresentem aptidão para o "desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade do objeto da licitação". Portanto a interpretação a qual quis dizer a administração foi a de que haja compatibilidade com as características e com a quantidade, não podendo dar interpretação diversa do que pretendeu a administração, como a interpretação dada pela recorrente, com a ideia de que tem que ser literalmente igual ao que está escrito no Edital.

Nos atestados apresentados pela Contrarrazoante, destaca-se o palco GEO SPACE, palco este de total conhecimento de todos que atuem nos ramos e trabalham em eventos de Shows como sendo um dos maiores o palco para apresentação de qualquer tipo de espetáculo dado a magnitude de seu tamanho, portanto, é compatível com as características
do objeto, bem como em quantidade sendo muito maior do que o solicitado pela administração pública, o recurso trata-se de uma empresa que publicamente não é atuante no ramos de locação de estrutura para
eventos, esta empresa e conhecida nos ramos de jardinagem e floricultura.

Não aceitar tal atestado é o mesmo que dizer que um motorista profissional que dirigi uma carreta bitrem não tem condições técnicas de
dirigir um fusca. Vejamos um dos atestados apresentado pela Contrarrazoante, em destaque palco GEO SPACE DE 14X18 METROS e GRID Q-30, Q-50 QUE E O MESMO UTILIZADO NA COBERTURA DO PALCO DUAS ÁGUAS E O PISO E O MESMO UTILIDADO NO PALCO GEO SPECE.

A empresa **E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI** não apresentou contrarrazões.

Em síntese, essas são as contrarrazões recursais.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifei).

Nesse passo, é de conhecimento que a licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Desta forma, em termos de procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco e o conhecimento técnico. Tudo isso para, de certa forma, demonstrar sua capacidade, seja ela técnica e econômico-financeira, para honrar com as obrigações decorrentes do contrato licitatório a ser firmado.

Por conseguinte, a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Isto posto, passo à análise do mérito.

J.A.L SILVA LTDA – DA POSSIVEL AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL

O edital do certame em tela, dispõem que a empresa deve apresentar todos os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, inclusive as declarações, Assim, a falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do edital, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

Desse modo, após nova análise dos documentos apresentados pela empresa **J.A.L SILVA LTDA**, no presente caso, vê-se que a licitante recorrida apresentou todas as declarações pertinente aos itens arrematados, sendo constatado que a mesma deixou de apresentar somente as declarações e documentos pertinente ao O ITEM 11.4, d, e) e f) itens extes que somente é cabidos para as licitantes que arrematataram os itens 11; 17; 18; 19; 20 e 24 relacionados a itens que tem necessidade de acompanhamento de Engenheiro Eletricista. Tendo em vista que a licitante em questão não arrematou itens que recais sobre estas condicionantes, o Pregoeiro mantém a decisão a qual declarou a licitante **J.A.L SILVA LTDA HABILITA.**

Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarão do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também da própria Comissão Permanente de Licitação.

Frisa-se, por fim, que esta Comissão Permanente de Licitação sempre age em detida observância dos princípios que regem o procedimento licitatório, prezando pela isonomia, imparcialidade e coerência em suas decisões, primando pela ampla competitividade dos certames licitatórios.

ELSIO MARTINS DOS SANTOS – DA POSSIVEL AUSENCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEIS.

Um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, deve a estatal observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme preceitua o art. 31 da Lei 13.303/16, Lei das Estatais.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

A respeito da previsão da aplicação da vinculação ao edital, o qual norteia todo o procedimento licitatório, entende o STJ:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o "edital", no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A Administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o edital dispensou as empresas recém-criadas da apresentação do "balanço de abertura", defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da Página - 10 - de 13 lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço e atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unanime. (STJ - MS: 5597 DF 1998/0002044-6, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO, Data de Julgamento: 13/05/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO Data de Publicação: DJ 01.06.1998 p. 25 LEXSTJ vol. 110 p. 60) [gn].

No caso concreto, a exigência de qualificação técnica prevista no edital é que a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência. O que foi conforme atestados acostados do processo, compatíveis e pertinentes com o objeto em tela, confirmando assim a qualificação técnica da empresa **ELSIO MARTINS DOS SANTOS**, ora, Recorrida.

Ademais, o processo de contratação deve contemplar os requisitos mínimos indispensáveis para aferir a capacidade técnica do licitante e garantir a execução do contrato. Registra-se, que o edital requer a comprovação de serviço compatível ao objeto do termo de referência, ou seja, serviço similar e não a comprovação de serviço idêntico ao objeto do termo de referência a fim de aferir a capacidade da empresa de executar o objeto como um todo.

Diante da conclusão da área técnica pelo atendimento do atestado apresentado pela recorrente para o cumprimento do objeto da licitação e especialmente em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nega-se provimento ao recurso da licitante Recorrente, concluindo pela **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA.**

PCAR EMPREENDIMENTO LTDA – DA AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL.

Considerando que as empresas que alugam banheiros químicos também têm a responsabilidade, por recolher os dejetos das cabines e levá-los para estações de tratamento de esgoto, caso contrário, se a mesma for flagrada, descartando o material em rios, córregos e outras áreas inapropriadas, ela será multada e responderá por crime ambiental.

Posto isto, verifica-se a necessidade de que a empresa possua o licenciamento ambiental para a contratação com a Administração Pública, bem como, efetue a destinação correta de todos os resíduos, seguindo as normas ambientais vigentes, não sendo identificada na documentação apresentada a comprovação de que a empresa recorrida possua licenciamento ambiental para o desenvolvimento de suas atividades.

Realizada uma nova análise dos documentos de habilitação e qualificação técnica, verifica-se que as Dispensas de Licenciamento Ambiental apresentadas não compactuam com objeto do certame em tela. Uma vez que Atividades dispensadas são:

68.21-8-01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 Produção musical
Locação de Veiculo sem condutor

Por essa razão, a Comissão Permanente de Licitação, aplicando as regras editalícias já mencionadas, decidiu declarar a empresa **PCAR EMPREENDIMENTO LTDA INABILITADA** para o item 48 banheiros químicos.

E.R. RIBEIRO – DA IRREGULARIDADE DE PERCENTUAL DE ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL

Da análise das razões recursais apresentados pela licitante recorrente **W.L DOS ANJOS EIRELI-ME**, vislumbra-se que os mesmos são meramente protelatórios, vez que a licitante cumpriu plenamente os requisitos para fins de prova de exequibilidade, apresentando, inclusive, contratos anteriores firmados com preços semelhantes aos ofertados no certame.

Ademais, no tocante ao possível equivoco da faixa de percentual de alíquota adotada na fase de comprovação de exequibilidade, não cabe a administração entra no mérito dos percentuais aplicados pela empresa para se chegar aos valores apresentados, se a licitante demonstrou meios para cumprir com a proposta não compete a administração desclassificá-la por tal questionamento.

Nos pautamos dos seguintes Acórdãos:

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado."(Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto." (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes." (Acórdão2873/2014 – Plenário).

Também deve ser levado em consideração o princípio constitucional da economicidade não menos importante quanto aos demais, previsto no art. 70 da Constituição Federal, visando obter o menor valor para administração, a aceitação da proposta da empresa, foi adequada.

Ante ao exposto, nos parece substancialmente escassos, as razões apresentas pela Recorrente tentando demonstrar a irregularidade na classificação e habilitação das empresas **E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, o embasamento legal e jurídico trazido pela recorrente, para corrobora suas alegações, e consequentemente modificar a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio é insuficiente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em face dos Recursos Administrativos interpostos, e Contrarrazões apresentadas, esta comissão tem-se por bem em receber as peças recursais, vez que tempestivas e regulares e no mérito recomendar a apreciação para:

Julgar como **PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os recursos apresentados, mantendo-se como vencedoras as empresas **ELSIO MARTINS DOS SANTOS, J.A.L SILVA LTDA e E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** haja vista que foram superados todos os apontamentos recursais. Em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

Canaã dos Carajás, 14 de dezembro de 2022.

Tiarles da Silva Santana
Pregoeiro
Port. 046/2021-FUNCEL

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029-2022-FUNCEL-CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, outros) em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

A Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas licitantes **RECORRENTE (S): G SOLUÇÃO EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** e **ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** bem como **CONTRARRAZÓES** apresentadas pela **J.A.L. SILVA LTDA, ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI e PCAR EMPREENDIMENTO LTDA.**

Apurando sua regularidade e formalidade tem por bem em declarar como **VÁLIDAS** e **TEMPESTIVAS** as peças de **RAZOES DE RECURSO** e **CONTRARRAZÕES** apresentadas.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando o presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Acato na íntegra a decisão retro mencionada em todos seus termos e argumentos, tendo por fim em reconhecer como tempestivos os recursos apresentados e, no mérito, acatando a fundamentação da Equipe de Pregão, definir por:

Julgar o recurso pleiteado pela licitante **ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como **PROCEDENTE** e os recursos interpostos pela licitante **G SOLUÇÃO EM SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA IMPROCEDENTE.**

Deste modo, mantem a decisão que declara as empresas **ELSIO MARTINS DOS SANTOS, J.A.L. SILVA LTDA e E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, HABILITADAS e VENCEDORAS,** nos itens ora já declarada vencedora pelo pregoeiro. Mantemos a decisão que declara a empresa **PCAR EMPREENDIMENTO LTDA HABILITADA E VENCEDORA** exceto para o item 48 banheiros químico, decisão revista no recurso. Pelo princípio da constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sem mais para o momento, determino a regular publicação da presente decisão através dos meios de praxe e o prosseguimento do feito na forma regular e legal.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 14 dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:86C3ED42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229216
ORIGEM: PREGÃO Nº 207/2022/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): G.V.M.F GOMES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,OBJETO: aquisição de artigos de cama e banho, vestuário infantil, bandeiras, uniforme dos SCFV, servidores e camiseta personalizada (campanhas), atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 24.354,60 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.VIGÊNCIA.: 07 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2697F47F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20229217
ORIGEM.: PREGÃO Nº 207/2022/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI
OBJETO: aquisição de artigos de cama e banho, vestuário infantil, bandeiras, uniforme dos SCFV, servidores e camiseta personalizada (campanhas), atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil, quatrocentos reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e

,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8821B177

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20229218
ORIGEM.: PREGÃO Nº 207/2022/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): S SANTOS DE SOUSA,OBJETO.: aquisição de artigos de cama e banho, vestuário infantil, bandeiras, uniforme dos SCFV, servidores e camiseta personalizada (campanhas), atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 248.891,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA..: 07 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6B78DA3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20221296
ORIGEM: CONVITE Nº 239/2022/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI - EPP,OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado na rede lógica com fornecimento de todo material, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:908C9CBA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229150
ORIGEM.: PREGÃO Nº 206/2022/FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): MOGNO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhões pipa, trator de esteireira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, vias do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL: R$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA.: 14 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A35B69CB

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20229151
ORIGEM.: PREGÃO Nº 206/2022/FMMA
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): STARKER BR TRANSPORTES LTDA
OBJETO..: Contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhões pipa, trator de esteireira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, vias do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL..: R$ 993.350,00 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:562CCF8D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229152
ORIGEM: PREGÃO Nº 206/2022/FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ICS AMBIENTAL LTDA
OBJETO.: Contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhões pipa, trator de esteireira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, vias do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 3.809.250,00 (três milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B7DC9561

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221845, proveniente do Processo Licitatório 316/2021/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , CONTRATADO, Cujo objeto é: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 190.229,43(cento e noventa mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C3640B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20223552
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório nº 215/2022/FMS, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI, com o valor de R$ 403.999,92(quatrocentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,com o valor de R$ 116.725,20(cento e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 1.071.683,40(um milhão setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), PLAZA BURGERS EIRELI, com o valor de R$ 885.389,10(oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), W E J ATACADISTA EIRELI, com o valor de R$ 918.984,93(novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 2.393.841,00(dois milhões trezentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais).

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:23902648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20226941, proveniente do Processo Licitatório 290/2021/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e SANTOS E CARVALHO LTDA, CONTRATADO, Cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos aparelhos refrigerados pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 174.105,25 (cento e setenta e quatro mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 891.410,89(oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:01A77BC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216633, proveniente do Processo Licitatório 229/2021/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA, CONTRATADO, contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C667E5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECISÃO DO CONTRATO Nº 20229817

RECISÃO DO CONTRATO Nº 20229817 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W L DOS ANJOS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 20.603.852/0001-80, com sede na Rua da Torre nº 496E QD.71 LT.667, O presente Termo objetiva a Rescisão do contrato n° 20229817, , em conformidade com as condições estabelecidas no Processo nº 145/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 065/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas demais dependências do município de Canaã dos Carajás- PA. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: (11.903.351/0001-29
Contratante

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C7B41CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 19 de dezembro de 2022 foi adjudicado e homologado, o PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022/PMCC-CPL, na modalidade Concorrência N° 029/2022 - CPL, que objetiva a Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização, drenagem superficial e profunda, urbanização, paisagismo e iluminação da Avenida Agenor Paiva (trecho 04), Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O processo transcorreu obedecendo aos tramites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada e assinada, as folhas do processo numeradas e rubricadas. No mérito HOMOLOGO o julgamento da Comissão P. de Licitação, constante no respectivo laudo, e ADJUDICO a JC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 26.770.408/0001-36, vencedora no valor de R$ 9.050.077,85 (nove milhões, cinquenta mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ZITO AUGUSTO CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8B9AA04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229573, proveniente do Processo Licitatório 172/2021/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADO, *Contratação de*

empresa para pavimentação asfáltica em 7,0 km da VP-12 saindo do asfalto da S11D com sentido ao Zé Levino, contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual via apostilamento, o valor de R$ 2.055.615,24 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). O reajuste será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso VIII, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BD8393A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229326, proveniente do Processo Licitatório 008/2022/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, CONTRATADO, Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 7,2 km da VS-80 (sentido DR Guerino), contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, nos Municípios de Canaã dos Carajás Estado do Pará.". O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual via apostilamento, o valor R$ 1.398.548,78 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). O reajuste será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso VIII, da lei 8.666/93 O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6DE3BD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20222856
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 279/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): C. B. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI - ME,OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma ponte em concreto armado com 4,20x16,00 metros, na estrada vicinal VS-13, sobre o córrego ARARA zona rural, do Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 899.759,86 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:39FBE570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20223656
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 278/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA
OBJETO.: Contratação de empresa especializada para construção de redes de distribuição de energia elétrica de média/baixa tensão, na VS-52 no munícipio de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 18.776.865,85 (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),PO Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2022 a 11 de Outubro de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B76845E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219461, proveniente do Processo Licitatório 172/2021/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, CONTRATADO, *Contratação de empresa de construção civil especializada em serviços de pavimentação asfáltica, para realização de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, no Bairro Bela Vista, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.* O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 1.271.288,50 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 11,25%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93... O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:50EF17A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20218529

ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20218529

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA, torna público a errata do EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20218529, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 16 de dezembro de 2022 na página 67.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Caxias-MA,

LÊ-SE:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Instituto De Desenvolvimento Urbano De Canaã Dos Carajás-PA

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:109720A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
A prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da secretaria de agricultura, indústria e comércio, por intermédio sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **003/2022**, do **MENOR PREÇO** por **ITEM** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA – TIPO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021 – SEDAP. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia** 14/12/**2022 às** 08**h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora do certame a empresa: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 20.963.380/0001-77**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8EA38035

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0163/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.344, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OF. Nº 0200/2022, de 13 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) de Conceição do Araguaia, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Cícero Albuquerque Alencar
b) Suplente: Luzilene Silva Oliveira

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Lauro Pereira de Sousa
b) Suplente: Elizângela Cristina de Souza

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular: Elias Ferreira Barbosa
b) Suplente: Maria Edite Pereira Faustino

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular: Anilton Oliveira Bartolomeu
b) Suplente: Alexandre Marques Batista

V–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular: Delcimar Pereira da Silva
b) Suplente: Jayro Gilberto Oliveira Gouveia Neto

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular: Edileusa da Silva Cruz
b) Suplente: Aline Lima da Silva

c) Titular: João Ribeiro Possante Filho
d) Suplente: Dhyannes de Sousa Vieira

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/SECUNDARISTAS:

a) Titular: Pedro Henrique Lima Monteiro
b) Suplente: Eduarda Nunes de Freitas

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Hagatha Celina Martins Dias
b) Suplente: Raimunda das Dores Pinto Oliveira

Art. 2º - O Conselho ora nomeado exercerá seu mandato no quadriênio 2023-2026, com início no dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:43226262

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0222/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BA644D3E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 113/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7807/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA AGROVILA BRADESCO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
GEDIANE SEGATO	12.27001	WELLINGTON DOS REIS MENDES	16100

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 26 de Outubro de 2022.

(*) PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:7A0FC0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº128 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diarias, no valor total de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) a servidora**, PATRICIA MAISA DA SILVA NASCIMENTO** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à capital Belém- PA, na data de 20 a 22 de novembro de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para acompanhar uma jovem acolhida na Unidade de Acolhimento "Paulo da Silva Nunes", genitora dos gêmeos que irão ser submetidos a exames no Serviço de Referência Estadual - UREMIA.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 17 de de novembro de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:DFABD487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 130 DE 25 DE NOVEMBRO 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diarias, no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a servidora**, RAILANI SOUSA MONTEIRO** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem à capital Belém- PA, na data de 29 a 30 de novembro de 2022, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar da **CAPACITAÇÃO OPERACIONAL 2022 DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO – VERSÃO 7.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2022.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 25 de novembro de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:BD1A887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 129 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO: 8202/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE COMPRAS PUBLICAS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTE MUNICIPIO.
GESTOR:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:LAUDIANE DE ARAUJO SILVA**MATRICULA:**1226279
SUPLENTE FISCAL:CARLEANE DIAS DOS SANTOS RIBEIRO**PORTARIA:**022/2022

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 18 de novembro de 2022

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:349CDA4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.104 DE 15 DE MAIO DE 2015, Nº 1.105 DE 15 DE MAIO DE 2015, Nº 1.207 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Funcionamento do Conselho
Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Curionópolis é órgão paritário e permanente, responsável pela formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Pública Nacional da Criança e Adolescente, de forma ativa, no âmbito municipal, tendo papel consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador.
§1º. É garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política da criança e adolescente no âmbito do Município de Curionópolis;
§2º. As ações governamentais e da sociedade civil organizada são vinculadas às decisões tomadas pelo Conselho Municipal, em respeito ao princípio constitucional da participação popular;
§3º. Em caso de infringência de alguma deliberação do Conselho Municipal, este representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis;
§4º. A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada em qualquer hipótese;
§5º. É de competência da administração pública o fornecimento de recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Especial, contemplando os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros;
§6º. É competência da administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho, titulares

ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, devendo para tanto ser instituída dotação orçamentária específica.
CAPÍTULO II
Das Competências do Conselho

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

• Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à Criança e do Adolescente, zelando pela sua execução;
• Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
• Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
• Difundir junto à sociedade local a concepção de sujeitos de direitos daqueles representados na pasta como pessoas em situação especial;
• Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
• Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
• Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
• Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos das crianças e adolescentes;
• Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
• Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política de direitos;
• Gerir o Fundo no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação;
• Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;
• Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos das crianças e adolescentes;
• Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Criança e do Adolescente, acolhendo e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
• Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e do adolescente e demais Conselhos setoriais;
• Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial e executar os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

• Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
• Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
• Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Criança e do Adolescente, bem como as leis de caráter estadual e municipal aplicáveis;
• Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da Criança e do Adolescente e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
• Convocar e promover as conferências de direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;
• Inscrever os programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução no município por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
• Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Legislação Federal em vigor e das Resoluções advindas do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;
• Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação pertinente;
• Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas ligados à criança e adolescente, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é composto de forma paritária entre o poder público

municipal e a sociedade civil organizada, possuindo 06 (seis) Conselheiros, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

Seção I
Dos representantes governamentais

Art. 5º. Os representantes do Poder Executivo deverão ser designados pelo(a) chefe do Poder Executivo, advindo de diferentes Secretarias Municipais, podendo ser 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social; 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Saúde; 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Educação.
§1º. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho;
§2º. O mandato do representante governamental no Conselho está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

§3º. O afastamento dos representantes do governo deverá ser previamente comunicado e justificado, devendo o chefe do executivo designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento.

Seção II
Dos representantes da sociedade civil organizada

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada deverão ser escolhidos em processo democrático.
Art. 7º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há, pelo menos, dois anos, com atuação no âmbito territorial do Município de Curionópolis.
Art. 8°. A sociedade civil organizada poderá ser representada por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil atuantes no campo da assistência social e da defesa ou da promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 9º. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha que seguirá:

• instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;
• designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
• convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
Art. 10. O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§1º. O mandato a que se refere o presente artigo terá prazo igual a 02 (dois) anos.
§2º. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo os critérios para reeleição de organização da sociedade civil como conselheira serem estabelecidos em Regimento Interno, observada a obrigatoriedade de submeter a nova eleição.
§3º. Serão suplentes aquelas entidades que participarem do processo a que se refere o artigo anterior, sendo observada a ordem decrescente de votação.
Art. 11. Deverá ser publicado decreto do (a) Chefe do Poder Executivo com os nomes das organizações da sociedade civil eleitas e dos seus respectivos representantes indicados, titulares e suplentes, além dos representantes governamentais indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Seção III
Dos impedimentos

Art. 12. Não devem compor o Conselho:

• Conselhos de políticas públicas;

• Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
• Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
• Conselheiros Tutelares em exercício;
• Autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca ou no Conselho.

Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 13. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes aos Direitos da Criança ou do Adolescente.
§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário.
§2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política dos Direitos da Criança ou do Adolescente prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança ou do Adolescente, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
§3º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, devendo os atos deliberativos do Conselho serem publicados nos órgãos oficiais ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.
Art. 14. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
II – um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).
§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, unidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes no Município de Curionópolis, conforme definições e decisões do Conselho Municipal.
§1º. O funcionamento do Fundo será regulamentado por Decreto ou meio legal equivalente.
§2º. O Fundo será vinculado à secretaria que abranger a pasta dos direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser emitido Decreto Municipal para a vinculação e caso haja alterações.

Seção I
Do Gestor do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente

Art. 16. É de responsabilidade do Poder Executivo designar o servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo.
§1º. Deverá a secretaria a qual o Fundo é vinculado proceder abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Criança e do Adolescente", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo
da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17. O Gestor do Fundo é responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

• Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho;
• Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
• Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
• Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
• Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

• Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
• Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;
• Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

Parágrafo único. No caso de doações, deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção II
Das Fontes de Receita do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente

Art. 18. São fontes de receitas do Fundo:

• Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo;
• Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
• Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
• Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
• O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
• Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos das legislações pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento do ente federado devem compor o orçamento do respectivo Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos de Direitos.
Art. 19. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquelas diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Os casos excepcionais tratados no presente artigo devem ser aprovados pelo plenário do Conselho.
Art. 20. É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo para:

• a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho;
• manutenção e funcionamento do Conselho;

• o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
• investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo para a manutenção de direitos da pasta do respectivo Conselho.

Parágrafo único. Quando da seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho figurem como beneficiários dos recursos do Fundo, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação, não possuindo, ainda, direito a voto.
Art. 21. O financiamento de projetos pelo Fundo deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 22. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo.

Seção III
Do Controle, da Fiscalização e da Transparência

Art. 23. Os recursos do Fundo utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público
Art. 24. O Conselho, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 25. O Conselho deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar:

• as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento;
• os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo;
• a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
• o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
• os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.
Art. 26. A celebração de termo de colaboração e de fomento com recursos do Fundo para a execução de projetos ou realização de eventos deve se sujeitar às exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº13.019 de 2014, bem como as demais normas federais, estaduais ou municipais vigentes aplicáveis.
Art. 27. São vedados, ainda:

• o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

• a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 28. Os recursos do Fundo deverão ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente elaborará o seu regimento interno, o qual será aprovado por ato próprio, publicado e dada divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos e processos.

Art. 30. Esta Lei revoga as leis municipais nº 1.104 de 15 de maio de 2015, nº 1.105 de 15 de maio de 2015, e nº 1.207 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2022.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:9640C479

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO 008/2022

DECRETO Nº448/2022-GP Dom Eliseu, 19 de dezembro de 2022.

Homologa a Resolução n° 008/2022 que normatiza o Calendário Letivo para o ano 2023 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

Gersilon Silva Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Resolução n° 008/2022 que normatiza o Calendário Letivo para o ano letivo 2023 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º E parte integrante deste Decreto a Resolução 008/2022-CME, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2022. Anexo Único

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Resolução 08/2022-CME Dom Eliseu 15 de dezembro de 2022.

Normatiza o Calendário Letivo para o ano 2023 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU-PA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 9.394/96, Lei 194/00-GP, Lei 220/02-GP, Resolução 021/2013-CME e decisão da Assembleia Geral em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro do ano 2022, processo 013/22-CME e Parecer Técnico 09/22-CME.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Letivo Anual para o ano 2023 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais de Dom Eliseu com 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetiva atividade escolar.

Art. 2º O ano letivo 2023 inicia suas atividades no dia 30 de janeiro e término do primeiro semestre no dia 30 de junho com férias de tinta dias no mês de julho e retorno às atividades do segundo semestre no dia 31 de julho e término do segundo semestre e do ano letivo no dia 22 de dezembro do ano 2023.

Art. 3º As escolas do campo poderão ter organização própria, incluindo adequação do calendário escolar conforme especificidade local de acordo com o artigo 28 da LDB 9.394/96.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Dom Eliseu,15 de dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CME
DM – 163/2022

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E2B0C5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO 009/2022

DECRETO Nº449/2022-GP Dom Eliseu, 19 de dezembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 009/2022-CME, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o ensino regular nas escolas situadas na zona rural e encerra a aplicabilidade da Estratégia Metodológica Escola Ativa e da outras providências.

Gersilon Silva Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Resolução nº 009/2022- que dispõe sobre o ensino regular nas escolas situadas na zona rural e encerra a aplicabilidade da Estratégia Metodológica Escola Ativa e da outras providências.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto a Resolução 009/2022-CME de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2022.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2022
Dom Eliseu, 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o ensino regular nas escolas situadas na zona rural e encerra a aplicabilidade da Estratégia Metodológica Escola Ativa e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU-PA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 9.394/96, Lei 194/00-GP, Lei 220/02-GP, Resolução 021/2013-CME e decisão da Assembleia Geral em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro do ano 2022, Processo Nº 015/22-CME, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2013 que normatiza sobre a organização da Educação Básica no Município de Dom Eliseu.

CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2004 que Autoriza a Estratégia Metodológica Escola Ativa no Município de Dom Eliseu-PA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 017/2016-CME que normatiza a sistematização da Estratégia Metodológica Escola Ativa a ser ministrada nas escolas situadas na zona rural do município de Dom Eliseu-PA.
CONSIDERANDO a justificativa em ofício nº 14/2022-C.C/SEMECEL, de 12 de dezembro do ano 2022 que solicita o encerramento da Estratégia Metodológica Escola Ativa nas escolas situadas na zona rural do município de Dom Eliseu.
CONSIDERANDO a atual inoperatividade da Estratégia Metodológica Escola Ativa como metodologia de ensino nas escolas situadas na zona rural com salas multisseriadas em virtude da não aplicabilidade do processo, escassez do material específico, falta de formação continuada dos professores.

RESOLVE:
Art. **1º** Fica encerrada a aplicação da Estratégia Metodológica Escola Ativa nas escolas situadas na zona rural do município de Dom Eliseu.
Art. 2º As escolas situadas na zona rural do município de Dom Eliseu funcionarão com o Ensino Regular do 1º ao 5º ano de acordo com as normativas da Resolução nº 021/2013-CME.
Art. 3º As salas de aula do 1º ao 5º ano continuarão no formato multisseriado em virtude do pequeno número de alunos.
Art. 4º A metodologia de ensino, livros didáticos, avaliação da aprendizagem e currículo com referência a Base Comum Curricular-BCC alinhada a BNCC deverão ser ministradas de acordo com o que rege as normativas para o ensino regular.
Parágrafo Único: As escolas situadas na zona rural deverão construir o Projeto Político Pedagógico com base nas normativas que regulam o ensino regular adequando a realidade específica de cada escola.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nos 019/2014-CME, 017/2016-CME e as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, Dom Eliseu, 15 de dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CME
DM – 163/2022

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E9330217

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 075/2022 SAAE

Dispõe sobre os horários de funcionamento administrativo do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, nos dias 26/12/20222 a 30/12/2022, estabelece alteração no horário de atendimento ao público e dá outras providências.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo fechamento do 3º quadrimestre das contas públicas;

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2022;

CONSIDERANDOser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo desta Autarquia Municipal, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal e administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.O atendimento ao público nos escritórios sede do SAAE de Dom Eliseu e Vila Bela Vista dos dias 26 a 30/12/2022, será das 08h00 às 14h00, mantendo-se os serviços internos e operacionais de campo. Os Operadores de bomba trabalharão em escala normal e os serviços essenciais inadiáveis à população funcionarão normalmente.

Art. 1º.A partir de 02/01/2023, o horário de funcionamento dos escritórios sede do SAAE de Dom Eliseu e Vila Bela Vista, voltarão ao seu horário normal de atendimento ao público das **07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Eliseu (PA), em 20 de dezembro de 2022.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto N° 012/2021-GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:E790CA9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220146
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022-PE-SRP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ; **CONTRATADO:** DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 100.897,76 (cem mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.157.176,19(um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos). **VIGENCIA:** 12 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:443DA29E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220616; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 057/2022-PE; **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; **CONTRATADA(O):** C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 567.400,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:B8D57640

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210377 – PE Nº 074/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210377 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F. G. DE MELO EIRELI ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. G. DE MELO EIRELI ME,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 074/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

11.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2 – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **12/11/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 11 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

F. G. DE MELO EIRELI-ME
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C408A182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão nº 046/2022-PE. Objeto: aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude de Itaituba/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saude. Contrato nº: 20220375. Contratada: F. Cardoso & Cia LTDA. Valor Total: R$ 220.938,00. Contrato nº: 20220376. Contratada: R.C Zagallo Marques & Cia LTDA. Valor total: R$ 163.890,00. Contrato nº: 20220377. Contratada: D.C.S Vasconcelos EPP. Valor total: R$ 544.087,00. Contrato nº: 20220378. Contratada: Paramed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 429.379,60. Contrato nº: 20220379. Contratada: Desafio Farma Distribuidora de Medicamento EIRELI. Valor total: R$ 506.026,00. Contrato nº: 20220380. Contratada: Asm Comercio de Medicamentos EIRELI. Valor total: R$ 858.950,00. Vigência: 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0C9E3A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2022-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 16.875,00 para a licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; o item: 02 no valor total R$ 20.400,00 para a licitante ARAUJO SILVA PAPELARIA LTDA; o item: 03 no valor total R$ 267.000,00 para a licitante MICROSENS S.A. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:92FA9111

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Concorrência Nº 008/2022-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Obras de Artes na Estrada Transgarimpeira, no Município de Itaituba-Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20220367. Contratada: AGR Botelho Engenharia LTDA – EPP. Valor total: R$ 14.416.605,38. Programa de trabalho: Exercício 2022 Projeto 1213.264820725.1.063 Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação Ede Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 30 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023. Data da assinatura: 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A9F1A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0433/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DORIVAN DA SILVA SOARES,** matrícula nº 071408-9, Orientador Social, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:90FC6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0434/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DAIANE DO CARMO SILVA,** matrícula nº 130588-3, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2016-2021**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:76BA8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0435/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SILEIA DE LIMA PESSOA,** matrícula nº 131878-0, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EC7FEA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0436/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELSA SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 070587-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5FEC0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0437/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MILVA MARIA AZEVEDO CAMPOS,** matrícula nº 072042-9, Merendeira, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2012**-**2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FBB8290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0438/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIZONETE COELHO DE LIMA,** matrícula nº 125587-8, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A1432142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0439/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JENILZA LOPES ROCHA,** matrícula nº 083166-2, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2013**-**2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:90F51648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA GAB/SEMAD Nº 0440/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **KEROLYNE TAVARES LISBOA,** matrícula nº 126713-2, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de março de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DB46FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0441/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (mês) ao servidor **ANTONIO MANOEL DE CARVALHO NETO,** matrícula nº 010681-0, Fiscal de Serviços Urbanos, do quadro de servidores efetivos Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para gozo de **01 de janeiro de 2023** a **30 de janeiro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**). 2º Mês

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9E0C1654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0445/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.
R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,** sem ônus para o Município, a servidora **CRISTIANE DA SILVA SOUZA MOURA,** Merendeira, Matrícula nº 126587-3, do quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:06A89387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0444/2022

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **DINES PEREIRA DE FREITAS,** Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 071349-0, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de dezembro de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5C9D30CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-015-SEMED

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria no 259/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: E.M.E.E PAULO FREIRE, LOCALIZADA NO CENTRO DE ITUPIRANGA; E.M.E.E. BOM JESUS, LOCALIZADA NA VILA PAIMEIRAS IV; E.M.E.F. MANOEL DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA VILA NOVO PROGRESSO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA. Abertura: 04/01/2023 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, no 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

Itupiranga, 16 de Dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:ACE1C4FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PE_032_2022

ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1212001/2022
ORIGEM: nº 032/2022/PMJ/SRP/PE, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARECANGA/PA, CONTRATADO(S): EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.118.086/0001-30, ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor total de R$ 145.155,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), GET CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 36.039.580/0001-78, ITENS: 02 e 16, com o valor total de R$ 52.191,96 (Cinquenta e dois mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.059.796/0001-16, ITENS: 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor total de R$ 104.325,63(Cento e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga - PA, 12/12/2022

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:5693006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE_032/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 032/2022/PMJ/SRP/PE, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARECANGA/PA. CONTRATADO (S): EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.118.086/0001-30, com o valor total de R$ 145.155,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), GET CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 36.039.580/0001-78, com o valor total de R$ 52.191,96 (Cinquenta e dois mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.059.796/0001-16, com o valor total de R$ 104.325,63 (Cento e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 12/12/2022.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:1968E734

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-046-PE Abertura dia 03/01/2023, às 09:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as demandas da prefeitura municipal (secretarias vinculadas), e fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-047-PE Abertura dia 03/01/2023, às 14:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel, para atender a demanda Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Jacundá – PA, conformetermo de referência.
Editais e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e no site http://jacunda.pa.gov.br/portal-da-transparencia

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:12041466

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 1/2022-001-PMJ
O Sr. Itonir Aparecido Tavares, na qualidade de Prefeito Municipal de Jacundá torna público a homologação do processo licitatório **CONVITE Nº 1/2022-001-PMJ.** Realizado no dia 25/11/2022 sendo a empresa vencedora: **JF COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 45.528.735/0001-20**. Valor total R$ 322.200,34.

Jacundá-PA, em 01 de dezembro de 2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2022-001-PMJ. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA. CONTRATO nº 20220348. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** JF COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 45.528.735/0001-20. **Valor Global:** R$ 322.200,34. Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2022. Assinatura: 01/12/2022.

Jacundá-PA, em 01 de dezembro de 2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:A39B415E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO/EXTRATO DE TERMO ADITIVO/RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Primeiro Termo de apostilamento ao contrato nº20220267. Oriundo do processo nº9/2021-00047-SRP/SMS. Por este instrumento, com fulcro no §8º do Art. 65, da lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao contrato, cujo objeto é a substituição de dotação orçamentaria da clausula decima terceira, do contrato supracitado, passando esta a vigorar com as seguintes dotações orçamentarias:
Onde se lê:
01 – A despesa com execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, esta a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103010003.2.043. Gestão do fundo municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
02 – A despesa com a execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, esta a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103020002.2.044. Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
03 – A despesa com a execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, esta a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103040002.2.049. Manutenção da vigilância Sanitária. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
Leia-se:
01 – A despesa com execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, ficará a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103010003.2.043. Gestão do fundo municipal de saúde. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
02 – A despesa com a execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, ficará a cargo da dotação orçamentarias: Exercício 2022. Atividade: 1702.103010002.2.039. Manutenção do piso atenção básica fixo – PAB FIXO. Classificação econômica 3.3.90.30.00. Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
03 – As despesas com execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, ficará a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103020002.2.046. Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
04 – As despesas com execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, ficará a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103040002.2.049. Manutenção da vigilância Sanitária. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
05 – As despesas com execução dos fornecimentos de que trata o objeto deste pregão, ficará a cargo da dotação orçamentaria: Exercício 2022. Atividade: 1702.103020002.2.044. Manutenção Serviços Atendimento Móvel – SAMU. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01.
Ficando ratificadas e inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original. Que pelo termo de apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Vigência a partir da data de assinatura deste termo, em 11/11/2022 e término em 31/12/2022.
Laura Vitoria Rabelo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a alteração contratual no valor de R$20.370,00, nos termos do art. 65, paragrafo 1º da lei federal nº

8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$657.850,00. O presente termo aditivo firmado em 30 de novembro de 2022, com inicio da vigência em 30/11/2022 e término em 31/12//2022. Contrato nº:20220037. Vinculado ao pregão eletrônico n 9/2021-00047. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Contratada: Auto Posto Tropical LTDA, de CNPJ nº 11.762.073/0001-37.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: A Sra. Maria da Conceição da Silva Santana, designada pelo Decreto 08/2021-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quinta-feira, dia 15/12/2022. Na página nº 32 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIII, Edição nº3142.
Onde se-lê: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00016.
Leia-se: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:0B91BB44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão de licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS QUINZENAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DE TRANSPARENCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS. **FAVORECIDO:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **VALOR:** R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARLENE DA SILVA BORGES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:45582515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220438 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0010 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA **CONTRATADA(O):** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS QUINZENAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DE TRANSPARENCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS. **VALOR TOTAL:** R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:CFC87EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: **P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, CNPJ nº 07.606.575/0001-00, R$ 14.814,20; **R P S DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 41.288.529/0001-30, R$ 61.321,20. Data da assinatura da Ata 16 de dezembro de 2022. Vigência da Ata é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:0E1DAE39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 574-2022/CPL, Beneficiário - BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob 01.580.769/0001-99, vencedora do Item: 04 Perfazendo o Valor Total de R$ 2.065,00 (Dois mil sessenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 575-2022/CPL, Beneficiário -J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob 18.074.299/0001-94, vencedora do Item: 03 Perfazendo o Valor Total de R$ 11.521,00 (Onze mil quinhentos e vinte e um reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 576-2022/CPL, Beneficiário - V G DE SOUSA FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob 23.912.114/0001-03, vencedora dos Itens: 01, 02, Perfazendo o Valor Total de R$ 131.565,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 577-2022/CPL, Beneficiário - QS LEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 45.077.164/0001-55, vencedora dos Itens: 05,06 Perfazendo o Valor Total de R$ 1.789,40 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 117-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 27.880/2022-PMM. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEIS DIVERSOS (PAPEL A 4, PAPEL OFÍCIO, PAPEL FOTOGRÁFICO E PAPEL VERGÊ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E SEC. VINCULADAS A ESTA UNIDADE GESTORA.

Marabá 19/12/2022 –

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS –
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37F54D31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 578-2022/CPL, Beneficiário CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob 07.847.837/0001-10, vencedora do Item: 02 Perfazendo o Valor Total de R$ 69.499,50 (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 121-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 29.356- PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

Marabá 19/12/2022

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 2.436/2022- GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82FB4E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 038/2022-GB

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR Sr (a). LUCIANO VIEGAS MARINHO, brasileiro, portador do CPF nº 064.707.232-76, na função de CHEFE DE DIVISÃO, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, conforme previsão contida no Art. 36, parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 17331/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará. A partir de 02 de JANEIRO de 2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente De Desenvolvimento Urbano De Marabá
Portaria nº 010/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA93B222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3624/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1516/2022 – GS/SEMED e o Memorando nº 2469/2022-DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. ANTONIA ALVES SARAIVA, brasileira, portadora do CPF nº 219.156.012-15, da função de Secretario Escolar, junto a EMEF Geraldo Mendes de Castro Veloso, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de 30.12.2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDD42644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10954/2022-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 35609/2022, firmado pela servidora SIMONE SILVA SALAME, portadora do CPF nº 392.362.341-00, matricula nº 0835, concursada no cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. SIMONE SILVA SALAME, do cargo de Assistente Social, contar de 14 de dezembro de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:737AB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3548/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio n° 1260/2022/MP/9PJMAB de 16 de Novembro de 2022.
CONSIDERANDO: A prevista contida no artigo n° 112 da Lei Municipal n° 17.331 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Artigo 1º - CEDER à servidora SOLANGE DO CARMO DE AGUAIR SANTOS, portadora do CPF nº 991.906.722-91, concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, matricula nº 45126, para a UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PUBLICA

- UISP pelo período em que pendurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal 12.12.2022.
Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E883765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3455/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1515/2022-GS/SEMED e o Memorando nº 2472/2022-DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. CHIRLEY DA SILVA AMORIM, brasileira, portadora do CPF nº 914.747.102-63, para exercer a função de Secretario Escolar – EMEF Sidney Graciano da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 01.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:765EAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8402-A/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) LEONARDO SANCHES DOS SANTOS, C.P.F nº 02785485203 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) LEONARDO SANCHES DOS SANTOS, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural), a partir de 26 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Setembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA6F9C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3456/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3456/2022-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1515/2022-GS/SEMED e o Memorando nº 2479/2022-DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. RAQUEL SANTOS ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 700.629.322-76, para exercer a função de Secretario Escolar – EMEF Leir Fernandes, junto a Secretari700.629.322-76a Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 01.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9909F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3625/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1515/2022-GS/SEMED e o Memorando nº 2471/2022-DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. MATTHEUS MESQUITA PAULINO, brasileiro, portador do CPF nº 077.395.201-28, para exercer a função de Secretario Escolar – EMEF Geraldo Mendes de Castro Veloso, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de 02.01.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94B945C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3623/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3623/2022-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 1515/2022-GS/SEMED e o Memorando nº 2473/2022-DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. VANESSA CRISTINA DE CAMARGO, brasileira, portadora do CPF nº 894.060.282-04, para exercer a função de Secretario Escolar – EMEF Marechal Rondon, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de 02.01.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCA88C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10956/2022-SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10956/2022-SEMAD

> "Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
RESOLVE:
Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, o cargo de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, ocupado pela servidora concursada EDILEUSA RODRIGUES DE SOUSA, matricula nº 10638, CPF nº 372.098.092-87, em virtude de seu falecimento ocorrido em 07 de dezembro de 2022, conforme Certidão de Óbito
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04296906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3468/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3468/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A exoneração da titular LEILA MARTINS SOARES, a partir de 01/12/2022. RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LEILA MARTINS SOARES, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 739.106.432-72, na função de GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – INTERINA - ZONA URBANA – TIPO II, junto a Unidade Básica de Saúde Amadeu Vivácqua, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.12.2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7693F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3526/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3526/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a normatização do uso apropriado dos recursos da Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e visando à proteção e manutenção de equipamentos, softwares, dados e informações;
CONSIDERANDO que os sistemas de informações são ainda muito complexos, sendo necessários no momento da aquisição dos equipamentos e/ ou manutenção, um corpo técnico e administrativo para elaborar os processos e procedimentos, aumentando assim os benefícios prestados aos servidores da SMSI.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear 3 (três) servidores públicos municipais efetivos, na qualidade de membro Técnico e Administrativo respectivamente, para comporem a Comissão Especial de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, a saber:
-Francisco Ivan de Oliveira Damas – Mat. N° 48293
-Maria José da Silva Andrade – Mat. N° 32776
-Weliton Lima França – Mat. N° 32782
Art. 2° - Pela participação na referida Comissão será concedida respectivamente sobre o vencimento dos membros, conforme previsto na nova redação do artigo 75 §1° da lei n° 17.331/2008 – Regime Jurídico Único – RJU a gratificação de 60% (sessenta por cento) e artigo 91, parágrafo único da Lei n° 17.341/2010.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D3B03CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3565/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3565/2022-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. SARAH JESSICA DA SILVA ARAUJO, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 018.801.092-04, na função de GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ZONA URBANA - TIPO II, junto a Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 13.12.2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3760A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O Secretário de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.
PUBLICA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de Dezembro de 2022, fica atualizado em R$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).
§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove pontos percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de Outubro de 2022, divulgado no dia 10/11/2022 pelo Sistema IBGE de recuperação Automática-SIDRA.
§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária-SEGFAZ, Marabá Estado do Pará, em 24 de Novembro de 2022.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº003/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57533EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 581/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato ao Contrato Nº 581/2022/SEVOP, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2022- CEL/SEVOP/PMM, Processo Licitatório nº 28.729/2022-PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 109/2022-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de material betuminoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) do Município de Marabá, Empresa: CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585/0001-62; Valor em R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), Assinatura 16/12/2022, Vigência: 31/12/2022.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D408B302

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022-SSAM
Extrato do Contrato Nº 080/2022-SSAM. Processo Administrativo Nº 29.454/2021/PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 091/2021-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 052/2022-CEL/SSAM/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS,
CONTRATOS, ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E
OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NAS IMPRENSAS OFICIAIS
(D.O.U e IOEPA) E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA,
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA
REQUISITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DEMAIS UNIDADES GETORAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ. firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa WH ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o Nº 21.756.037/0001-14. Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0001.2.127 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Marabá PA, 01 de dezembro de 2022

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90777427

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 33.728/2022-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 085/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor
Preço (Global). Data da Sessão: 10/Jan/2023 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF BOA VISTA, LOCALIZADA NA VILA

BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Salário Educação / Fundeb 30% VAAT / Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e- mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Franklin Carneiro da Silva– Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AA41825

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2021– FMS/PMM.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 474/2021–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 22.852/2021-FMS/PMM, Dispensa de Licitação n° 037/2021–FMS/PMM, Objeto do contrato original: A a locação de imóvel urbano, localizado SUC nº 104 Partage Shopingg Marabá, situado na Folha 30, Quadra 15, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, com nº área de 109,68m², com fins não residenciais, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, onde funcionará, a Farmacia Polo do Bairro Nova Marabá.
LOCADORA: PSMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n° 16.696.397/0001-60.
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 474/2021–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 18/12/2022 até 18/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde Interina de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E14BEE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO PREGÃO DE Nº 202211170018 – PE/CPL/PMM

ERRATA AO PREGÃO DE Nº 202211170018 – PE/CPL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2022 – SEMDESTRE/PMM

Na publicação de Extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
Publicação do dia 19 de dezembro de 2022, caderno nº 3144, pág. 53.
Onde se lê: Vigência: 12 (doze) meses.
Lê-se: Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:A2354AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público o extrato da ARP nº 014/2022-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202211220019 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE RESGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Contratada: ANJOS E ANJOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.069.753/0001-30, com o valor global R$ 2.404.758,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 15/12/2022;

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:7A24402A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202211220019-PE SRP/CPL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE RESGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, em favor da licitante vencedora: ANJOS E ANJOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.069.753/0001-30, com o valor global R$ 2.404.758,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais), Homologação: 15/12/2022.
NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:1F0BC6D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1° DESIGNAR o servidor Sra. ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO, matrícula n° 007174-9, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora Sra
ROSINEIA MACHADO SALDANHA, matrícula n° 007191-9, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do Contrato que tem por objeto "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE GRÁFICA, SERIGRAFIA, IMPRESSÃO DE BANNERS E TOTENS.
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 30 de Novembro de 2022.
Dec

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:22BB2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 102/2022 - SEMGA

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. **RAILA VANESSA DE FERREIRA ARAUJO ,** matrícula nº 005550-6, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidor Sr. **KAROLINE SILVA DE SOUSA,** matrícula nº 7161-7, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do contrato que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMARTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e as secretarias vinculadas a ela**, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.**".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, em 07 de dezembro de 2022

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:6EFEB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 104/2022 - SEMINF

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. **LUANY CAROLINE LOPES GALUCIO,** matrícula nº 006639-7, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidor Sr. **RAIMUNDA BATISTA TEIXEIRA,** matrícula nº 004196-3, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, a execução do contrato que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMARTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-Seminf**, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.**".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura-Seminf, em 07 de dezembro de 2022

VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 305/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:007F8238

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2022 REF. PROCESSO CARONA Nº 003/2022.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Ônibus Escolar Rural - ORE 1 (4x4) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural deste Município que necessitam de transporte escolar, de acordo com adesão da Ata de Registro de Preços nº 1/2022, Processo nº 23034.018858/2022-52. RECURSO: FUNDEB. VALOR R$ 1.940.000,00. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: Ciferal Industria de Ônibus Ltda, CNPJ Nº 30.314.561/0006-30.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3DA4BF3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2022, REF. PROCESSO CARONA Nº 004/2022.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Ônibus Escolar Rural - ORE 3 para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural deste município que necessitam de transporte escolar, de acordo com adesão de Ata de Registro de Preços nº 3/2022, Processo nº 23034.018855/2022-19. RECURSO: FUNDEB. VALOR R$ 1.660.000,00. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2FB5D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 664/2022

PORTARIA Nº 664/2022

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 364/2022, e da outras Providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em sua totalidade a partir de **20/12/2022**, a Portaria Nº 364 de 07 de julho de 2022, que **designa** o servidor Municipal **ENILSON ACREANO LAVOR NETO**, como Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**.**

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, em 19 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:52C0F3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 665/2022

PORTARIA N.º 665/2022

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Público Municipal **ELEILSON SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 16227514 PC/PA e do CPF nº 763.333.882-20, Oficial Administrativo, como **Fiscal dos Contratos** oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º- Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo originário da licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **20 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 19 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1590623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 308/2022-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 308/2022-FUNDEB

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do **FUNDEB** e **MARCELO DOS SANTOS MACIEL**.
Objeto: Contratação do Senhor **Marcelo dos Santos Maciel**, ocupará o cargo de **Auxiliar Administrativo - Zona Rural**, no qual a Secretaria Municipal de Educação, necessita extraordinariamente e temporariamente contratar por tempo determinado para o referido cargo, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro funcional, servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas unidades escolar desta municipalidade, de forma a atuar de maneira rápida e célere na rede Pública Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, por conta disso se faz necessário à contratação do (a) referido (a) servidor (a) para assumir temporariamente o referido cargo.
Vigência: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023.
R$ 1.212,00 (Hum Mil, Duzentos e Doze Reais)
33.08 - FUNDEB
12 361 0005 2. 112 – Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2022

Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Maria Lucinete Moura Magalhães

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1A5443D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 309/2022-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 309/2022-FUNDEB

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do **FUNDEB** e **ELCIELI BERNARDES DOS SANTOS**.
Objeto: Contratação da Senhora **Elcieli Bernardes dos Santos**, ocupará o cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural**, no qual a Secretaria Municipal de Educação necessita extraordinariamente e temporariamente contratar por tempo determinado para o referido cargo, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro funcional, servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas unidades escolares desta municipalidade, de forma a atuar de maneira rápida e célere na rede Pública Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, por conta disso se faz necessário à contratação do (a) referido (a) servidor (a).
Vigência: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023.
R$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)
33.08 - FUNDEB
12 361 0005 2. 112 – Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2022

Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Maria Lucinete Moura Magalhães

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:79150B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2022-SETRINS

Extrato do Contrato: 024/2022-**SETRINS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Assistência Social e **JESSICA NAYANE BRAZÃO DE FARIAS**.
Objeto: Contratação da Senhora **JESSICA NAYANE BRAZÃO DE FARIAS**, no cargo de **Psicóloga**, no período de **13/10/2022 a 31/12/2022**, A contratação em caráter temporário, justifica-se pela necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional-SAI, ter um profissional nesta área, onde funciona o Abrigo ARCO IRIS deste município, conforme justificativa da Sra. Secretária.
Vigência: 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 2.021,17 (dois mil, vinte e um reais e dezessete centavos).
2702 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122.0011 2.074 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Dorineid Baia Rodrigues

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DORINED BAIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:42BE8DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 124-2022-SESMA/FMS

Extrato do Contrato: Nº 124-2022-**SESMA/FMS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES**.
Objeto: Contratação da Senhora, **Maria Clara Carreteiro Soares,** no cargo de **BIOMÉDICA,** no período de ***01 de outubro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022***, suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal de Saúde/**Hospital Municipal**, realizando atividades inerentes ao Biomédico junto ao Laboratório do HMMA. Considerando a indisponibilidade de servidores do quadro efetivo para ocupar tal função, uma vez que, trata-se de uma categoria imprescindível para o andamento nos serviços junto ao Laboratório, conforme justificativa da Sra. Secretaria.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$-3.000,00 (três mil reais)
26 02 – Fundo Municipal de Saúde
10. 305 0013 2.073 – Bloco de Vigilância em Saúde/ECD-Manutenção das atividades em Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida da Silva e Lúcia Maria dos Santos Braga

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5029651C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 125-2022-SESMA/FMS

Extrato do Contrato: Nº 125-2022-**SESMA/FMS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **IVANEIDE BATISTA MONTE ALEGRE**.
Objeto: Contratação da Senhora **Ivaneide Batista Monte Alegrfe**, no cargo de **Técnico em Enfermagem,** no período de ***19 de outubro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022*** e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal de Saúde/ **Posto de Saúde Serra Azul**, com objetivo de dar atendimento aos pacientes da comunidade de Serra Azul, e comunidades circunvizinhas, em consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde. Vale ressaltar que o pedido adveio devido a comunidade não disponibilizar de um Técnico em Enfermagem do quadro efetivo, assim como, nenhum outro do quadro efetivo e nem de outra comunidade mostrou interesse em ocupar o Cargo, conforme justificativa da Sra. Secretaria.
Vigência: 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$-1.409,42 (um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
26 02 – Fundo Municipal de Saúde
10. 302 0013 2.057 – Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Lúcia Maria dos Santos Braga

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F0BEE362

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 126-2022-SESMA/FMS

Extrato do Contrato: Nº 126-2022-**SESMA/FMS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **WANDESON OLIVEIRA E OLIVEIRA**.
Objeto: Contratação do Senhor **Wandeson Oliveira de Oliveira**, no cargo de **Motorista de Veículos Leves,** no período de ***15 de outubro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022***, suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal de Saúde/ C. S da Mulata, com objetivo de dar continuidade em atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da comunidade e comunidades circunvizinhas e adjacentes que necessitam de transporte para conduzir pacientes enfermos e situações de emergência. Vale ressaltar que o pedido de contratação adveio devido à comunidade não disponibilizar de um motorista do quadro efetivo para ocupar tal função, conforme justificativa da Sra. Secretaria.
Vigência: 15 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$-1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)
26 02 – Fundo Municipal de Saúde
10. 301 0013 2.057 – Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Lúcia Maria dos Santos Braga

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4DEE1AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 127-2022-SESMA/FMS

Extrato do Contrato: Nº 127-2022-**SESMA/FMS**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e **CLEUMA OLIVEIRA RODRIGUES**.
Objeto: Contratação da Senhora **Cleuma Oliveira Rodrigues**, no cargo de **Técnico em Enfermagem,** no período de ***25 de outubro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022*** e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal de Saúde/**PAB**, em substituição as servidoras efetivas Cristiane Evangelista da Silva - Técnica em Enfermagem do P. S. do Surubeju, que encontra-se de Licença Médica no mês de outubro/2022, Jullieti de Lima Silva - Técnica em enfermagem do P. S. do Surubeju, que estará em gozo de férias no mês de Novembro/2022 e Ely Silva Pinto - Técnica em enfermagem da E. S. F. do Planalto, que irá entrar de férias em Dezembro de 2022. Considerando a indisponibilidade de servidores do quadro efetivo e visando a necessidade temporária de excepcional interesse público sobre a continuação dos serviços nas unidades de saúde acima mencionadas, conforme justificativa da Sra. Secretaria.
Vigência: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$-1.409,42 (um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
26 02 – Fundo Municipal de Saúde
10. 302 0013 2.057 – Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Lúcia Maria dos Santos Braga

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E52F755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 098/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 098/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **MARCILENE DA SILVA JARDIM**.
Objeto: A contratação temporária de **MARCILENE DA SILVA JARDIM**, no período de 03/10/2022 a 31/12/2022**,** na função de **Agente de Serviços Urbanos**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:90F2FAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 099/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 099/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **SINESIO FERREIRA GOMES**.
Objeto: A contratação temporária de **SINÉSIO FERREIRA GOMES,** , no período de 06/10/2022 a 31/12/2022, na função de

Piloto de Embarcação de Transporte Coletivo, em virtude de a Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidor suficiente para cumprir tal atribuição, que atenderá as necessidades para execução de serviços operacionais simples, relativos as atividades de natureza repetitiva, relacionadas com a operação, conservação e abastecimento de máquinas e motores marítimos de navegação em geral. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos, observando, cumprindo, utilizando normas de procedimentos de segurança, como também zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B8A93ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 070/2022-SEMOB

-

Extrato do Contrato: Nº 070/2022-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e **DANIEL SILVEIRA DO CARMO**.
Objeto: A contratação temporária de **DANIEL SILVEIRA DO CARMO**, na função de Auxiliar Operacional, a partir de 01/10/2022, em substituição ao servidor efetivo o Sr. **EVERALDO LIRA BERNARDES**, Auxiliar Operacional, lotado nesta Secretaria, que se encontra de Licença Saúde, e em virtude de não haver tempo hábil para elaboração de Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).
24 01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
15 122 0006 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2022.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9C14E1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 071/2022-SEMOB

-

Extrato do Contrato: Nº 071/2022-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e **JOÃO PEDRO MUNHOZ DOS SANTOS**.
Objeto: A contratação temporária de **JOÃO PEDRO MUNHOZ DOS SANTOS**, na função de Auxiliar Operacional, a partir de 01/10/2022, em substituição ao servidor efetivo o sr. **MARCIO OLIVEIRA DE BRITO**, Auxiliar Operacional, lotado nesta Secretaria que se encontra em pleno gozo de férias, conforme Portaria n°514/2022 datado em 29/09/2022, e em virtude de não haver tempo hábil para elaboração de Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).
24 01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
15 122 0006 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2022.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:45F58DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072/2022-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 072/2022-**SEMOB**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e **WILLIANS LIMA PANTOJA**.
Objeto: A contratação temporária de **WILLIANS LIMA PANTOJA**, na função de Auxiliar Operacional, a partir de 01/10/2022, em substituição ao servidor efetivo o Sr. **PAULO SÉRGIO XAVIER DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional, lotado nesta Secretaria que se encontra em pleno gozo de férias, conforme Portaria n°514/2022 datado em 29/09/2022, e em virtude de não haver tempo hábil para elaboração de Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).
24 01 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
15 122 0006 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2022.
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D0F5BCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 091/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 091/2022-**SEMMA**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **ELTON RODRIGUES DA SILVA**.
Objeto: Contratação do senhor **ELTON RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A95641A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 092/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 092/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **JERRY ADRIANO SILVA DE FREITAS**.
Objeto: Contratação do senhor **JERRY ADRIANO SILVA DE FREITAS**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:457B58CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 093/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 093/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **LEANDRO ROBERTO SANTOS DE VASCONCELOS**.
Objeto: Contratação do senhor **LEANDRO ROBERTO SANTOS DE VASCONCELOS**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A53909AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 094/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 094/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **LUIZ FABIANO DA COSTA OLIVEIRA**.
Objeto: Contratação do senhor **LUIZ FABIANO DA COSTA OLIVEIRA**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:04EE9F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 095/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 095/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **MARINA FIGUEIRA DE SOUZA**.
Objeto: Contratação da senhora **MARINA FIGUEIRA DE SOUZA**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6A6464A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 096/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 096/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **OZENILDO DOS SANTOS LOPES**.
Objeto: Contratação do senhor **OZENILDO DOS SANTOS LOPES**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:97EE4182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 097/2022-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 097/2022-**SEMMA**
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES**.
Objeto: Contratação do senhor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de **01/10/2022** a **31/12/2022**, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de limpeza pública de natureza continuada e essencial, executando atividades de roçagem, capina, poda e coleta de resíduos sólidos nos logradouros públicos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas da zona urbana deste Município, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC6B3993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 666/2022

PORTARIA Nº 666/2022

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, o Memorando nº 679/2022-SESMA de 19/12/2022, que justifica a necessidade do Servidor **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM**, ocupante do Cargo de CNE-6, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, nos dias **20 e 21 de novembro de 2022**, onde irá acompanhar os serviços de reforma da antiga casa de apoio dos pacientes encaminhados via TFD.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor municipal **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM,** CNE-6 (Coordenador do Setor de Imunização), portador do **RG nº 4997540** PC/PA e do **CPF 896.054.202-44**, titular da **conta nº 00673402-2 e Agencia 0099-0-Banco do Estado do Pará**, o pagamento de **02 (duas)**, diárias para custear despesas na viagem, nos dias **20 e 21 de novembro de 2022**, no valor unitário de **R$ 200,00(duzentos reais)**, perfazendo um Total Bruto de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BF7FB1D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE 42.2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, **ATA SRP Nº 0612001/2022,** com valor **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais), de VIGÊNCIA DE 06/12/2022 ATÉ 06/12/2023. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 06/12/2022.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:65C43E5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE 44.2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.012.458/0001-11, ATA SRP Nº 1412001/2022,** com valor **R$ 233.401,35** (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.445.592/0001-02, ATA SRP Nº 1412002/2022,** com valor **R$ 125.775,60** (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 14/12/2022**

. ***GELSON LUIZ DILL –***
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A0D66131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE 45.2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO ESTADO DO PARÁ. EMPRESA VENCEDORA: M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.820.261/0001-70**, **ATA SRP Nº 1412003/2022,** com valor **R$ 157.372,00** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23**, **ATA SRP Nº 1412004/2022,** com valor **R$ 549.118,00** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: JBX PRODUTOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30**, **ATA SRP Nº 1412005/2022,** com valor **R$ 900.243,75** (novecentos mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30**, **ATA SRP Nº 1412006/2022,** com valor **R$ 342.240,80** (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 34.390.049/0001-10, ATA SRP Nº 1412007/2022,** com valor **R$ 67.930,00** (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais centavos), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: E R OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 17.062.826/0001-88**, **ATA SRP Nº 1412008/2022,** com valor **R$ 424.568,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, ATA SRP Nº 1412009/2022,** com valor **R$ 25.389,00** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: E&L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 21.587.436/0001-07**, **ATA SRP Nº 1412010/2022,** com valor **R$ 123.922,00** (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: MASTER**

ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71**, **ATA SRP Nº 1412011/2022,** com valor **R$ 157.820,00** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **EMPRESA VENCEDORA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70**, **ATA SRP Nº 1412012/2022,** com valor **R$ 50.440,00** (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), de VIGÊNCIA DE 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 14/12/2022.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4217E82B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20211063- 03/2021-PP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAIS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DESTE ESTADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 08/12/2022 ATÉ 08/01/2023.
NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:41243F40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0719/2022
ORIGEM: PREGÃO 000018/22-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 4.215,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)
VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***ODAIR J. DA SILVA ME***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F8E6A5C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0720/2022
ORIGEM: PREGÃO 000036/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 11.894,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***VIDRACARIA E MARMORARIA 3F LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÁRMORES, VIDROS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:13AAED97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0723/2022
ORIGEM: PREGÃO 000012/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 11.352,80 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***BRUNEL E BRUNEL LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A1BFB208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0724/2022
ORIGEM: PREGÃO 000012/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 11.987,90 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***BRUNEL E BRUNEL LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DE727A18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-031PMNR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA. Vencedores: **AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, CNPJ: 30.678.144/0001-62, com o valor de R$ 24.745,05 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); **AUGUSTUS INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 10.433.143/0001-40, com o valor de R$ 121.872,60 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos **CONSTRUREIS COM. DE MAT. DE CONST. EIRELI**, CNPJ: 29.150.982/0001-80, com o valor de R$ 2.528,40 (Dois mil quinhentos e vinte e outo centavos e quarenta centavos); **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 14.065.989/0001-26, com o valor de R$ 14.819,26 (Quatorze mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos); **Only style Comercial de Produtos Eletrônicos**, CNPJ: 07.835.442/0001-05, com o valor total de R$ 78.074,80 (Setenta e oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e oitenta centavos) ; **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 08.255.726/0001-87, com o valor total de R$ 26.644,40 (Vinte e seis mil , seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); **R G C DE PINHO LTDA** , CNPJ: 17.236.195/0001-76, com o valor de R$ 19.694,94 (Dezenove mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**. CNPJ: 27.274.178/0001-87, com o valor total: 7.713,00 (Sete mil, setecentos e treze reais); HOMOLOGADOR: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal. 16 de novembro de 2022.

Novo Repartimento - PA, 16 de novembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:411867A2

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-032PMNR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA. Vencedor: **F. C. VENTURIM** , CNPJ: **07.340.112/0001-30**, com o valor de R$ 665.020,91 (seiscentos e sessenta e cinco mil, vinte reais e noventa e um centavos); HOMOLOGADOR: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal. 16 de novembro de 2022.

Novo Repartimento - PA, 16 de novembro de 2022.

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B3AB1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 095/2022 - DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 À 06 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 095/2022 Novo Repartimento-PA, 19 de Dezembro de 2022.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais no período de 30 de Dezembro de 2022 à 06 de Janeiro de 2023**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **"RECESSO"** nas repartições públicas municipais, no período de 30 de Dezembro de 2022 à 06 de Janeiro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Final de Ano, retornando ao expediente normal no próximo dia útil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência**, **emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo do Município de Novo Repartimento Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE A DECISÃO.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:421D9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 0096/2022 - DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO DIA 23/12/2022.

DECRETO Nº 0096/2022 - GPM Novo Repartimento, 19 de Dezembro de 2022.

DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO E NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, NO DIA 23/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretadoPonto Facultativo, no prédio (sede administrativa) da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e nas sedes administrativas das Secretarias Municipais no dia23/12/2022

(sexta feira), considerando as festividades natalinas, voltando expediente normal no dia 26/12/2022 na segunda-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá aos Secretários e Coordenadores dos órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais como: **Saúde, Licitação, Cultura e Limpeza Pública,** afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7C6EFCBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 9.421/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ANEXO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 05º da Lei nº 9.421/2021 (LOA/2022), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 05. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 66,10% (sessenta e seis, virgula dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar do dia 25 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná-PA, 16 de dezembro de 2022.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Anexo: https://www.oriximina.pa.gov.br/leis.php

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B5C1FB55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022-PMO/SEMED

EDITAL nº 001/2022 – PMO/SEMED, de 19 de dezembro de 2022 -Avaliação de Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério ocupantes de cargo efetivo e/ou estável da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná/Pará para seleção de candidatos ao cargo de*diretor*e vice-diretor escolar

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização da 1ª Etapa - Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes de cargo efetivo e/ou estável e que estejam em pleno exercício no quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, interessados em assumir a Direção ou Vice-direção de instituições da referida Rede de Ensino, resolve
:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização da Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes de cargo efetivo e/ou estável e que estejam em pleno exercício no quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que tenham interesse em assumir a Direção ou Vice-direção de instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme estabelecido neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital nº 001/2022 - SEMED é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados em concorrer ao cargo ou função de Direção e Vice-direção de instituição da Rede Pública Municipal de Ensino, Resolução do Ministério da Educação de nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução nº. 004 – Conselho Municipal de Educação de Oriximiná – COMEO, de 19 de outubro de 2022 e Decreto Municipal de nº 685, de 14 de outubro de 2022.

QUEM PODE PARTICIPAR

a) todos os profissionais ocupantes de cargo efetivo e/ou estável do quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com os respectivos Editais pelos quais foram efetivados;
b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e) estar em pleno exercício de suas funções;
f) ter nível superior;
g) estar lotado na Secretaria Municipal de Educação;
h) atender as demais exigências contidas neste Edital.

1 - DAS FASES

1.1. Este Edital será composto das seguintes fases:
a) publicação do Edital nº 001/2022-SEMED;
b)data para impugnações do Edital;
c) resultado das impugnações;
d) inscrições e Entrega de Documentações;
e) homologação das inscrições;
f) análise das Inscrições e das Documentações;
g) resultado Preliminar das Avaliações documentais e Entrega da Ficha Avaliativa;
h) interposição de Recursos;
i) resultado das Interposições dos Recursos;
j) resultado Final da 1ª Etapa - Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Escolha de Diretor(es) e Vice-diretor(es)

das Escolas vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná-Pará;
k) entrega de Certificação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas do presente Edital nº 001/2022-SEMED obedecerão ao cronograma estabelecido no **Anexo I,** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.1. O Processo de Avaliação de Critérios de Mérito e Desempenho será regido por este Edital.
3.2. São critérios de mérito e pré-requisitos essenciais e complementares para o exercício de gestão escolar, no que tange à Administração Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná, sendo de caráter eliminatório o não cumprimento de um dos itens abaixo, especificados nas alíneas **a; b; c; d; e; f**:

a) ser Licenciado Pleno em Pedagogia ou Licenciado Pleno em outras áreas, desde que sejam portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos do disposto na Resolução CNE/CP nº. 01/2006 – do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno;
b) ser Pedagogo ou Licenciado Pleno em Pedagogia, sob a égide de legislações anteriores, que comprovem ter habilitação para uma ou mais das atividades especificadas no **Item 3.2.a**;
c) ser ocupante de cargo efetivo e/ou estável e estar em pleno exercício no quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.315/2010 e 7.325/2010 (PCCR) e com as respectivas normas e regulamentações pelos quais foram efetivados, com exceção daqueles amparados por decisão do Poder Judiciário ou por Ato formal do Executivo Municipal referente à Remoção no caso dos servidores concursados para a área rural e removidos para a área urbana;
d) ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício da docência;
e) ter disponibilidade de quarenta horas semanais para a Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná, conforme definida no inciso XXV do Art. 3º da Lei Municipal nº 7.315/2010 e 7.325/2010 – do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e dos Trabalhadores da Educação do Município de Oriximiná;
f) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar.

3.3. São critérios de Desempenho e pré-requisitos essenciais e complementares para o exercício de gestão escolar, no que tange à Administração Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná.
a) participação em cursos de aperfeiçoamento e de formação continuada;
b) participação em seminários, conferências e eventos similares, projetos ou programas, conselhos, associações da área de educação;
c) presença no trabalho.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer, no mínimo, 100 (cem) horas de curso de formação por ano, ficando a cargo do servidor às outras 200 (duzentas) horas.

3.5. Serão aceitos somente certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6. Na avaliação de desempenho serão observados os seguintes conceitos:
a) EXCELENTE: pontuação final, igual ou superior a nove;
b) BOM: pontuação final, entre sete e oito vírgula noventa e nove;
c) REGULAR: pontuação final, entre cinco e seis vírgula noventa e nove;
d) INSATISFATÓRIO: pontuação final, inferior a cinco.

3.7. A assiduidade será mensurada com base na frequência anual do ano anterior a avaliação, conforme a escala abaixo, com Declaração de comprovação expedida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.
a) nenhuma falta: dez pontos;
b) até duas faltas: cinco pontos;
c) de três a quatro faltas: três pontos;
d) igual ou superior a cinco faltas: zero pontos.

3.8. Será certificado na avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Edital, o servidor que alcançar, no mínimo, sete pontos de média nas avaliações.

3.9. O certificado resultante da avaliação de mérito e desempenho terá validade de três anos, indicado no seu verso.

3.10. Da avaliação de desempenho cabe recurso ao titular da Secretaria Municipal de Educação.
a) O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado da Avaliação, no site oficial da Prefeitura Municipal https://www.oriximina.pa.gov.br
b) A cópia da ficha de avaliação será disponibilizada ao servidor que a requer;
c) O Secretário de Educação terá até 10 (dez) dias úteis para divulgar o resultado do Recurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre, 22,23 e 26 de dezembro de 2022, de 8h às 14h na Casa dos Conselhos, situada à rua 15 de Novembro, 2642 - Santa Terezinha.
4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeitos.

4.5. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme consulta formalizada pelo e-mail: comissaoadmorix@gmail.com

4.6. As fichas de inscrições, **Anexo II** serão registradas, contabilizadas e analisadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 009/2022, de 10 de novembro de 2022 – **GABINETE/SEMED/ORIXIMINÁ - PA.**

5. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

5.1. O resultado das inscrições homologadas será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Pará, https://www.oriximina.pa.gov.br, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

6. RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.1.O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná - Pará, https://www.oriximina.pa.gov.br , conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 - No ato de entrega de documentos necessários para a inscrição, os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos documentos solicitados, nos itens abaixo:
a) original e cópia da Carteira de Identidade;
b) original e cópia do CPF;
c) original e cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
d) original e cópia da Carteira de reservista para o sexo masculino;
e) original e cópia do Comprovante de residência, atualizado;
f) uma foto 3x4;
g) cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Oriximiná, Pará;
h) original e cópia do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em outras áreas, desde que apresentem também a original e cópia do certificado de curso de pós-graduação em

Administração ou Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas;
i) declaração comprobatória de experiência em efetivo exercício da docência, mínima de 02 (dois) anos, na Rede Pública Municipal de Ensino, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Administração.
j) declaração de regularidade funcional do(a) candidato(a), que não tenha sido condenado(a) em Processo Administrativo Disciplinar a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração/PMO.
l) declaração de disponibilidade de quarenta horas semanais para a Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná, conforme definida no inciso XXV do Art. 3º da Lei Municipal nº 7.315/2010 e 7.325/2010 – do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e dos Trabalhadores da Educação do Município de Oriximiná, conforme **Anexo IV.**
m) declaração de assiduidade no desempenho de suas funções laborais no ano anterior a este Edital (18/12/2021 a 18/12/2022), expedida pela Secretaria Municipal de Administração/PMO.
n) as cópias dos documentos que tratam o **item 7(**Dos documentos necessários para a inscrição) deste Edital deverão ser legíveis e obrigatórias, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentá-las no ato da inscrição.
o) serão homologadas todas as inscrições que estejam de acordo com este Edital, com data especificada no cronograma.

8. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise documental e curricular ocorrerá no prédio da Casa dos Conselhos e será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho que divulgará o Resultado Final da **1ª Etapa** - Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para Escolha de Diretor(es) e Vice-diretor(es) das Escolas vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná-Pará, conforme cronograma deste Edital, **Anexo I.**
8.2. Os interessados em interpor recursos, **Anexo VI**, terão 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná, https://www.oriximina.pa.gov.br .
8.3. Será fornecida a ficha de avaliação ao candidato que requerer, por escrito.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO

9.1. As documentações apresentadas no ato da inscrição relativas aos critérios de Mérito e pré-requisitos essenciais e complementares para o exercício de gestão escolar, no que tange à Administração Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná são de caráter eliminatório a não apresentação e comprovação destas.
9.2. Na avaliação de Mérito e Desempenho serão atribuídos conceitos e notas de acordo com os pré-requisitos essenciais e complementares para o exercício de gestão escolar, **Anexo V,** no que tange à Administração Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná, conforme consta nos **itens 3.2; 3.2.a; 3.2.b; 3.2.c; 3.2.d; 3.2.e; 3.2.f; 3.3; 3.3.a; 3.3.b; 3.3.c;** deste Edital.
9.3. A média mínima para efeito de certificação da 1ª Etapa da escolha de Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná – Pará, do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho será de 7,0 (sete) pontos, conforme o **item 3.8.**, deste Edital.

10. DA CERTIFICAÇÃO E VALIDADE

10.1. Os interessados em participar de processo de escolha para Diretores e Vice – Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná - Pará, localizadas na área urbana e rural do município, mesmo que a Unidade Escolar pretendida não esteja no período para a realização deste processo em 2022/2023, a Avaliação de Mérito e Desempenho regida por este Edital, terá a validade de 03 (três) anos, sendo pré-requisito essencial para as etapas posteriores (Consulta Pública).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após resultado preliminar das Inscrições os candidatos que não concordarem com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná https://www.oriximina.pa.gov.br, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital, **Anexo I**, que deverá ser protocolado por escrito, modelo **Anexo VI**, ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao Art.6º do Decreto Municipal nº 685/2022, de 14 de outubro de 2022, no horário de 8h às 12h.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão considerados os recursos que não estiverem nos prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. Os recursos serão julgados e divulgados no prazo previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital e, posteriormente será divulgado o resultado final desta 1ª Etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho para a escolha de Diretores e Vice-diretores das escolas vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino, no site da Prefeitura Municipal de Oriximiná https://www.oriximina.pa.gov.br .

12.3. O resultado Geral do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho – Primeira Etapa para Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná https://www.oriximina.pa.gov.br, conforme data especificada no cronograma.

12.4. Os candidatos habilitados na Primeira Etapa – Avaliação de Mérito e Desempenho receberão certificação no prazo estabelecido neste Edital, no prédio da Secretaria Municipal de Educação no horário das 15 horas às 18 horas.

12.5. A Comissão Municipal de Avaliação de Critérios de Mérito e Desempenho deverá permanecer instituída até a conclusão da Primeira Etapa do Processo de Escolha para Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná - Pará.

12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação deste Edital e de todos os atos e comunicados referentes a este processo.

12.7. A inveracidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, implicará na invalidação da avaliação do interessado, impossibilitando o candidato de assumir a função de Direção ou Vice-direção ou em caso de já nomeado a destituição do cargo e ainda providências administrativas disciplinares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná-Pará,19 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Anexos: https://www.oriximina.pa.gov.br/publicacoes.php?id=2554

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:132AA8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722/2022

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito do Município de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais.

RESOLVE:
Art. 1° Altera as disposições dos membros da Comissão Municipal para elaboração do plano municipal pela primeira infância encarregada de promover e coordenar a elaboração do plano municipal pela primeira infância, disposta no art. 2º, inciso IV do decreto nº 713/2022, de 01 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2° (...).

l V- Representantes dos órgãos Municipais gestores das políticas de educação:

(...)
g) Dailza Bentes Vinente
h) Osmael Barbosa da Silva
i) Paulo Manoel dos Santos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C09212F9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº INEX-017-PMO/22

A **Prefeitura Municipal de Oriximiná**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **ANULAÇÃO** da Inexigibilidade Nº INEX-017-PMO/22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Produção Musical detentora de exclusividade para a venda do show da artista Manu Batidão, cantora paraense consagrada, para sua apresentação artística no Aniversário da Cidade de Oriximiná, em 23 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura", com fundamento do art. 49, parágrafo 1º, da Lei 8666/93 e da Súmula 473/STF.

Oriximiná/PA, 16 de dezembro de 2022

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente Da CPL
Portaria nº 1279/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:75A2C330

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO XVII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº___/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – CMDPI/FMDPI

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E CASA DE LAZER E REABILITAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA-(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).A

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, 415 centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 44.028.002/0001-64 - centro, com a interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, aqui representado pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Senhora **Cláudia Borges de Araújo**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF:775.291.542-49, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE LAZER E REABILITAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSI**A, ora dito(a) **Organização da Sociedade Civil - OSC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.313/0001-30, estabelecida na Avenida B, quadra 17, Lote 01 A, Residencial Alvorada (Bairro JP), nesta cidade, representado pelo (a) Presidente, Sr(a). **JURANDIR PAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 774.228.302-63 e RG sob nº 3088527 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 3714, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-00, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/FMDPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

– Da Administração Pública Municipal:

Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou

pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e
Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
Comunicar a plenária do **CMDPI** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
– Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
– Da Organização da Sociedade Civil:
Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 159/2022.
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014 e alterada pela lei 13.204/2015;
Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.
Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividadades, determinndo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal e CMPDI ou pelos órgãos de controle;
Submeter previamente ao **Administração Pública Municipal e com a aprovação do CMDPI** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 159/2022, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta as Orientações Técnicas dos Serviços Socioassistencias, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDPI** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações

referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 159, de 2022;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDPI** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDPI** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
Manter a **Administração Pública Municipal e CMDPI** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDPI**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho

e Promoção Social ou do Pleno do CMDPI;

Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e
com espiral;
As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão
ser realizadas no prazo concedido por ela;
Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5
(cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$
333.333,333.

- Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2022, observadas as características abaixo discriminadas:
– Órgão/Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal do Idoso**
Projeto/Atividade: 14.422.0015.2399.0000 – Apoio as Entidades Filantrópicas
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ 333.333,333, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.
I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil; II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras dos valores repassados as OSC serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:
utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.
A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.
Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária
permita.
A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação
de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDPI** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.
A **Administração Pública Municipal e o CMDPI** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDPI.
A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela
Administração Pública Municipal e CMDPI, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de / /2022 a / /2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
- Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** e com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.
- De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDPI.
A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela
Administração Pública Municipal e CMDPI, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de / /2022 a / /2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
- Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** e com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.
- De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
– A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:
Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano
de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada
Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- Relatório de Execução do Objeto:

demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

- Relatório de Execução Financeira:

Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando
houver;

Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;
Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;
O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;
Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
Devolver a **Administração Pública Municipal**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações
de contas;
A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário
com a identificação do credor;
A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

Federal.

rasura:

Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
Nome e endereço da **OSC;**
Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que está conforme as especificações neles consignados;
Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOC's, TED's;
Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de fomento a que faz referência.
Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF
A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e
contemplará:
- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e
das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto; II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira; III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.
O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas
da parceria;
- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e
as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:
- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das
ressalvas;
- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta)
dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
– no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDPI** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.
O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
- A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal**
nas seguintes hipóteses:
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**
caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
Sendo comunicado o **CMDPI** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento a **OSC**
deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
– o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não
apresentada;
– o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC**
ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.
E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, 19 de dezembro de 2022.

DEUZANI XAVIER MOSCATELLY
Presidente do CMDPI Gestão 2021/2023

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social Decreto nº 152/2022

JURANDIR PAES DOS SANTOS
Presidente Da Associação Casa De Lazer E Reabilitação Santa Rita De Cássia
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:08C94622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO CLUBE DE MAES.

ANEXO XVII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº___/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – CMDPI/FMDPI

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL e ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA- A.VA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 44.028.002/0001-64 - centro, com a interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, aqui representado pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Senhora **Cláudia Borges de Araújo**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF__, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a **Associação Cultural, Educacional e Assistencial Vivência Amiga- A.VA**, ora dito(a) **Organização da Sociedade Civil - OSC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.529/0001-59, estabelecida na Avenida das Nações, nº 102, Centro, nesta cidade, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). **ELIANE APARECIDA BURATTO**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 466.903.529-00 e RG sob nº 3989244 PC/PA, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 1700, Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-00, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/FMDPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado

pelos membros das comissões de seleção e avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

– Da Administração Pública Municipal:

Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e

Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

Comunicar a plenária do **CMDPI** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

– Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

– Da Organização da Sociedade Civil:

Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 159/2022.

Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014 e alterada pela lei 13.204/2015;

Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividadades, determinndo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal e CMPDI ou pelos órgãos de controle;

Submeter previamente ao **Administração Pública Municipal e com a aprovação do CMDPI** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 159/2022, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta as Orientações Técnicas dos Serviços Socioassistencias, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDPI** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações

referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 159, de 2022;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas

judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDPI** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDPI** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
Manter a **Administração Pública Municipal e CMDPI** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDPI**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho

e Promoção Social ou do Pleno do CMDPI;
Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e
com espiral;
As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão
ser realizadas no prazo concedido por ela;
Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5
(cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$
333.333,333.

- Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2022, observadas as características abaixo discriminadas:
– Órgão/Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal do Idoso**
Projeto/Atividade: 14.422.0015.2399.0000 – Apoio as Entidades Filantrópicas
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ 333.333,333, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil; II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras dos valores repassados as OSC serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:
utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

4) toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.
A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.
Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária
permita.
A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação

de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDPI** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

A **Administração Pública Municipal e o CMDPI** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento,

esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDPI.

A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela

Administração Pública Municipal e CMDPI, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de / /2022 a / /2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

- Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** e com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.

- De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

– A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano

de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- Relatório de Execução do Objeto:

demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

- Relatório de Execução Financeira:

Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando

houver;

Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;

Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente

evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
Devolver a **Administração Pública Municipal**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações
de contas;
A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário
com a identificação do credor;
A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

Federal.

rasura:

Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
Nome e endereço da **OSC;**
Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que está conforme as especificações neles consignados;
Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOC's, TED's;
Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de fomento a que faz referência.
Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF
A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e
contemplará:
- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e
das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto; II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira; III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.
O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas
da parceria;
- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e
as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:
- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das
ressalvas;
- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta)
dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
– no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDPI** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.
O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
- A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal**

nas seguintes hipóteses:

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

Sendo comunicado o **CMDPI** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento a **OSC**

deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

– o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

- os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não

apresentada;

– o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC**

ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

- no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, 19 de dezembro de 2022.

DEUZANI XAVIER MOSCATELLY
Presidente do CMDPI Gestão 2021/2023

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social Decreto nº 152/2022

ELIANE APARECIDA BURATTO
Presidente Da Associação Cultural, Educacional E Assistencial Vivência Amiga (A.V.A)
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:2A1CD205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215

DECRETO Nº 215 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais, serão mantidos no período do recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, cumprirão escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 19 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:95F6FDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - FUNDEB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **ELQUIRIA NEGREIROS DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 011.091.171-75.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 073/2022-FUNDEB, assinado em 01/02/2022.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **LUCILEIDE BARROS DA COSTA**, inscrita no CPF n.º 036.904.671-44.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 110/2022-FUNDEB, assinado em 01/02/2022.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

Ordenador responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:C04CA019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2022.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FMDCA/FIA E A OSC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA – AVA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 475 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA/FIA**, aqui representado pelo Gestor do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Senhora Cláudia Borges de Araújo, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF 775 291 542 49, denominados neste ato simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Senhor Gustavo Gomes de Almeida, inscrita no CPF nº 958 269 982 53, aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA** de um lado, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA – AVA,** ora dita **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.529/0001-50, estabelecida na Avenida das Nações, 102 – Centro, nesta cidade, representado pela Presidente, a senhora Eliane Aparecida Buratto, portadora do RG nº 3989244, PC PA e inscrita no CPF nº 466 903 529 00, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.024/2015, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.
DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação de CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:
I – Da Administração Pública Municipal:
1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a

Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e
9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
10) Comunicar a plenária do **CMDCA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
3) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos Arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
4) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
III – Da Organização da Sociedade Civil:
1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho provado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução do Secreto nº 81 de 14 de julho de 2021.
2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;
8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA** ou pelos órgãos de controle;
9) Submeter previamente ao **CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 81, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;
15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;
22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de

crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;
31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
33) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
34) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
35) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;
36) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;
37) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ **333.333,33** (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na vigência de 12 meses, para custear o **Projeto "ORQUESTRA SONS DE OURILÂNDIA".**

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da infância e Adolescência – FMDCA/FIA, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2021/2022, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: Modalidade de aplicação: 50 - Projeto/Atividade: Apoio e Assistência às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Elementos de despesa: 3.3.50.43.00 – 3.1.90.30.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a

revisão do relatório, a critério **OSC,** da **Administração Pública Municipal** e do **CMDCA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de **02/01/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

Nome e endereço da **OSC;**

Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;
Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.
Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF
E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.
I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
K. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
III – no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.
L. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
M. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
N. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
O. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:
1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**
2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
3) sendo comunicado o **CMDCA** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.
E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Ourilândia do Norte, ____ de dezembro de 2022.

_____
_____
CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social Presidente
Decreto nº 152/2022 CMDCA Ourilândia do Norte - PA

_____
Eliane Aparecida Buratto
Presidente - AVA

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2022.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA E A OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 475 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA/FIA**, aqui representado pelo Gestor do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Senhora Cláudia Borges de Araújo, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF 775 291 542 49, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Senhor Gustavo Gomes de Almeida, inscrita no CPF nº 958 269 982 53, aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA** de um lado, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.066/0001-84, estabelecida na Avenida do Aço, s/nº, Setor Alto Paraíso, nesta cidade, representado pelo Presidente, o senhor João Batista da Silva, portadora do RG nº 9669968, PC PA e inscrita no CPF nº 706 276 272 68, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.024/2015, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação de CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:
I – Da Administração Pública Municipal:
1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e
9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
10) Comunicar a plenária do **CMDCA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
3) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos Arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
4) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

III – Da Organização da Sociedade Civil:
1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho provado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução do Secreto nº 81 de 14 de julho de 2021.
2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;
8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA** ou pelos órgãos de controle;
9) Submeter previamente ao **CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 81, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;
15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;
22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;
31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
33) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
34) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
35) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;
36) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;
37) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ **80.664,80** (oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), na vigência de 12 meses, para custear **o Projeto "CORPO E MENTE EM AÇÃO".**

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da infância e Adolescência – FMDCA/FIA, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2021/2022, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: Modalidade de aplicação: 50 - Projeto/Atividade: Apoio e Assistência às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Elementos de despesa: 3.3.50.43.00 – 3.1.90.30.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ **80.664,80** (oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC,** da **Administração Pública Municipal** e do **CMDCA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de **02/01/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

Nome e endereço da **OSC;**

Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número

do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.
Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF
E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.
I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
K. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
III – no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.
L. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
M. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
N. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
O. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:
1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**
2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
3) sendo comunicado o **CMDCA** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida

sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, ____ de dezembro de 2022.

_____

_____

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA

Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social Presidente

Decreto nº 152/2022 CMDCA Ourilândia do Norte - PA

_____

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente

APAE de Ourilândia do Norte

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2022.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FMDCA/FIA E A OSC - ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE – KALANGOS DO PEDAL.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 475 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA/FIA**, aqui representado pelo Gestor do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Senhora Cláudia Borges de Araújo, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF 775 291 542 49, denominados neste ato simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Senhor Gustavo Gomes de Almeida, inscrita no CPF nº 958 269 982 53, aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA** de um lado, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE – KALANGOS DO PEDAL,** ora dita **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.922.425/0001-07, estabelecida na Avenida das Nações, 2.512 – centro, nesta cidade, representado pelo Presidente, o senhor Gustavo Gomes de Almeida, portadora do RG nº 581 9436, PC PA e inscrita no CPF nº 958 269 982 53, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.024/2015, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação de CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e

9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

10) Comunicar a plenária do **CMDCA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
3) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos Arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
4) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
III – Da Organização da Sociedade Civil:
1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho provado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução do Secreto nº 81 de 14 de julho de 2021.
2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;
8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA** ou pelos órgãos de controle;
9) Submeter previamente ao **CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 81, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;
15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;
22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;
31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
33) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
34) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
35) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

36) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;
37) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ **333.333,33** (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na vigência de 12 meses, para custear o **Projeto "KALANGOS KIDS".**

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da infância e Adolescência – FMDCA/FIA, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2021/2022, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: Modalidade de aplicação: 50 - Projeto/Atividade: Apoio e Assistência às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Elementos de despesa: 3.3.50.43.00 – 3.1.90.30.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC,** da **Administração Pública Municipal** e do **CMDCA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de **02/01/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;
7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;
9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;
10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;
13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;
14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;
16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.
17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
Nome e endereço da **OSC;**
Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;
Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;
Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.
Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

K. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

III – no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

L. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

M. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

N. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

O. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3) sendo comunicado o **CMDCA** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, ____ de dezembro de 2022.

_____
_____

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social Presidente
Decreto nº 152/2022 CMDCA Ourilândia do Norte - PA

_____

Gustavo Gomes de Almeida
Presidente
Kalangos do Pedal

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2022.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FMDCA/FIA E A OSC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE OURILÂNDIA DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 475 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA/FIA**, aqui representado pelo Gestor do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Senhora Cláudia Borges de Araújo, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF 775 291 542 49, denominados neste ato simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Senhor Gustavo Gomes de Almeida, inscrita no CPF nº 958 269 982 53, aqui denominados nesta ato simplesmente **CMDCA** de um lado, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, ora dita **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.066/0001-84, estabelecida na Avenida do Aço, s/nº, Setor Alto Paraíso, nesta cidade, representado pelo Presidente, o senhor João Batista da Silva, portadora do RG nº 9669968, PC PA e inscrita no CPF nº 706 276 272 68, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.024/2015, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação de CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e

9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

10) Comunicar a plenária do **CMDCA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
3) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos Arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
4) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
III – Da Organização da Sociedade Civil:
1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho provado pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução do Secreto nº 81 de 14 de julho de 2021.
2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;
8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA** ou pelos órgãos de controle;
9) Submeter previamente ao **CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 81, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;
15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;
22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;
31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;
33) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;
34) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;
35) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;
36) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;
37) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ **252.668,53** (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), na vigência de 12 meses, para custear **o Projeto "FAZENDO ARTE COM MUSICALIDADE".**

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo da infância e Adolescência – FMDCA/FIA, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2021/2022, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: Modalidade de aplicação: 50 - Projeto/Atividade: Apoio e Assistência às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Elementos de despesa: 3.3.50.43.00 – 3.1.90.30.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R$ **252.668,53** (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA** realizarão visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC,** da **Administração Pública Municipal** e do **CMDCA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de **02/01/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11) Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

Nome e endereço da **OSC;**

Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.

Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo,

que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.
I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
K. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
III – no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.
L. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
M. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
N. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
O. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:
1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**
2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
3) sendo comunicado o **CMDCA** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto

descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, ____ de dezembro de 2022.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social Presidente
Decreto nº 152/2022 CMDCA Ourilândia do Norte - PA

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente
APAE de Ourilândia do Norte

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:CAC83ED5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2022

Exonera Chefe de Setor de Pitometria

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srtª**. Nathália Melo Giuliatti,** a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Pitometria – D.A.S 080-10, da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir do dia 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, PA, 09 de Dezembro de 2022.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral/SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:633DEB39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"MARIA VIVIANA RIBEIRO JAQUES"**, da função de Auxiliar Administrativo**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 01 de dezembro de 2022.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:583739B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ODILEA DE OLIVEIRA SOARES."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ODILEA DE OLIVEIRA SOARES, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1596005, inscrito(a) no CPF sob o n.º 282.836.272-87, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - RURAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 76 (setenta e seis), NO VALOR DE r$-11.247,22 (Onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2022.04.18944P, com efeitos a partir de 01/01/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 19 de Dezembro de 2022.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:A2E57E6D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL N. 54/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL ANO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paragominas, **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XXXI e XXXII, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Paragominas**.**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de festas de final de ano, momento de encerramento de atividades e de confraternização;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o recesso para as comemorações alusivas as festividades de final de ano, com a declaração de pontos facultativos nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2022.
§1º. A Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR está autorizada a definir seu funcionamento por meio de ato próprio;
§2º. A Secretaria Municipal de Educação está autorizada a promover os reajustes necessários ao cumprimento do Calendário Escolar 2022, aplicável à rede pública municipal de ensino;
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá as atividades do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em regime normal de funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2022**.**

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:215E4788

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e dá outras providencias;

Considerando o Decreto Municipal de 01/01/2021, que nomeou o Sr. ROBERTO CARLOS GAMBIN, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
Considerando ainda artigo 107 da Lei Municipal nº 422/87 e o período de gozo de férias compreendidos entre os dias 19/12/2022 a 06/01/2023, do Secretário Roberto Carlos Gambin.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Sra. HELBBA MAURÍCIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1123829, nomeada do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente na ausência do Dr. ROBERTO CARLOS GAMBIN, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente em virtude das atribuições inerentes ao cargo de Secretário, no período de 19 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS GAMBIN
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED6EF469

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e dá outras providencias;

Considerando o Decreto Municipal de 01/01/2021, que nomeou o Sr. ROBERTO CARLOS GAMBIN, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Considerando ainda artigo 107 da Lei Municipal nº 422/87 e o período de gozo de férias compreendidos entre os dias 19/12/2022 a 06/01/2023, do Secretário Roberto Carlos Gambin.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Sra. JOSSIELE DA COSTA FERNANDES, matrícula funcional nº 1123830, nomeada do cargo em comissão de Coordenadora de Licenciamento Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente na ausência do Dr. ROBERTO CARLOS GAMBIN, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente em virtude das atribuições inerentes ao cargo de Secretário, no período de 28 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS GAMBIN
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:73CE42E7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-00058

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paragominas/PA, ordenador de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n° 34.592.993/0001-50, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato

Paragominas/PA, 18 de novembro de 2022.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62AE389E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1673/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2022-00058, Entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Prefeitura Municipal, e do outro a empresa ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fundação para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. Valor global R$ 101.465,03. Vigência: 18 de novembro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022. Recurso: Próprio/CFEM.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:325B4E2B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 015/2022

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação seus anexos e Estabelecimentos de Ensino, para os feriados do mês de Dezembro, assim como orientações para a sua execução.

A Secretária Municipal de Educação, Srª Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

Considerando os feriados do mês de dezembro de 2022, e afim de dirimir as dúvidas da Secretaria de Educação e seus anexos e da Rede Pública Municipal de Ensino.
Considerando que a Secretaria de Educação segue o calendário escolar municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **Instituir recesso dias 23 e 26 de dezembro**, em observância ao calendário escolar.

Durante esse período os atendimentos essenciais ao público serão ofertados via plantão remoto, através dos telefones corporativos: (91) 99116-8503 e (91) 99114-2325 e email institucional: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br.

Artº 2º - **Instituir recesso dias 29 e 30 de dezembro de 2022**, conforme Decreto Municipal nº 54/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

Paragominas, Pa 19 de Dezembro de 2022

ANDRÉIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FB3F2D35

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

De acordo com a análise do novo Projeto de Vendas apresentado pela COOPERURAIM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS após o prazo estipulado pelo Art. 48 da Lei 8.666/93 a CPL verificou que o novo Projeto de Vendas atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Desta forma a CPL declara VENCEDORA a COOPERURAIM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS no Processo **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**, que tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objetivando atender instituições de Ensino na Zona Urbana, Zona Rural, Área Indígena e as CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil (CRECHES)".

Paragominas, 19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente

JORGE PASCOA DA SILVA
Secretário

DIANA MARIA BARATA BORGES
Membro

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B8EB4935

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº 022/2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA GESTÃO 2020-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)/ (Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal Nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 391, realizada no dia 27 de outubro de 2022,**

R E S O L V E:

Considerando a exoneração do servidor João Paulo Oliveira Gonçalves, em 04 de outubro de 2022, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas eleito em assembleia realizada aos 28 de outubro de 2021.

Considerando a Portaria Municipal Nº 065/2021 de 11 de novembro de 2021 que nomeia os membros do CMAS de Paragominas, bem como, define a Diretoria para o término do biênio 2020-2022;

Considerando a Assembleia realizada para fins de nomeação da diretoria para continuação do pleito da gestão 2020-2022, realizada aos 27 de outubro de 2022, conforme o Regimento Interno do Colegiado;

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato atual até **31 de Janeiro de 2023,** a fim da continuação do mandato da Gestão 2020-2022 e a realização do processo eleitoral dos segmentos da Sociedade Civil Gestão 2023-2024;

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Vice-presidente do CMAS em 27 de outubro de 2022.

ETTY FLÁVIA FERNANDES IMBELONI
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F48B28E0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº023/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA, CARGO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, PARA CONTINUAÇÃO DA GESTÃO 2020-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)/ (Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal Nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no

uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 391, realizada no dia 27 de outubro de 2022,**

R E S O L V E:

Considerando a exoneração do servidor João Paulo Oliveira Gonçalves, em 04 de outubro de 2022, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas eleito em assembleia realizada aos 28 de outubro de 2021.

Considerando a Portaria Municipal Nº 065/2021 de 11 de novembro de 2021 que nomeia os membros do CMAS de Paragominas, bem como, define a Diretoria para o término do biênio 2020-2022;

Considerando a Assembleia realizada para fins de nomeação da diretoria para continuação do pleito da gestão 2020-2022, realizada aos 27 de outubro de 2022, conforme o Regimento Interno do Colegiado;

Art. 1º - Nomear os conselheiros **Nicoly Monique Maciel Baseggio Lemos e Etty Flávia Fernandes Imbeloni,** como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas, para continuação do pleito 2020-2022 do Colegiado até 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-presidente do CMAS em 27 de outubro de 2022.

ETTY FLÁVIA FERNANDES IMBELONI
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:50F179C3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº024/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA, CARGO VICE PRESIDENTE, PARA CONTINUAÇÃO DA GESTÃO 2020-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)/ (Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal Nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 392, realizada no dia 10 de novembro de 2022,**

R E S O L V E:

Considerando a solicitação de desligamento do colegiado da servidora **Etty Flávia Fernandes Imbeloni,** em 04 de novembro de 2022, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas eleito em assembleia realizada aos 28 de outubro de 2021.

Considerando a Assembleia realizada para fins de nomeação da diretoria para continuação do pleito da gestão 2020-2022, realizada aos 10 de novembro de 2022, conforme o Regimento Interno do Colegiado;

Art. 1º Nomear a conselheira **Josiane Dias Lima** como vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas, para continuação do pleito 2020-2022 do Colegiado até 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Fica a mesa diretora formada pelas conselheiras **Nicoly Monique Maciel Baseggio Lemos e Josiane Dias Lima,** como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas,

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da presidente do CMAS em 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C9541B27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 025/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO BLOCO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA – SERVIÇOS E PROGRAMAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de NOVEMBRO de 2022,**
Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 e documentos em anexo.

Considerando o Ofício CMAS Nº 018/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira** do Cofinanciamento Federal **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente as contas dos Serviços e Programas executadas no 3º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º As contas aprovadas foram: **50.274-X – Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS); 50.275-8 – Aprimora Rede (CNEAS); 50.276-6 – Programa BPC Escola; 50.277-4 ACEPETI; 50.282-0 – Proteção Social Básica (PSB); 54.504-X – Proteção Social de Média e Alta Complexidade; 58.646-3 - Programa Criança Feliz/SUAS e 64.817-5 - SIGTV_ESTR3;**

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário. Gabinete da Presidente do CMAS, 11de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:973FE19D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 026/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO BLOCO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA – GESTÃO IGD SUAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de NOVEMBRO de 2022,**

Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 de 16 de março de 2022 e documentos em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira** do Cofinanciamento Federal **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Conta do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS (50.279-0),** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do CMAS, 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:26CD3229

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 027/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO BLOCO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA – GESTÃO - IGD PBF.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de Novembro de 2022,**

Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 de 16 de março de 2022 e documentos em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira** do Cofinanciamento Federal **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Conta do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF (50.278-2),** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do CMAS em 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F5392A0F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 028/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de novembro de 2022,**

Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 de 16 de março de 2022 e documentos em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Estadual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conta 248.030-, Proteção Social Básica – PSB,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do CMAS em 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FD107F48

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 029/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

PARAGOMINAS- CMAS, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de novembro de 2022,**

Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 de 16 de março de 2022 e documentos em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Estadual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conta 248.032-8, Proteção Social Especial – PSE,** do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2021,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do CMAS, 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4DD09E31

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 030/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RECURSO PRÓPRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de Novembro de 2022,**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social**, **Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2021** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da presidente do CMAS, 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:97803025

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 031/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS CONTAS DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO COVID – 19, DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião ordinária nº 392 do CMAS, realizada no dia 10 de NOVEMBRO de 2022,**

Considerando o Ofício SEMAS Nº 546/2022 de 16 de março de 2022 e documentos em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal das contas do Incremento Temporário de Combate ao COVID-19, conta nº 60.230-2 (Ações do COVID-19 no SUAS / para Alimentos / Portaria 369) **e conta Nº 60.602-2** (COVID-19 – Lei Complementar 173/2020), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas **do 3º QUADRIMESTRE de 2021**, para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS, 11 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1BB9E29A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 032/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ANO 2022 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião extraordinária nº 394 do CMAS, realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2022,**

Considerando a nota explicativa elaborada pelo COEGEMAS e SEASTER sobre os valores referenciados no Plano de Ação 2022 do Co-financiamento do Governo Federal encaminhada pela SEMDES no dia 30 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do exercício 2022 para o Co-financiamento do Governo Federal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paragominas – PA.

Art. 2º Fica autorizado o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal, para regularização no alcance de previsão de atendimento, qualidade dos serviços, programas e projetos co-financiados e articulação com as demais políticas dentro do município de Paragominas – PA.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS, 25 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7F057B04

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 033/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião extraordinária nº 394 do CMAS, realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2022,**

Considerando a verificação e análise dos dados preenchidos nos blocos do Censo SUAS 2022 no sistema eletrônico.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **o Preenchimento do Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, referente ao exercício 2022,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS, 25 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0BB56293

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº. 034/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Federal Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 951/2017 de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da reunião extraordinária nº 394 do CMAS, realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2022,**

Considerando a Lei Municipal Nº 1.073/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paragominas, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências (Páginas referentes a Secretária Municipal de Assistência Social);

Considerando que o colegiado apenas apreciou a receita e a despesa já fixada pela gestão do município de Paragominas para o exercício 2022;

Considerando o Ofício CMAS Nº 023/2022 de 03 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

Art. 2º Fica aprovado a LOA 2022 no valor de total de R$ 16.557.359,00 para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paragominas – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com a finalidade exigida.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS, 25 de novembro de 2022.

NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D3A3123B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal Dispõe Sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA 2022 -2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paragominas/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei 591/91 880/15 considerando a deliberação do Conselho em sua Assembléia Extraordinária, realizada no dia 07 de Dezembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência- PMIA do Município de Paragominas-PA que vai de 2020 a 2030,que foi revisado e alterado em 2022 com algumas adequações na área da Educação Infantil creches de 0-3 anos e na melhorias de acessibilidade e saneamento básico, saúde com qualidade, este plano tem suas ações a curto, médio e longo prazo para

ser cumprido. ”É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Constituição Federal Art.227).

Art. 2º A promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do estado e município, o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos de prioridade absoluta compreende:
(a) primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias;
(b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
(c) preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
(d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Art.4 do ECA).

Art.3° Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 4° A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política prevista no artigo 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho infantil; à convivência familiar e comunitária.

Art.5° O Plano Municipal para Infância e Adolescência consiste na defesa dos direitos e na garantia do acesso da justiça, controle social das ações de promoção e defesa dos direitos é atribuição soberana do poder público municipal e da sociedade, por meio de suas organizações e representações, em especial, Conselho de Direito, Conselho Tutelar e Conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, onde consiste na fiscalização e monitoramento das políticas que está no plano.

Art.6° O Plano Municipal da infância e Adolescência – PMIA, planejado e articulado com diversos setores da Sociedade civil e poder público somarão forças juntos para que as demandas sejam solucionadas e passam por um monitoramento sistemático de informações a todos os atores.

Art.7° O presente Plano é um instrumento de planejamento, de ações, e de constante monitoramento e avaliação e que contribua para garantia de direitos de crianças e adolescentes, sabendo-se que só através da articulação entre os diversos órgãos públicos e a participação da sociedade civil como um todo, é que se tornará possível a efetivação do plano.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando em dispositivo em contrário.

Paragominas (PA), 08 de Dezembro de 2022.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do CMDCA / Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2660822C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024 DE 15 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre processo eleitoral das instituições não governamentais triênio 2023 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paragominas/PA, considerando o disposto da **Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 591/91 e 880/2015,** que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a competência para instituir a Comissão Eleitoral,e realizar a eleição para a escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o Colegiado para o Triênio 2023-2025.

Considerando que as instituições que são cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com seus projetos devidamente registradas dom sua matricula que estejam com suas documentação legal podem concorrer uma cadeira no Conselho.

Considerado que o Edital foi publicado e ficou acessível a todas as instituições cadastradas com projetos no Conselho Municipal de Paragominas- Pará.

Considerando que a comissão eleitoral escolhida e aprovada na ata de nº 54 entre os Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente de forma paritária analisou todas as documentações das Instituições não governamentais onde só cinco 05 se escreveram para o processo eleitoral e sendo eleitas por aclamação pois não teve concorrentes onde o número de vaga é 05 representantes da Sociedade civil.
Considerando que as 05 Instituições eleitas na reunião ordinária do dia 14 de Dezembro de 2022 as 9:00 horas da manhã na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
RESOLVE:

Art.1º - Publicar os nomes das Instituições eleitas, em reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022, conforme **Edital n° 001/2022 de Convocação para Assembléia Geral do Processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil** para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Paragominas/PA CMDCA **– Triênio 2023 / 2025.**
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM (**WAARM**)
ASSOCIAÇÃO ELSHADAY
ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS (**MENINO FELIZ**)
PASTORAL DA CRIANÇA DE PARAGOMINAS
ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS **(JUQUINHA)**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com todos os seus anexos e revogando-se as disposições em contrário.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adoslescente de Paragominas - CMDCA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B60F5477

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Exma. Sra. SIMONE DE CARVALHO BARBOZA, Secretária Municipal Saúde, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, onde se logrou vencedora a empresa MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.564.580/0001-17, com o valor total de R$ 594.888,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Publicado no quadro de avisos 19/12/2022.

Portel/PA, 19 de dezembro de 2022.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:AB21DDDB

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 00911009/22.
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar fluvial, com condutor, para atender aos alunos da rede pública de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA. Abertura: 30/12/2022, às 08:30h. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:40120676

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 00712023/22.
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção e suporte de fornecimento de licença de uso de ferramenta tecnológica web responsiva integrada, com armazenamento em nuvens, para realização de licenciamentos ambientais, sanitários, urbanísticos e de localização e funcionamento e gestão fazendária, com interoperabilidade de dados entre plataformas públicas e privadas mediante Application Programming Interface - API, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 30/12/2022, às 14:00h. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:59978443

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1003-4/2022-FMAS. PROCESSO Nº 006/2022-FMAS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM INTERNET BANDA LARGA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ. Sendo vencedora a empresa: N T ALBUQUERQUE, CNPJ: 47.437.297/0001-10 Total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) mensal, durante (12) doze meses totalizando um valor de R$ 48.00,00 (Quarenta e oito Mil Reais). HOMOLOGADO no dia 19 de dezembro de 2022.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2022.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:0FC0C336

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-2/2022-FME
A Secretaria Municipal de Educação de Porto de , através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento**,** referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-2/2022-FME, para fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através de Diário Oficial. Ficaremos a disposição dos interessados. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, e- mail: licitapmpm2017@gmail.com, no horário de expediente, ou no site: https://portodemoz.pa.gov.br.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2022.

RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C76BAD0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB - CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADAS:
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08**. **1º Termo Aditivo ao Contrato 111/2022**. Processo Licitatório nº 038/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022. **Objeto:** Contratação de empresa contratação de empresa para aquisição e serviços de jardinagem para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. Data da Assinatura 28/11/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual para fins de alteração da razão social da empresa CTHT BRASIL EIRELI que passa a girar sob o nome de CTHT BRASIL LTDA.
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08. 1º Termo Aditivo ao Contrato 392/2022**. Processo Licitatório nº 081/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, cruzeta de concreto, poste de concreto, poste de alambrado, terra para jardim, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Data da Assinatura 28/11/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual para fins de alteração da razão social da empresa CTHT BRASIL EIRELI que passa a girar sob o nome de CTHT BRASIL LTDA.
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08**. **1º Termo Aditivo ao Contrato 128/2022**. Processo Licitatório nº 022/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Objeto:** Contratação de

empresa para a aquisição de vidro, acrílico, mármore e granito, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB. Data da Assinatura 28/11/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual para fins de alteração da razão social da empresa CTHT BRASIL EIRELI que passa a girar sob o nome de CTHT BRASIL LTDA.

CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08. 1º Termo Aditivo ao Contrato 328/2022**. Processo Licitatório nº 063/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, digitais, banner, plotagem em veículos e placas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - FUNDEB. Data da Assinatura 28/11/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual para fins de alteração da razão social da empresa CTHT BRASIL EIRELI que passa a girar sob o nome de CTHT BRASIL LTDA.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.
.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A84A7F41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME. CNPJ Nº **17.633.036/0001-05**. **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 159/2019**. Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: contratação de empresa para aquisição de toner, cartuchos, refis e serviços de suprimentos e recargas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Assinatura: 13/12/2022. **OBJETO DO TERMO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 159/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:0A0307E6

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA. CNPJ: 20.403.947/0001-50
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME. CNPJ Nº 17.633.036/0001-05**. 4º Termo Aditivo ao Contrato 160/2019.** Processo Licitatório Nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019. **Objeto**: contratação de empresa para aquisição toner, refis e serviços de suprimentos e recargas em atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assinatura: 13/12/2022. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 160/2019, por 12 (Doze) meses, a partir de 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:03137794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório Nº 203/2022
Pregão Presencial/SRP Nº 040/2022
MOTOBRAS MOTORES LTDA. CNPJ: **04.854.089/0001-04**. Contrato Nº **715/2022**. **Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP-II-32, saco 50kg, em atendimento a Prefeitura Municipal De Redenção/PA. Assinatura: 14/12/2022. Vigência: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2022 e término em 14/12/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado em **R$ 572.400,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:2823CBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
Pregão Presencial-SRP nº040/2022-PMR
Processo Licitatório nº 203/2022
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG. **Vigência: 12 (doze) meses,** a partir de 14/12/2022 e término em 14/12/2023. **Assinatura:** 14/12/2022. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO,** sob **CNPJ - 04.144.168/0001-21,** e a empresa: **MOTOBRAS MOTORES LTDA,** sob **CNPJ - 04.854.089/0001-04**, no valor total previsto e estimado em: **R$ 572.400,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:25746465

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2022

PORTARIA Nº 419/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C: 18.189-7.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **RUMANA DIAS DA SILVA FRANCO,** para o procedimento de Cateterismo na cidade de**BELÉM-PA,** no dia 19/12/2022 ao dia 21/12/2022, conforme encaminhamento em anexo.

Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CCC46164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 420/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 420/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), ao servidor: **FLAVIO DOS SANTOS SILVA**, sob. O Nº de Matrícula 001468. Portador do CPF: **016.477.082-81**, residente e domiciliado Avenida 11 Nº1069, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: NU PAGAMENTOS S.A AGENCIA: 0001 / CONTA: 64387197-1.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **RUMANA DIAS DA SILVA FRANCO,** para o procedimento de Cateterismo na cidade de**BELÉM-PA,** no dia 19/12/2022 ao dia 21/12/2022, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EB9B21E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 421/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 421/2022 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:BCB20921

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1371 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N. º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 03 (três) meses de férias prêmio a servidora **JUCIVANIA DIAS ALVES,** agente comunitária de saúde, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria/PA, 16 de dezembro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0C14D8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1109 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 593/2007, 643/2010 e 802/2021:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a seguinte composição:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR - LUÍS FERNANDO SOUSA SILVA
SUPLENTE – RAYSSA MIRANDA DA SILVA
TITULAR – JOÃO ALVES LOBO
SUPLENTE – VANESSA BATISTA DA SILVA

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR – LUZIA DEIZIANE DOS REIS FONTENELE
SUPLENTE – VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS
TITULAR – VICKE LAINY MORAIS VIEIRA
SUPLENTE – MICAELE RODRIGUES VIEIRA

Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR – CALIXTO RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE – JOÁS FERREIRA DA SILVA

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
TITULAR – MARIA APARECIDA BARROS DOS SANTOS
SUPLENTE – SILVANIA ANTONIA DOS SANTOS

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR – PATRÍCIA VAZ NASCIMENTO
SUPLENTE – SONIA SILVA DE QUEIROZ PEREIRA

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR – RÉGINA SONIA PAZ GOMES
SUPLENTE – ORLANDILMA GUIMARÃES COSTA DE JESUS

Representante Conselho Municipal de Educação (CME)
TITULAR – ARANDI GOMES DOS SANTOS
SUPLENTE - DARLI APARECIDA NASCIMENTO SILVA

Representante do Conselho Tutelar
TITULAR – FRANCISCA DA SILVA FREITAS
SUPLENTE - ANARLETE RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Executivo Municipal ou órgão equivalente - SEMED
TITULAR – RAIMUNDO MARINHO COSTA
SUPLENTE – MARIO SERGIO SANTANA DE SOUSA

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
TITULAR – ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA
SUPLENTE – MANOEL LIMA BARROS
TITULAR – MARCOS DIONE BRITO MIRANDA
SUPLENTE – JOSÉ ELIODÓRIO DOS SANTOS FILHO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra -se

Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2022

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:856C586F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-025 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:V A CAVALCANTE EIRELI-ME

CNPJ do Contratado: 04.514.604/0001-07

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220045 Alteração contratual no valor de R$ 161.948,55

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 152.199,55, E xercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 9.650,00, Exercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 99,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DE60FB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210004

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-002 PMRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F35B7E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210005
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará
Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210007

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210008
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210009
Contratante: Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rondon do Pará
Contratado:M & O CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-004 PMRP
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7F12CE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220614

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-045 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.414,45 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.414,45

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:6D0C9EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220615

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-045 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.360,50 (oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082430083.2.125 Manutenção do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.360,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:2AEC3216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220616

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-045 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.498,80 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082430083.2.123 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.498,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ferreira Galvao
Código Identificador:DF6BE6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde Social de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210075

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:CREOMARQUES OLIVEIRA SOUZA

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-003 SMS

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5E91502D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 170/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1330/2022/SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) por motivo de falecimento o(a) servidor(a) SIRLENY LOPES SACRAMENTO DA SILVA, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR NÍVEL I – CL A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:76E4C9EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2066/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01701/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

‘

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C2B34A8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2067/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 868/2022 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 17 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:57DD0E98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2068/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1331/2022 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) ROZENILDA OLIVEIRA ROCHA registrado(a) sob a matrícula nº 5052, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu IRMÃO, por um período de 08 (oito) dias,

conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EC0D6E4A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0172/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1308/2022-SEMAD**, em que consta o **PARECER JURÍDICO 219/2022**, demonstrando que a(o) servidor(a) **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NIVEL I – CL A**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, matrícula nº 5232, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL I – CL A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DD9825F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2069/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01709/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (buscar de paciente), à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4D5ED56E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2070/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01710/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1107BFC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2071/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01704/2022-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para participar da REUNIÃO COM A CIR REGIÃO CARAJÁS E LAGO DE TUCURUI, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 21 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D44BA05

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2072/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01704/2022-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora RISIA GOMES SILVA ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de REUNIÃO COM A CIR REGIÃO CARAJÁS E LAGO DE TUCURUI, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 21 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B2B0C146

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2073/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1347/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor FRANCISCO ROBERTO SOUTO, registrado sob a matrícula nº 9603, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AFA7505B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º32/2022
RETIFICAÇÃO
No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de 19/12/2022 nº35.223, pág. 123, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 19/12/2022, ANO XIV | Nº 3144, Pág. 77 e Diário do Pará, **B8** de 19/12/2022. Onde se lê Data do recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 29/12/2022, às 09:30 horas; Leia-se: Data do recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 30/12/2022, às 09:00 horas.

Santa Luzia do Pará, 19 de dezembro de 2022.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0410001/2022
DISPENSA Nº 01.1909001/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM NUNES EIRELI** CNPJ **33.736.452/0001-95**. Objeto: **REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E BUEIRO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DANIFICADOS PELAS ENCHENTES DECORRENTES DE CHUVAS INTENSAS, PRINCIPALMENTE NA ZONA RURAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 59052.011047/2022-50, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Validade: 04 de outubro a 04 de dezembro de 2022. Valor Total do Contrato: R$ 256.792,81 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e centavos).

Santa Luzia do Pará, 19 de dezembro de 2022.

ANA CALORINA BARBOSA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:897F581F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DOMÍNIO NESTA CIDADE A PENHA COLARES VIEIRA, CPF N° 730.111.692-68, FILHA DE RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA NETO E ENILDA DE JESUS COLARES VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Piçarreira, nº 42, entre as Ruas dos Lirios e das Bebenias, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 30,47 metros da Rua dos Lirios). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Piçarreira, medindo 07,21 metros; ao Norte, com Joaquim Rodrigues da Silva, medindo 27,75 metros; a Leste, com Adelson Gonçalves Imbiriba, medindo 05,80 metros; e ao Sul, com Ana Vieira da Silva, medindo 28,47 metros, com uma área total de 182,50m2"***, em favor de PENHA COLARES VIEIRA, CPF n° 730.111.692-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0080/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F9A585AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DONALDO DA SILVA, CPF N° 050.959.562-68, FILHO DE PEDRO DELGADO DA SILVA E FORTUNATA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Plácido de Castro, n° 1515, entre as Travessas Clementino de Assis e Silva Jardim, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 39,37 metros da Travessa Clementino de Assis). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 09,43 metros; a Oeste, com Evanildo Junio Sousa da Silva e Elaynne Michelle, medindo 31,74 metros; ao Norte, com Evaldo Gomes de Aguiar, medindo 09,65 metros; e a Leste, com José Prado Azevedo e Espólio Severino Pizza, medindo 31,99 metros, com uma área total de 303,92m2"***, em favor de DONALDO DA SILVA, CPF n° 050.959.562-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1712/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1057FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSALBA DE JESUS FIGUEIRA, CPF N° 311.852.312-34, FILHA DE MANUEL SANTANA FROES DE JESUS E LEONILZA DE ASSUNÇÃO DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua José do Patrocínio, nº 445, entre a Avenida Mangabeira e Avenida Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 40,44 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua José do Patrocínio, medindo 18,63 metros; ao Norte, com Pedro de Sousa Maia, medindo 31,02 metros; a Leste, com Rosalba de Jesus Figueira, medindo 17,45 metros; e ao Sul, com Nixon Ferreira Marinho, medindo 31,01 metros, com uma área total de 559,54m2"***, em favor de ROSALBA DE JESUS FIGUEIRA, CPF n° 311.852.312-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1237/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0DC8005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.842, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALAN ARLEY SILVA REIS, CPF Nº 049.026.342-95, FILHO DE JARDSON DOS REIS ROSA E CLAUDIANE SILVA REIS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Humaitá, s/n, entre a Avenida Baturité e Rua Almirante Tamandaré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 36,45 metros da Avenida Baturité). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Almerinda Pereira da Silva, medindo 37,00 metros; a Leste, com José Ribamar Muniz, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Claudiane Silva Reis, medindo 37,00 metros, com uma área total de 370,00m2"***, em favor de ALAN ARLEY SILVA REIS, CPF nº 049.026.342-95, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1028/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4A739392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.843, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISMAR RODRIGUES SIQUEIRA, CPF Nº 341.987.762-53, FILHO DE ARLINDO DE CASTRO SIQUEIRA E LAURENCIA RODRIGUES SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Aripuanã, nº 250, entre a Rua Maria José, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 46,85 metros da Rua Maria José). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Aripuanã, medindo 12,40 metros; ao Sul, com Maria de Nazaré Silva Moraes, medindo 29,87 metros; a Oeste, com Antônio Batista Figueira, medindo 12,12 metros; ao Norte, com Maria Durvalina Rodrigues Mota, medindo 30,73 metros, com uma área total de 371,26m2"***, em favor de ISMAR RODRIGUES SIQUEIRA, CPF nº 341.987.762-53, no valor atribuído mediante

avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0300/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1670C524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.844, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA EUDES SILVA DA COSTA, CPF N° 194.214.512-87, FILHA DE PAULINO MAGNO DA SILVA E RAIMUNDA GALÚCIO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Rouxinol, nº 147, entre Rua Maravilha e Rua Japuá, Bairro Floresta, Zona Central (a 10,17 metros da Rua Japuá). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Rouxinol, medindo 09,84 metros; ao Norte, com Raimunda Galúcio da Silva, medindo 28,23 metros; a Leste, com Francisco Antônio Vieira da Silva, medindo 09,82 metros; e ao Sul, com Arinos Nogueira Carvalho, medindo 29,51 metros, com uma área de 282,76m2"***, em favor de MARIA EUDES SILVA DA COSTA, CPF n° 194.214.512-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1737/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C9C60927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.845, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SILVIO CÉSAR ALVES DA SILVA FILHO, CPF N° 850.677.412-87, FILHO DE SILVIO CÉSAR ALVES DA SILVA E CLAIDE DE OLIVEIRA SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa "16", nº 41, entre Rua "B" e Rua "A", Bairro Nova República, Zona Sul (a 70,38 metros da Rua "B"). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Travessa 16, medinho 19,88 metros; a Leste, com Maria Rosineide Pinto Correa, medindo 20,33 metros; ao Sul, com Jecira Hiolanda da Silva e Angelina Ciceri, medindo 19,80 metros; e a Oeste, com Ivania do Socorro Guimaraes Canto, medindo 20,13 metros, com uma área total de 401,33m2"***, em favor de SILVIO CÉSAR ALVES DA SILVA FILHO, CPF n° 850.677.412-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0003/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:136A4938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDA NONATA ALVES SILVA, CPF N° 388.056.182-60, FILHA DE ALCIDES MARIA ALVES E TEREZINHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Luiz Barbosa, nº 1060, entre Avenida Presidente Vargas e Avenida Marechal Rondon, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 17,95 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Luiz Barbosa, medindo 06,93 metros; ao Sul, com Raimundo Sousa dos Santos, medindo 28,41 metros; a Oeste, com Joaquin Faria de Siqueira, medindo 06,86 metros; ao Norte, com Terezinha de Silva Alves e Maria da Conceição Alves, medindo 28,12 metros, com uma área total de 194,38m2"***, em favor de RAIMUNDA NONATA ALVES SILVA, CPF n° 388.056.182-60, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0683/2016 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D33AE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.847, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ N° 05.182.126/0001-48.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Mendonça Furtado, nº 1638, entre as Travessas Moraes Sarmento e Silvino Pinto, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 19,40 metros da Travessa Moraes Sarmento). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 49,65 metros; a Oeste, com João Alves Araújo Sobrinho e Marcely Socorro da Silva Paiva, medindo 34,98 metros; ao Norte, com 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 39,67 metros com Igreja Evangélica Assembleia de Deus, 2ª linha, sentido SN, medindo 68,07 metros com Valdemar Vasconcelos de Oliveira e outros, e a 3ª linha, sentido OL, com a Caixa Econômica Federal, medindo 09,44 metros; e a Leste, com Joel Cruz da Silva, medindo 104,54 metros, com uma área total de 2.406,60m2"***, em favor de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ n° 05.182.126/0001-48, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1099/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4C437B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.848, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIZETE PONTES AZEVEDO, CPF N° 126.373.002-72, FILHA DE GONÇALO GOMES AZEVEDO E MARIA PONTES AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Palestina, nº 200, esquina com a Rua Duque de Caxias, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Palestina, medindo 16,23 metros; a Leste, com Marcos Azevedo Pedroso, medindo 31,67 metros; ao Sul, com José Eudes de Aguiar e Adil Amaral Nogueira, medindo 15,92 metros; e a Oeste, com Rua Duque de Caxias, medindo 31,34 metros, com uma área total de 506,20m2"***, em favor de ELIZETE PONTES AZEVEDO, CPF n° 126.373.002-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0628/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:12BC3A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ GILMAR PASTANA DE OLIVEIRA, CPF N° 126.399.822-49, FILHO DE GERALDO BRAGA DE OLIVEIRA E RITA PASTANA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Mendonça Furtado, nº 2083, entre Travessa Silva Jardim e 7 de Setembro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 23,21 metros da Travessa Silva Jardim). Limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 05,94 metros; a Leste, com Antônio Portela de Aguiar, medindo 44,59 metros; ao Sul, com Eduardo Augusto dos Anjos medindo 08,89 metros; e Oeste, com Raimundo Nonato Amaral Lima e Guilherme Silva Machado Freire, medindo 44,48 metros, com uma área total de 329,87m2"***, em favor de JOSÉ GILMAR PASTANA DE OLIVEIRA, CPF n° 126.399.822-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0863/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B7AFB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.850, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LIMA, CPF N° 573.516.192-04, FILHA DE LUIS GONZAGA CHAVIER E MADALENA PEREIRA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Duque de Caxias, nº 184, entre a Rua Palestina e Rua Vitória Régia, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 15,86 metros da Rua Palestina). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Duque de Caxias, medindo 08,20 metros; ao Sul, com Joaquim Ferreira de Sousa, medindo 34,20 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Moraes Santos, medindo 08,00 metros; ao Norte, com Antônia Neri Parente, medindo 34,00 metros, com uma área total de 276,20m²"***, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LIMA, CPF n° 573.516.192-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0988/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9E705D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.851, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDNA MARIA RIBEIRO DE LIMA, CPF N° 016.863.642-53, FILHA DE ARGENTINA SOUSA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Silva Jardim, nº 1477, entre a Avenida Icoaraci Nunes e Plácido de Castro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 20,43 metros a Avenida Icoaraci Nunes). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Silva Jardim, medindo 06,35 metros; ao Norte, com Francisco Prado Azevedo, medindo 30,31 metros; a Leste, com Maria do Carmo Campos do Amaral, medindo 07,93 metros; e ao Sul, com Maria do Carmo Campos do Amaral, medindo 29,26 metros, com uma área total de 211,71m2"***, em favor de EDNA MARIA RIBEIRO DE LIMA, CPF n° 016.863.642-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1626/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:66580286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.852, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLAUDIONOR DIAS DOS SANTOS, CPF Nº 206.215.662-68, FILHO DE ALAÍDE DIAS DOS SANTOS; E OCILENE GOMES SILVA DOS SANTOS, CPF N° 437.503.542-00, FILHA DE MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado no ***"Avenida Portugal, s/n, entre a Avenida Muiraquitã e Avenida Augusto Meira, Bairro Interventoria, Zona Central (a 42,18 metros da Avenida Muiraquitã). Limitando-se: ao Oeste, para onde faz frente, com Avenida Portugal, medindo 19,63 metros; ao Norte, com Francisca Álvaro de Sousa, medindo 30,47 metros; a Leste, com Carlyson Marcel Bentes Batista e Aldenora Brindeiro Campos, medindo 19,79 metros; e ao Sul, com Lindomar dos Santos Leite, medindo 30,49 metros, com uma área total de 600,75m2"***, em favor de CLAUDIONOR DIAS DOS SANTOS, CPF nº 206.215.662-68 e OCILENE GOMES SILVA DOS SANTOS, CPF n° 437.503.542-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0092/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C5D525BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.451.0010.1.011

CONSTRUÇÃO, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1754	606	10.000.000,00
		TOTAL		**R$ 10.000.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:72EF4146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.838, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA A "PRAÇA TIRADENTES" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a "Praça Tiradentes", localizada no bairro da Aldeia, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Santarém.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e fomentar a inclusão da Praça referida no caput no circuito turístico da região.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:52A7D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEFIN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SEFIN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-SEFIN. Objeto: Registrar Preços visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet e integração de pontos remotos via rede de transporte de dados, de forma contínua e ininterrupta, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, demais Secretaria Municipais e órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 19
/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Adjudicada e homologada: Frohlich & Ferreira Ltda ME, CNPJ: 13.457.409/0001-83, vencedora do certame, com valor total de: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A Ata com o preço e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:31B8274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SMT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022 -SMT

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito-SMT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022 - SMT, tendo como objeto a CONCESSÃO REMUNERADA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE SANTARÉM JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTANA DE TAPARÁ, TERMINAL HIDROVIÁRIO DE ALTER DO CHÃO E DOS PÍERES DA ORLA DE SANTARÉM, COM OS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO PORTUÁRIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SUAS ÁREAS E SERVIÇOS. Abertura: 11/01/2023 às 9h30, na sala de reunião da sede Administrativa da

SMT, sito a Av. Sergio Henn, nº 635, Aeroporto Velho, Santarém – Pa, conforme edital e documentos disponibilizados no sitio: www.santarem.pa.gov.br

Santarém, 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1719075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEHAB

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022- SEHAB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 – SEHAB. Objeto: Aquisição de material de expediente e de processamento de dados, através do sistema de registro de preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. Tendo como vencedoras do certame as empresas: Domingos Sousa de Aguiar - CNPJ: 34.683.771/0001-42, vencedora dos itens 6, 8, 14, 22, 24, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 45, 47, 54, 61, 63, 65, 67, 70, 77, 79 e 81; EBESEG Empresa Brasileira de Segurança Ltda – CNPJ: 26.587.635/0001-20, vencedora dos itens 5, 7, 10, 15, 16, 17, 42, 48, 49, 50, 52, 56, 58, 62, 64, 68, 72, 74, 75, 76 e 82; N. S Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda – CNPJ: 35.946.280/0001-00, vencedora dos itens 2, 3, 12, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 39, 43 e 46 e U F Aguiar – ME – CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos itens 1, 4, 9, 11, 13, 23, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 40, 41, 44, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 66, 69, 71, 73, 78 e 80.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:52A1F73B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundo Municipal de Educação
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202200581. Contratada: Norte Servloc Empreendimentos LTDA. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Araguaia - PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no Valor de R$ 30.408,00 (trinta mil quatrocentos e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o Valor Total de R$ 2.757.026,40 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil vinte e seis reais e quarenta centavos).
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:03A8935A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA/COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS. **Abertura:** 11/01/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EB7AE995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 082/2022 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXILIO NA COLETA DE LIXO, PODA, CORTE DE ARVORES E LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS. E foi declarado como vencedora a empresa: **INACIO GERMANO SERVICO DE LIMPEZA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.494.628/0001-70, **e o valor total dos itens foi de R$ 4.979.714,00 (quatro milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e quatorze reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8D514301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 082/2022 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXILIO NA COLETA DE LIXO, PODA, CORTE DE ARVORES E LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS. E foi declarado como vencedora a empresa: **INACIO GERMANO SERVICO DE LIMPEZA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.494.628/0001-70, **e o valor total dos itens foi de R$ 4.979.714,00 (quatro milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e quatorze reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EFD8645C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 7/2022-034

Processo: Dispensa nº. 7/2022-034. Prazo de Vigência 19.12.2022 a 31.12.2022.
Contratante: Prefeitura Mul. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: Contratação de show artístico para animação do Réveillon com a dupla Adria e Adriely, Município de São Geraldo do Araguaia. Dotação Orçamentária: 2.123. Contratada (o): Adriely de Almeida Santos, CPF: 700.179.701-48, CT nº 20220375, valor 16.000,00. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Geraldo do Araguaia – PA, 19 de dezembro de 2022.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa nº 7/2022-034, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, para a Contratação de show artístico para animação do Réveillon com a dupla Adria e Adriely, Município de São Geraldo do Araguaia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 19 de dezembro de 2022.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2A33C64E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 7/2022-035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

Processo: Dispensa nº. 7/2022-035. Prazo de Vigência 19.12.2022 a 31.12.2022.
Contratante: Prefeitura Mul. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palco tipo modular, sonorização e iluminação de médio porte e painel de led P5, incluindo mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Município de São Geraldo do Araguaia. Dotação Orçamentária: 2.123. Contratada (o): G M Feitosa Eireli, CNPJ: 41.245.509/0001-81, CT nº 20220376, valor 36.000,00. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

São Geraldo do Araguaia – PA, 19 de dezembro de 2022.

Ordenador (a) de Despesas,
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa nº 7/2022-035, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada em locação de palco tipo modular, sonorização e iluminação de médio porte e painel de led P5, incluindo mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Município de São Geraldo do Araguaia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 19 de dezembro de 2022.

Ordenador (a) de Despesas,
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9FEC87F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20220259 - PREGÃO Nº012/2021/SRP/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220259 **ORIGEM:** PREGÃO Nº012/2021/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** POLYMEDH EIRELI EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICPAL BOSCO MOISES PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 3.682,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE 1602.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.12, NO VALOR DE R$ 3.682,00 **VIGÊNCIA:** 20 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2022

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:0AC3D1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.596/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 1.334/2022–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **LUCAS SILVA DIAS**,, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PMSJP-GNM-10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **06/01/2023** e término em **06/01/2025**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 19 de dezembro de 2022.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:90BAA0E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.591/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO os termos da Carta de Concessão de aposentadoria encaminhada ao(à) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DE JESUS VIANA SILVA** pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo requisitante através do Processo nº 1.330/2022–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE** ao(à) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DE JESUS VIANA SILVA**, MAT. Nº 319-0, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria de que trata este artigo são aqueles constantes na Carta de Concessão/Memória de Cálculo do INSS, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora mencionado(a) no artigo anterior fica dispensado(a) do exercício das atribuições inerentes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04**, em virtude da concessão do benefício do INSS, deixando assim vacância do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 16 de dezembro de 2022.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:9CF878B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação na FAMEP, referente ao Resultado de julgamento da Chamada Pública Nº 002/2022, do dia 22 de novembro, pagina 87, e no extrato de contrato nº 20222991 do dia 08 de dezembro, pag.81. **Onde se lê** : 8.104,20 (Oito mil cento e quatro reais e vinte centavos) **leia-se**: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:45BF9BB3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. Resolve homologar em favor das empresas: p g lima, cnpj: 23.493.764/0001-61, valor r$ 94.338,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), oliveira comercio serviços e construções, cnpj nº 18.833.321/0001-32, valor r$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), comatel comercio de material ltda, cnpj nº 04.510.069/0001-16, valor r$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais), referente ao pregão eletrônico nº 063/2022, processo administrativo nº 00000143/22 que tem por objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartaveis, com vista ao atendimento dos pacientes idosos, acamados e com necessidades especiais, atendidos pela secretaria municipal de saúde de são miguel do gamá/pa.** data da homologação 16/12/2022.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josimeire Rodrigues da Silva
Código Identificador:375A7D2D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Resolve homologar em favor da empresa: posto e comercio j.a. ltda, cnpj nº 41.878.956/0001-78, valor r$ 348.844,76 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao pregão eletrônico srp nº 070/2022, processo administrativo nº 00000159/22 que tem por objeto: **aquisição de 49.977,76 litros de óleo diesel s-10, para recuperação de 48,20km de estradas e vicinais, através do convênio nº 133/2022-setran, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo de são miguel do guamá/pa.** data da homologação 16/12/2022.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimeire Rodrigues da Silva
Código Identificador:1EC7CAA3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20217818

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, por intermédio da Prefeitura Municipal, em consonância com o Termo de Autorização expedido pela Sra. CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 20217818, oriundo da Tomada de Preço nº 2/2021-004, como segue:

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20217818, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência do contrato

EMPRESA:

TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.254.583/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 20/02/2023

ASSINATURA: 18/11/2022

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:6C2E987F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/PMS/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FME/2022

O Secretário Municipal de Educação de Sapucaia-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Chamada Pública, nº. 002/FME/2022, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em conseqüência autorizo a contratação da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS DO P.A. ESPERANÇA,** CNPJ: 23.216.701/0001-68**,** localizada no Assentamento da região do Paraguaçu, Água Azul do Norte, CEP: 68.533-000, Zona Rural, neste ato representada pela sua Presidente a Srª **JULIA SOUSA RIBEIRA**, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada no P. A. Esperança, Água Azul do Norte - PA, inscrita no CPF sob o nº 681.246.352-34, portadora do RG: 2396877 – PC/PA, para fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de dezembro de 2023, de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica, pública, matriculados nas escolas municipais de Sapucaia/PA, verba **FNDE/PNAE.**

Município de Sapucaia – Pará, 19 de Dezembro de 2022.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E9327084

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00037-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de materiais expediente e outros insumos destinados aos Fundos Municipais e a Prefeitura de Tracuateua. Empresa: **J. E BRITO DE FARIAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.354.487/0001-31. Contrato nº 2022121601-SEMAD. Valor R$ 305.340,20 (trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos). Empresa: **JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. nº 43.821.348/0001-52. Contrato nº 2022121602-SEMAD. Valor R$ 69.630,65 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023.

Tracuateua, 16 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5D612612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00045-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, da frota de veículos oficias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 03/01/2023, às 09:00hs. UASG 980068. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 19 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4258EF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00046-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de materiais laboratoriais e outros insumos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua. Dia 04/01/2023, às 09:00hs. UASG 980068. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 19 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:0FAC843B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210330**; origem INEXIGIBILIDADE **Nº 6/2021-018-IPMT,** partes: **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** e **D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**, **CNPJ: Nº 24.592.027/0001-89**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

IPMT DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 20 de dezembro de 2022 e término em 01 de julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022 -

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã**.**

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:EEB0EA93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-069 1º TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220433

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41
Contratada: PLANETA TRANSPORTE EIRELI– Inscrito no CNPJ: 16.684.493/0001-66
OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220433, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de maquinas, caminhões e veículos para manutenção e conservação de vias urbanas e rurais do município de Tucuruí.

Data da Assinatura: 02/12/2022.
Fundamento Legal: art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito municipal de Tucuruí

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:31268562

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX No Extrato de Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 20 de Out. de 2022, Nº 3104, pág. 104, Onde se lê: 12/12/2022 **LEIA-SE**: 14/12/2022.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:B1988CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20220505 Contratante: PMU Contratada: **GENTE EM FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Obj.: contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elements decorativos diversos que compõem a decoração natalina 2022 do municipio de Ulianópolis, alusivos ao Tema "Natal de Luz". Origem: DL Nº 016/2022-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 06/12/2022 à 10/01/2023, Valor: R$ 49.900,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:1A2BC0CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2022/CPL/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 166M DE MURO DE FECHAMENTO COM 2.50M DE ALTURA EM TORNO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO RIO VERMELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AFIXAÇÃO E PUBLICIDADE NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA

PROCESSO Nº 007-CV/CPL/PMX.
MODALIADADE/PROCEDIMENTO: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO **CRITÉRIO:** MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 166M DE MURO DE FECHAMENTO COM 2.50M DE ALTURA EM TORNO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO RIO VERMELHO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Abertura às 08:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações receberá propostas comerciais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 166M DE MURO DE FECHAMENTO COM 2.50M DE ALTURA EM TORNO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO RIO VERMELHO.**

Interessados podem consultar o Edital: Portal TCM/PA, Portal de Transparência Municipal (https://www.xinguara.pa.gov.br/web) e ainda na sala da CPL, situada na Praça Vitória Régia, s/n – Centro – Xinguara – PA – CEP 68.555-010. no horário de 08:00 às 13:00 hs.

Xinguara/PA, 19 de dezembro de 2022

PATRICIA COSTA DA SILVA CARVALHO
Presidente – CPL
Port. 2220/2022 – GP/PMX

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:0AE9E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022/PMX - MOBILIÁRIO ESCOLAR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022/PMX

Retificação da publicação do termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.1005/2022, referente ao PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços n° 012/2022/SRP publicada na FAMEP em 16 de dezembro de 2022, ANO XIV, Nº 3143 referente ao PROCESSO Nº 122/2022/PMX contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Xinguara, Pará.

Onde se lê:

FUNDO MUNICÍPAL DE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI

Leia-se:
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:9C8E04DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 18/2017/PMX.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 18/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 16/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: DEANEVODES FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 256.404.539-15.
Valor Mensal: R$ 3.110,80.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado à Rua Petrônio Portela, n.º, 75, Setor Centro, Município de Xinguara, Estado do Pará, para ser utilizada na instalação de Departamentos ligados a Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:287F8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 06/2018/PMX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 06/2018/PMX.

Dispensa de Licitação: nº 13/2018/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: ADHEMAR PEREIRA TORRES – CPF: 087.265.311-00.
Valor Mensal: 3.741,87.
Espécie: Locação.
Objeto: Locação de imóvel situado na avenida Xingu, nº 701, Centro, Xinguara/PA, destinado ao funcionamento do anexo do fórum da comarca deste município, conforme termo de cooperação entre o município de Xinguara e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
– Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:2CA8DA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 22/2017/PMX.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 22/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 21/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: AGENOR RODRIGUES DE SOUSA – CPF: 937.834.261-20.
Valor Mensal: R$ 1.129,78
Espécie: Locação.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Jerusalém, lote 15, quadra 06, no Distrito São José, Município de Xinguara – PA, destinado à instalação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para as crianças e adolescentes, cadastrados nos serviços Sócios Assistenciais com idade de 06 a 17 anos. – Núcleo Araguaia – São José.
Vigência: 30/12/202 a 31/12/2023.

LUCIANA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:D11FA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 028/2021/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 028/2021/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 009/2021/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: DIVINO CESAR TELES, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 1405866 2ªvia SSP/GO e inscrito no CPF – 267.399.171-91, residente e domiciliado na Rua Eduardo Gomes nº 191, Centro do município de Xinguara, Estado do Pará**.**
Valor Mensal: R$ 2.819,31
Espécie: Locação.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Carajás, nº 51, Qd. 01A, Lt. 15, Centro de Xinguara – PA, cuja destinação é a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação e Cultura, que entre si celebram o Município de Xinguara.
Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:88951796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 06/2017/PMX.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 06/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 10/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: EDINALVA MARTINS SOARES DOS SANTOS – CPF: 794.107.742-68.
Valor Mensal: R$ 1.214,23.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel não residencial,** localizado à Rua Londrina, s/nº, qd. 10, lot, 04, Setor Centro, localizado no Distrito São José, Município de Xinguara, Estado do Pará, para ser utilizado pela Secretaria de Administração, como apoio da Administração Geral.

Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:4D09497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/2019/PMX.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/2019/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 02/2018/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social.
Contratado: **JOENI PEREIRA** – CPF: 576.546.701-68.
Valor Mensal: R$ 3.492,41.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado na rua Severo Gomes, n° 680, setor Marajoara II, nesta cidade de Xinguara – PA, para ser utilizada para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – Núcleo Araguaia, ligado à Secretaria de Assistência Social.

Vigência: 31/12/2022 a 30/12/2023.

LUCIANA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:4465819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 13/2017/PMX.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 13/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 03/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: JORCELINO FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 330.243.751-04.
Valor Mensal: R$ R$ 1.669,63.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado à Rua Josué Pereira Ribeiro, s/n.º, qd. 23, lt 04 05, Setor Centro, Distrito São José Do Araguaia, Município de Xinguara, Estado do Pará, destinada ao Gabinete, para ser utilizada na instalação da Subprefeitura do Distrito São José.
Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:297E2B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006/2021/PMX.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006/2021/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 002/2021/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: Empreendimentos Golden Rio Doce Ltda – CNPJ: 21.267.501/0001-09.
Valor Mensal: R$ 12.199,68.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado na rua Petrônio Portela, Setor Centro, Município de Xinguara, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Luiz da Platina.
Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:93D3EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/2018/PMX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/2018/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 08/2018/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: **MAIARA MENDES COSTA** – CPF: 001.689.242-93.
Valor Mensal: R$ 3.045,28.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel,** localizado na rodovia na rua Serra Norte, n° 699, Centro, Xinguara – PA, para ser utilizado para a instalação da Secretaria de Economia Urbana e Rural.

Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:988EA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24/2017/PMX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 24/2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 28/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: **MARCOS RITA SODRÉ, brasileiro, solteiro, portador do RG 4731105 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 781.517.912-68, residente e domiciliado na avenida Lauro Sodré, n° 388, setor Centro, nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, neste ato representado por sua Tutora a senhora MARILDA RITA DA SILVA FALCHI, brasileira, casada, portadora do RG 2046711 2ª Via, inscrita no CPF sob o n° 370.735.082-72.**
Valor Mensal: R$ 4.656,29
Espécie: Locação.
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, n° 540, Setor Centro, nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7FC4DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 08//2017/PMX.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 08//2017/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 11/2017/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratado: MARIA GORETE GOMES BEZERRA – CPF: 620.061.932.87. Valor
Mensal: R$ 2.687,33

Espécie: Locação.

Objeto: Locação de um imóvel, localizado à Rua Cecília Meireles, s/n, Quadra 101, lote 13, Setor Centro, Município de Xinguara, Estado do Pará, para ser utilizado para a instalação do PROCON, departamento ligado à Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

MOACIR PIRES DE FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:55757285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 01/2019/PMX.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 01/2019/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 16/2018/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Contratado: SILVANA MARIA RODRIGUES DE MATOS – CPF: 343.334.013-72. Valor
Mensal: R$ 8.240,17.
Espécie: Locação.
Objeto: Locação de um imóvel para atender ao Termo de Cooperação Técnica 006/2018, entre a Prefeitura de Xinguara e Cooperlimpa.
Vigência: 31/12/2022 a 30/12/2023.

CLÉCIO WITECK
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:67C2B780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 27/2021/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 27/2021/PMX.
Dispensa de Licitação: nº 007/2021/PMX
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: TELMA LÚCIA DE SOUSA – CPF: 135.675.351-53
Valor Mensal: R$ 2.107,11
Espécie: Locação.
Objeto: Locação de um imóvel residencial, localizado na Av. Minas Gerais, s/n, Qd. D-51, lotes 10 e 12, Setor Tanaka I, Xinguara - PA, que se destinará à Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação e funcionamento da Casa de apoio a pessoa idosa, neste Município de Xinguara, Estado do Pará.
Vigência: 31/12/2022 a 30/12/2023.

LUCIANA PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Assis. Social

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:0A1BD64C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a publicação n° 3110, código identificador 8B5A3172, que trata da contratação por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** os funcionários listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
01/02/2021	31/12/2021	XXX.346.572-XX	ELIZEU DA COSTA CHAVES
01/02/2021	31/12/2021	XXX.828.492-XX	GABRIANE DA SILVA NASCIMENTO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.491.632-XX	GABRIELLE AZEVEDO RIBEIRO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.770.632-XX	JACICLENE VILARINHO DE OLIVEIRA
01/04/2021	31/12/2021	XXX.398.162-XX	ALUIZIO FREITAS FERNANDES
04/01/2021	31/12/2021	XXX.832.752-XX	ANA PAULA MENDES CAVALCANTE
01/03/2021	31/12/2021	XXX.027.532-XX	CLODOALDO PANTOJA DOS SANTOS
01/02/2021	31/12/2021	XXX.181.532-XX	EDNA CORDEIRO DE OLIVEIRA
04/01/2021	31/12/2021	XXX.216.442-XX	ELBI COSTA FARIAS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.293.922-XX	ENANDO LOPES LOBATO
01/03/2021	31/12/2021	XXX.109.412-XX	GEDEAO CORREA DOS SANTOS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.017.052-XX	GIVANILDO LIMA FARIAS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.141.192-XX	GRAZIELA NEVES CAVALCANTE
04/01/2021	31/12/2021	XXX.213.652-XX	ILARIO BATISTA LOUREIRO
01/04/2021	31/12/2021	XXX.313.402-XX	JANIELEM COSTA LOBATO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.362.112-XX	KLEUSON COSTA LOBATO
01/01/2021	31/12/2021	XXX.122.112-XX	MARCELO DOS REIS RUY SECCO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.746.592-XX	MARTA DE PAULA ANDRADE
01/02/2021	31/12/2021	XXX.197.802-XX	NOELY MORAES DA CRUZ
01/02/2021	31/12/2021	XXX.228.482-XX	RAYLAN DA SILVA FERNANDES
01/03/2021	31/12/2021	XXX.027.732-XX	RAYLANE CORDEIRO LIBERATO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.141.912-XX	SAMIRA COSTA DA COSTA
01/01/2021	31/12/2021	XXX.260.982-XX	SUELY DIAS LADEIRA
04/01/2021	31/12/2021	XXX.589.742-XX	ALERACI ARAUJO SOARES
04/01/2021	31/12/2021	XXX.429.372-XX	HEMANUELLE FERNANDES MARTINS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.352.452-XX	IVANEIDE RODRIGUES FARIAS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.906.492-XX	LIANEIDE MONTEIRO PAIXAO

04/01/2021	31/12/2021	XXX.238.622-XX	ALDILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
04/01/2021	31/07/2021	XXX.865.082-XX	DAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
04/01/2021	31/12/2021	XXX.485.062-XX	IDENILSON LOPES DOS SANTOS
04/01/2021	31/12/2021	XXX.617.322-XX	ADRIANA DA SILVA LIMA
01/03/2021	31/12/2021	XXX.493.682-XX	ALDO CASTRO DE ALMEIDA
04/01/2021	31/12/2021	XXX.662.112-XX	DALIANE RODRIGUES DA SILVA
01/04/2021	31/12/2021	XXX.091.352-XX	DAYANA SILVA DAS CHAGAS
01/04/2021	31/12/2021	XXX.733.232-XX	GEANE TRINDADE LOPES
01/02/2021	31/12/2021	XXX.092.212-XX	JOSE MARIA DA CONCEICAO REIS
01/04/2021	31/12/2021	XXX.329.152-XX	JOSIANE VILHENA COSTA
04/01/2021	31/12/2021	XXX.389.702-XX	JURANDIR BEATO DE SOUZA
01/04/2021	31/12/2021	XXX.182.282-XX	MARIA DE NAZARE DA SILVA FEITOSA
01/04/2021	31/12/2021	XXX.508.832-XX	MARIA GRACIANE DE AMARAL CONCEICAO
01/03/2021	31/12/2021	XXX.020.252-XX	MARIA ROSANGELA DE AMARAL CONCEICAO
01/03/2021	31/12/2021	XXX.109.092-XX	MATEUS DE OLIVEIRA BISCAIA
04/01/2021	31/12/2021	XXX.508.402-XX	ORISVALTER BORGES MAGNO
01/02/2021	31/12/2021	XXX.801.622-XX	ROSANA CARDOSO BARBOSA
01/01/2021	31/12/2021	XXX.200.802-XX	IZANGELA GODINHO DE OLIVEIRA
01/01/2021	31/12/2021	XXX.109.892-XX	JAIME GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-PA, em 30 de abril de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:EE115AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a publicação n° 3112, código identificador AA76CDEC, que trata da contratação por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** os funcionários listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
01/08/2021	31/12/2021	XXX.785.932-XX	AIRTON PEREIRA BORGES
01/06/2021	31/12/2021	XXX.489.632-XX	DAYANE MARTINS CARIPUNAS
01/06/2021	31/12/2021	XXX.766.772-XX	EDIBERTO MENDES DE LIMA
01/05/2021	31/12/2021	XXX.439.712-XX	ELSO DA COSTA CUNHA
01/06/2021	31/12/2021	XXX.606.872-XX	FRANCISCO CANINDE PEREIRA DE SOUZA
01/05/2021	31/12/2021	XXX.190.082-XX	MIGUEL FERNANDES DA COSTA
01/06/2021	31/12/2021	XXX.368.612-XX	MISAEL SALES GOMES
01/06/2021	31/10/2021	XXX.291.412-XX	NIVIA BRUNA FERREIRA DOS ANJOS
01/05/2021	31/12/2021	XXX.760.932-XX	ROBERTO LEAO DA SILVA
01/07/2021	31/12/2021	XXX.313.402-XX	JANIELEM COSTA LOBATO
01/07/2021	31/12/2021	XXX.602.822-XX	ANTONIO CLODOMIR SOBRINHO JUNIOR
01/05/2021	31/12/2021	XXX.384.712-XX	DIONATA TEIXEIRA DOS PRAZERES
01/05/2021	31/12/2021	XXX.505.282-XX	GONCALO RODRIGUES DA SILVA
01/05/2021	31/12/2021	XXX.499.242-XX	JOSELIAS BARBOSA DA SILVA
01/06/2021	31/12/2021	XXX.813.692-XX	LUIS DANILO PEREIRA SANTOS
01/05/2021	31/12/2021	XXX.847.082-XX	RENILSON DE LIMA GUERREIRO

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-PA, em 31 de Agosto de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:ACE08A94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Curionópolis, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2023, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R$ 196.853.352,50 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2023, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R$ 164.875.511,16 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2023, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R$31.977.841,24 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

	Valores R$ (1,00)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**196.853.352,50**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**193.105.949,66**
Receita Tributária	22.781.770,99
Receita de Contribuições	1.528.800,00
Receita Patrimonial	542.821,80
Transferências Correntes	168.252.556,87
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**15.897.138,61**
Transferências de Capital	15.897.138,61
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	**-12.149.735,77**
Dedução para Formação do FUNDEB	-12.149.735,77

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	**Valores R$ (1,00)**
DESPESAS CORRENTES	**113.211.013,95**
Pessoal e Encargos Sociais	68.449.346,95
Juros e Encargos da Dívida	101.000,00
Outras Despesas Correntes	44.660.667,00
DESPESAS DE CAPITAL	**82.403.338,55**
Investimentos	80.363.338,55
Inversões Financeiras	130.000,00
Amortização da Dívida	1.910.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**Valores R$ (1,00)**
Legislativa	4.026.750,00
Administração	39.152.000,00
Segurança Pública	52.000,00
Assistência Social	7.522.100,00
Saúde	24.455.741,34
Educação	62.704.228,20
Cultura	1.257.000,00
Direito da Cidadania	50.000,00
Urbanismo	44.464.952,24
Habitação	15.000,00
Gestão Ambiental	1.411.000,00
Agricultura	817.980,72
Indústria	90.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Energia	1.176.000,00
Transporte	4.325.000,00
Desporto e Lazer	464.600,00
Encargos Especiais	3.600.000,00
Reserva de Contingência	1.239.000,00
TOTAL	**196.853.352,50**

DESPESA POR ÓRGÃOS	**Valores R$ (1,00)**
Câmara Municipal	4.026.750,00
Secretaria Municipal de Saude - FMS	24.455.741,34
Secretaria Municipal de Educação - FME	20.512.882,81
Secretaria Mun de Desenv. Social - FMAS	9.273.700,00
Secretaria Mun de Meio Ambiente - FMMA	861.000,00
Fundo de Desen da Educação Básica FUNDEB	42.191.345,39
Secretaria Municipal de Administração	20.916.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	429.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	6.180.500,00
Secretaria Mun de Obras e Desenv Urbano	67.098.252,24
Secretaria Mun de Produção Rural e Mineração	907.980,72
TOTAL	**196.853.352,50**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 do Município de Curionópolis-PA, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa , até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes do anexo desta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face à implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2023.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2022.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:FA08FED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 20220239, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha**.** Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMETO SUSTENTÁVEL**, representada pelo o Sr. **RAIMUNDO COELHO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo o decreto n°005 de 01 de janeiro de 2021, portador do CPF sob o n° 307.457.992-72, sendo neste ato órgão gerenciador, e as Empresas cujo os preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022-000027-SRP**, Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.697.754,55 (nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16 de dezembro de 2022 **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

Empresa: ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 40.543.108/0001-45, estabelecida à Av Terezinha Abreu Vita, Vila União, Santana do Araguaia PA, (94) 99226-4858, representada neste ato pelo Sr(a). **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 009.924.502-76.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00066	CAIXA TÉRMICA - TAMANHO PEQUENO - Marca.: UNITERMI	UNIDADE	275.00	124,000	34.100,00
00087	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 100LT COM TAMPA E PEDAL - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	157.00	110,000	17.270,00
00089	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 60LT COM TAMPA E PEDAL - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	32.00	84,500	2.704,00
00124	DESODORIZADOR DE AR DE 1º QUALIDADE - Marca.: GLADE	UNIDADE	2,500.00	9,920	24.800,00
00125	DETERGENTE LIQ. 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	7,850.00	1,250	9.812,50
VALOR TOTAL R$					**R$ 88.686,50**

Empresa: C. LEITE RIBEIRO EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 39.777.444/0001-73, estabelecida à Av. Seis,598, Centro, Rio Maria- PA, (94) 3428-1390, representada neste ato pelo Sr(a). **CLEONE LEITE RIBEIRO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 963.596.252-53.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00001	ABACATE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,020.00	8,700	8.874,00
00002	ABACAXI - Marca.: IN NATURA DE PRIMEIRA, IN NATURA,	UNIDADE	2,300.00	2,400	5.520,00

	Apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes				
00003	ABOBORA TIPO CABUTIÁ 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,580.00	3,600	5.688,00
00004	ABOBRINHA VERDE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA de tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, as abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	QUILO	840.00	3,350	2.814,00
00005	ACELGA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	250.00	7,500	1.875,00
00007	AÇÚCAR 2KG - Marca.: HIPER CLARO	PACOTE	6,500.00	7,700	50.050,00
00008	ADOÇANTE 100ML - Marca.: ZERO KAL	UNIDADE	386.00	5,900	2.277,40
00009	ÁGUA DE COCO COPO 300ML - Marca.: ISOCOCO	UNIDADE	8,000.00	4,800	38.400,00
00010	AGUA MINERAL 500ML - Marca.: NOSSA ÁGUA frasco contendo 500ml plastico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa.	UNIDADE	20,000.00	1,100	22.000,00
00011	AGUA MINERAL C/ 200ML COPO - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	40,000.00	0,680	27.200,00
00012	ÁGUA MINERAL COPO 300ML - Marca.: IGUATU	UNIDADE	20,000.00	0,820	16.400,00
00013	ÁGUA MINERAL GARRAFA 300ML - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	10,000.00	0,910	9.100,00
00014	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L – Marca.: NATUCLARO. embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa.	GARRAFÃO	25,000.00	11,050	276.250,00
00015	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - 1ª QUALIDADE - Marca.: YPE	UNIDADE	5,000.00	1,630	8.150,00
00016	ÁGUA SANITÁRIA 5LT - 1ª QUALIDADE - Marca.: YPE	UNIDADE	7,450.00	10,000	74.500,00
00017	ALCOOL 96%. - Marca.: SOL. embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	5,000.00	8,900	44.500,00
00018	ALCOOL 70% - Marca.: J FERRES	UNIDADE	5,000.00	6,600	33.000,00
00019	ALCOOL GEL 500ML - Marca.: GELALCOOL	UNIDADE	4,000.00	4,150	16.600,00
00020	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	500.00	8,900	4.450,00
00021	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	3,000.00	9,000	27.000,00
00022	ALHO TIPO 1 - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,110.00	21,400	23.754,00
00024	AMACIANTES 2LTS - Marca.: YPE	UNIDADE	4,000.00	6,100	24.400,00
00025	AMACIANTE 500ML. - Marca.: YPE	UNIDADE	1,500.00	2,960	4.440,00
00026	AMEIXA EM CALDA 400G - Marca.: OLE	UNIDADE	50.00	11,000	550,00
00027	AMEDOIM 500G - Marca.: PACHA	PACOTE	740.00	15,380	11.381,20
00028	AMIDO DE MILHO 500GR - Marca.: QUERO. embalagem dom 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – ccnpa.	PACOTE	550.00	6,180	3.399,00
00029	APRESUNTADO - Marca.: DALIA	QUILO	325.00	28,000	9.100,00
00030	ARROZ INTEGRAL 1KG - Marca.: RAMPINELI	PACOTE	200.00	4,600	920,00
00031	ARROZ TIPO 1 GRÃO LONGO PACOTE COM 5 KG – Marca.: RAMPINELI arroz tipo 1 longo e fino embalagem contento 5kg, com dados de identificação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa.	PACOTE	7,000.00	23,220	162.540,00
00032	ATUM 170G - Marca.: GDC	UNIDADE	105.00	5,990	628,95
00033	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	UNIDADE	150.00	5,850	877,50
00034	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM. G CORES VARIADAS – Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	730.00	5,700	4.161,00
00035	AZEITE DE OLIVA C/ 500ML - Marca.: GALO	UNIDADE	450.00	31,800	14.310,00
00036	AZEITONA VERDE INTEIRA 500GR - Marca.: LAVIOLETERA	UNIDADE	500.00	19,990	9.995,00
00037	AZEITONA VERDE PICADA 500GR - Marca.: LAVIOLETERA	UNIDADE	500.00	17,000	8.500,00
00038	AZULIM 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	750.00	4,400	3.300,00
00039	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	121.00	35,500	4.295,50
00040	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	100.00	15,600	1.560,00
00041	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	115.00	6,900	793,50
00042	BACON - Marca.: PERDIGÃO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	600.00	28,200	16.920,00
00043	BALÃO P/ FESTA INFANTIL CORES DIVERSAS - PC COM 50 UNIDADES – Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1,000.00	7,130	7.130,00
00044	BALDE PLASTICO GRANDE - Marca.: MILENIUM Capacidade para 20LT	UNIDADE	256.00	11,900	3.046,40
00045	BALDE PLASTICO MÉDIO - Marca.: MILENIUM Capacidade para 15LT	UNIDADE	266.00	10,060	2.675,96
00046	BALDE PLASTICO PEQUENO - Marca.: MILENIUM Capacidade para 10LT	UNIDADE	200.00	7,100	1.420,00
00047	BALINHA MACIA 600G SORTIDAS - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	325.00	9,200	2.990,00
00048	BANANA 1º. QUALIDADE - Marca.: IN NATURA da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência	QUILO	2,460.00	5,600	13.776,00
00049	BANDEJA DE MORANGO SELECIONADO - Marca.: GOIAS	BANDEJA	300.00	11,900	3.570,00
00050	BANDEJA DE MILHO VERDE FRESCO - Marca.: GOIAS	BANDEJA	620.00	11,250	6.975,00
00051	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Produto de 1ª qualidade In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	1,100.00	3,400	3.740,00
00052	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Produto de 1ª qualidade, lisa, especial, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e	QUILO	3,180.00	3,770	11.988,60

	não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.				
00053	BATATA PALHA 500GR - Marca.: KARIS	PACOTE	550.00	12,000	6.600,00
00054	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA Produto de 1ª qualidade In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	2,230.00	3,400	7.582,00
00055	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: LEPETITE Embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PACOTE	5,060.00	4,900	24.794,00
00056	BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G - Marca.: FORTALEZA Ingrediente: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizante, contém glúten.	PACOTE	4,600.00	7,840	36.064,00
00057	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 500MG - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	630.00	7,840	4.939,20
00058	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - Marca.: EXPLENDOR	UNIDADE	270.00	4,340	1.171,80
00059	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Marca.: MUCAMBO	PAR	1,050.00	63,930	67.126,50
00060	CAFÉ 250G - Marca.: MARATÁ, Café torrado, moído, de primeira qualidade, pacote de 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Produto que apresente selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC.	PACOTE	9,000.00	8,330	74.970,00
00061	CAFÉ 500G - Marca.: MARATÁ	PACOTE	7,960.00	17,000	135.320,00
00062	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS EM PLÁSTICO – TAMANHO G – Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	144.00	89,500	12.888,00
00063	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS EM PLÁSTICO – TAMANHO M – Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	174.00	75,400	13.119,60
00064	CAIXA TÉRMICA - TAMANHO GRANDE - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	130.00	299,500	38.935,00
00065	CAIXA TÉRMICA - TAMANHO MÉDIO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	214.00	348,500	74.579,00
00067	CALDO P/ TEMPERO 60G DIVERSOS SABORES - Marca.: SAZON	UNIDADE	3,400.00	1,190	4.046,00
00068	CANELA EM PEDAÇOS 100G - Marca.: MARISOL	PACOTE	1,660.00	9,300	15.438,00
00069	CANELA EM PÓ - PACOTE COM 20GR - Marca.: MARISOL	PACOTE	660.00	3,730	2.461,80
00070	CANUDINHO PARA LÍQUIDOS PACOTE COM 100 UNIDADES – Marca.: STRAWPLAST	PACOTE	950.00	4,330	4.113,50
00071	CARÁ - Marca.: IN NATURA, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachadura, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	QUILO	430.00	6,120	2.631,60
00072	CARNE BOVINA BISTECA - Marca.: FRIBOI	QUILO	1,300.00	23,270	30.251,00
00073	CARNE BOVINA COSTELA - Marca.: FRIBOI	QUILO	4,000.00	22,000	88.000,00
00074	CARNE BOVINA DE 1ª - Marca.: FRIBOI	QUILO	10,100.00	39,000	393.900,00
00075	CARNE BOVINA DE 2ª - Marca.: FRIBOI	QUILO	9,100.00	33,000	300.300,00
00076	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	6,800.00	32,000	217.600,00
00077	CARNE BOVINA MÚSCULO - Marca.: FRIBOI, Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, peso de 1 a 2KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.	QUILO	2,500.00	30,000	75.000,00
00078	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: FRIBO	QUILO	3,500.00	42,550	148.925,00
00079	CARNE SUINA COSTELA - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	3,000.00	26,000	78.000,00
00080	CASTANHA DE CAJU 120G - Marca.: AGTAL	PACOTE	350.00	14,150	4.952,50
00081	CASTANHA DO PARÁ 120G - Marca.: IN NATURA	PACOTE	300.00	12,990	3.897,00
00082	CEBOLA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	4,850.00	3,900	18.915,00
00083	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras, ou cortes na casca, estarem suficientemente desenvolvidas, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, livre de enfermidades isenta de partes pútridas, embalagem: em sacos plástico resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	2,880.00	3,700	10.656,00
00084	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	3,000.00	4,600	13.800,00
00085	CESTO DE LIXO 15LTS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	230.00	7,260	1.669,80
00088	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10LT COM TAMPA E PEDAL – Marca.: JAGUAR	UNIDADE	131.00	9,040	1.184,24
00090	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 50LT COM TAMPA E PEDAL – Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	132.00	79,500	10.494,00
00091	CHAPÉU DE PALHA ABA GRANDE - Marca.: PARÁ	UNIDADE	920.00	23,000	21.160,00
00092	CHARQUE BOVINO EMBALADO A VACUO - Marca.: JERKED	QUILO	780.00	43,600	34.008,00
00093	CHEIRO VERDE/ - Marca.: IN NATURA, Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportadas adequadamente.	MAÇOS	2,700.00	8,000	21.600,00
00094	CHOCOLATE PURO 1KG - Marca.: HARALD	BARRA	100.00	39,990	3.999,00
00095	CAIXA DE CHOCOLATE 300G SORTIDO - Marca.: NESTLÉ	CAIXA	350.00	12,880	4.508,00
00096	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos: com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica, transportados de forma adequada.	QUILO	1,950.00	4,930	9.613,50
00097	COADOR DE PANO P/ CAFÉ DIVERSOS TAMANHOS - Marca.: QSABOR	UNIDADE	608.00	4,680	2.845,44
00098	COCO RALADO PACOTE CONTENDO 100 GR - Marca.:	PACOTE	460.00	3,930	1.807,80

	ADELCOCO				
00099	COLHER EM ALUMINIO BATIDO CABO NO MINIMO 30 CM – Marca.: ALUBOM	UNIDADE	760.00	7,330	5.570,80
00100	COLHER EM ALUMINO INOXIDAVEL - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	886.00	5,530	4.899,58
00101	COLHERES DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: SERT PLAST	PACOTE	7,000.00	4,630	32.410,00
00102	CORANTE AÇAFRÃO 500GR - Marca.: MARISOL	PACOTE	2,500.00	7,500	18.750,00
00103	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO COM CABO NO MINIMO 30 CM – Marca.: ALUBOM	UNIDADE	384.00	8,570	3.290,88
00104	CONDICIONADOR ADULTO 400ML - Marca.: SEDA	UNIDADE	120.00	12,420	1.490,40
00105	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - Marca.: POMPOM	UNIDADE	120.00	12,900	1.548,00
00106	COPO DE PLÁSTICO TIPO AMERICANO 200ML - Marca.: COPOCENTRO	UNIDADE	2,562.00	2,130	5.457,06
00107	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	1,350.00	1,460	1.971,00
00108	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADE - Marca.: COCENTRO	PACOTE	25,000.00	4,600	115.000,00
00109	COPO DESCARTÁVEL 300ML C/ 100 UNIDADES - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	20,000.00	4,900	98.000,00
00110	COPO DESCARTAVEL 50ML - Marca.: COPOCENTRO Copo para café expresso, plástico, descartável, capacidade 50ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com a norma NBR 14.865. Embalagem: pacote, contendo 100 unidades, identificação do produto, marca do fabricante e quantidade	PACOTE	28,000.00	3,780	105.840,00
00111	COUVE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportadas adequadamente.	MAÇOS	2,400.00	3,930	9.432,00
00112	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	488.00	9,030	4.406,64
00113	COXA DE FRANGO - Marca.: SADIA, Congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n.13 de 02/01/2001.	QUILO	1,650.00	17,700	29.205,00
00114	COXA DA ASA DO FRANGO - Marca.: SADIA, Congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n.13 de 02/01/2001.	QUILO	2,500.00	19,000	47.500,00
00115	CREME DE CEBOLA 60G - Marca.: VONO	PACOTE	50.00	6,000	300,00
00116	CREME DE LEITE 0 LACTOSE 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	350.00	4,930	1.725,50
00117	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	1,810.00	4,030	7.294,30
00118	CREME DENTAL 90GRS - Marca.: COLGATE	UNIDADE	3,150.00	3,850	12.127,50
00119	CUSCUZ 500GR - Marca.: SINHÁ	PACOTE	3,580.00	2,350	8.413,00
00120	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	83.00	73,730	6.119,59
00121	CREMOGEMA 200GR - Marca.: CREMOGEMA	UNIDADE	350.00	3,900	1.365,00
00122	DESINFETANTE 2 LTS - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	5,500.00	5,030	27.665,00
00123	DESODORANTE SPRAY 150ML - Marca.: REXONA	UNIDADE	50.00	11,750	587,50
00126	DOCE DE BANANA 300G - Marca.: PREDILETA	UNIDADE	610.00	3,990	2.433,90
00127	DOCE DE PÊSSEGO 450G - Marca.: PREDILETA	UNIDADE	100.00	7,930	793,00
00128	DOCE DE GOIABA COM 500G - Marca.: PREDILETA. Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa	UNIDADE	580.00	6,870	3.984,60
00129	EMBALAGEM MARMITEX Nº9 - Marca.: BOREDA	CAIXA	11,750.00	38,500	452.375,00
00132	EMBALAGEM PARA PIPOCA - PACOTE COM 50 UNIDADES – Marca.: MILENIUM	PACOTE	300.00	2,800	840,00
00133	00133 EMBALAGEM PLÁSTICA P/ CACHORRO QUENTE - PCT COM 100 UNIDADES – Marca.: MILENIUM	PACOTE	400.00	3,500	1.400,00
00134	ERVILHA 200GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	430.00	4,630	1.990,90
00135	ESCORREDOR DE MACARRÃO E ALIMENTOS EM GERAL N.40 – Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	60.00	11,430	685,80
00136	ESCORREDOR DE VASILHA DE METAL - Marca.: ARCAPLAST	UNIDADE	35.00	34,500	1.207,50
00139	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS - Marca.: PRATIK	UNIDADE	150.00	3,230	484,50
00141	ESCOVA PARA SANITARIOS - Marca.: BRISA	UNIDADE	200.00	4,080	816,00
00142	ESPONJA DE AÇO - Marca.: BOMBRIL	PACOTE	5,473.00	1,230	6.731,79
00143	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: PERPUTO esponja dupla face anteaderente de 1º qualidade.	UNIDADE	3,010.00	0,560	1.685,60
00144	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO 30CM - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	120.00	9,000	1.080,00
00145	EXTRATO TOMATE 340 GR - Marca.: QUERO Concentrado, embalagem contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	4,500.00	3,930	17.685,00
00146	FACA DE MESA INOXIDÁVEL - Marca.: LINE	UNIDADE	426.00	5,000	2.130,00
00147	FACA PARA COZINHA TAM. G - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	324.00	13,500	4.374,00
00148	FARELO DE TRIGO - Marca.: EMEGE, Pacote contendo 500g	PACOTE	150.00	7,500	1.125,00
00149	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Marca.: JOAOZNHO	PACOTE	1,406.00	7,150	10.052,90
00150	FARINHA DE MILHO 1KG - Marca.: SINHÁ	PACOTE	744.00	3,410	2.537,04
00151	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - Marca.: TRIGOBEL	PACOTE	1,730.00	7,360	12.732,80
00152	FAROFA DE SOJA - Marca.: ZAELI, Pacote contendo 400g	PACOTE	10.00	8,450	84,50
00153	FEIJÃO PRETO PCT 1KG - Marca.: JOAOZINHO	PACOTE	2,700.00	8,570	23.139,00
00154	FEIJAO TIPO CARIOCA 1KG - Marca.: JOAOZINHO	PACOTE	5,400.00	8,290	44.766,00
00155	FERMENTO EM PÓ 250G - Marca.: ROYAL	UNIDADE	385.00	4,710	1.813,35
00156	FERMENTO P/ PÃO - Marca.: FLEISCHMANN, Pacote contendo 10g	PACOTE	330.00	2,400	792,00
00159	FLOCÃO DE ARROZ 500G - Marca.: BONARROZ	PACOTE	4,500.00	3,000	13.500,00

00160	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	7,000.00	2,850	19.950,00
00161	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - EMBALAGEM DE 500G – Marca.: SINHÀ	UNIDADE	4,500.00	2,750	12.375,00
00162	FRANGO EM PEDAÇOS- COXA E SOBRECOXA - Marca.: MARINGÁ, Frango em pedaços, congelado, coxa e sobrecoxa	QUILO	1,300.00	15,350	19.955,00
00163	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MARINGÁ, Sem miúdos, cabeça e pés, não temperado, congelado, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o seu consumo; Embalagem primária transparente contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor: etiqueta com lote e validade do produto, de acordo com legislação vigente.	QUILO	3,600.00	12,500	45.000,00
00164	FRIGIDEIRA GRANDE - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	76.00	67,900	5.160,40
00165	FUBA DE MILHO 500G - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	200.00	3,380	676,00
00166	GARFO INOX GRANDE - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	510.00	6,450	3.289,50
00167	GARFO DESCARTAVEL PCT. C/ 50 UN. - Marca.: COPOCENTRO, Garfo descartável pacote contendo 50 unidades, tamanho grande.	PACOTE	4,500.00	3,900	17.550,00
00168	GARRAFA TÉRMICA 1LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	52.00	32,000	1.664,00
00169	GARRAFA TÉRMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	115.00	47,000	5.405,00
00170	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 10LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	70.00	125,400	8.778,00
00171	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 2LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	180.00	81,930	14.747,40
00172	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 500ML - Marca.: TERMOLAR, garrafa térmica para café 500ml.	UNIDADE	85.00	28,630	2.433,55
00173	GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LTS (VAZIO) - Marca.: NATUPLAST	UNIDADE	704.00	22,380	15.755,52
00174	GENGIBRE - Marca.: IN NATURA, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	1,170.00	10,900	12.753,00
00175	GRANOLA 500G - Marca.: LIFE	PACOTE	100.00	25,500	2.550,00
00176	GRÃO DE BICO 500G - Marca.: QUERO	PACOTE	20.00	4,250	85,00
00177	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 22 X 23CM – Marca.: FLORAX, Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	8,750.00	1,400	12.250,00
00178	HIDRATANTE P/ RECÉM NASCIDO 200ML - Marca.: GIOVANA BABY	UNIDADE	1,020.00	15,990	16.309,80
00179	INHAME - Marca.: IN NATURA, Produto boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	QUILO	700.00	5,000	3.500,00
00180	INSETICIDA P/ COMBATER TODO TIPO DE INSETO 20ML(Igual ou similar a barragem) – Marca.: ZOETIS	UNIDADE	1,200.00	4,930	5.916,00
00181	IOGURTE 1LT DIVERSOS SABORES - Marca.: FLAMBOYAN	UNIDADE	500.00	14,300	7.150,00
00182	ISQUEIRO TAM. G - Marca.: BIC	UNIDADE	250.00	5,330	1.332,50
00183	JARRA DE PLÁSTICO 04 LITROS - Marca.: IMPLAST	UNIDADE	170.00	24,470	4.159,90
00185	JILÓ - Marca.: IN NATURA 1ª QUALIDADE	QUILO	610.00	4,800	2.928,00
00186	LARANJA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	4,200.00	1,930	8.106,00
00187	LEITE CONDENSADO 0 LACTOSE 395G 1ª QUALIDADE – Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	200.00	10,900	2.180,00
00188	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. - Marca.: PIRACANJUBA, com dados de identificação do produto, 1ª qualidade, marca do fabricante, prazo de validade, pelo líquido 395 gramas, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	1,000.00	6,800	6.800,00
00189	LEITE DE COCO 200ML - Marca.: BOM COCO	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00190	LEITE DESNATADO 1LT - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	1,000.00	10,150	10.150,00
00191	LEITE EM PÓ 400G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	2,030.00	14,230	28.886,90
00192	LEITE EM PÓ 0 LACTOSE 400G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	30.00	15,500	465,00
00193	LEITE INTEGRAL 1LT - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	5,580.00	10,600	59.148,00
00194	LEITE PASTEURIZADO 1LT - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	1,000.00	9,380	9.380,00
00195	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P - Marca.: KEF	UNIDADE	200.00	19,000	3.800,00
00196	LIMÃO 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,820.00	4,730	8.608,60
00197	LIMATÃO - Marca.: KEF	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00198	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: MAGIC	UNIDADE	4,550.00	1,550	7.052,50
00201	LINGUIÇA BOVINA - Marca.: FRIBOI	QUILO	1,600.00	23,000	36.800,00
00202	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	1,400.00	37,300	52.220,00
00203	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: FRICO, Linguiça de frango de primeira qualidade	QUILO	1,750.00	23,650	41.387,50
00204	LINGUIÇA DEFUMADA - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	325.00	36,650	11.911,25
00205	LINGUIÇA SUÍNA TIPO FINA - Marca.: FRICO, Embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias, do Ministério da Agricultura. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99	QUILO	600.00	23,500	14.100,00
00206	LINGUIÇA TIPO MISTA - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	550.00	21,000	11.550,00
00213	MAÇÃ 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,600.00	7,300	11.680,00
00214	MACARRAO PARAFUSO 500 GR - Marca.: PAULISTA, Embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido, íntegra, sem perfurações e original da indústria, Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	PACOTE	3,350.00	4,000	13.400,00
00215	MACARRÃO PICADO 500 GR - Marca.: PAULISTA, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PACOTE	2,500.00	4,280	10.700,00
00219	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: PEQUIZÃO	QUILO	2,100.00	2,500	5.250,00
00220	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA,	QUILO	300.00	6,530	1.959,00

	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00221	MANTEIGA 500GR BOA QUALIDADE - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	1,389.00	27,300	37.919,70
00222	MARGARINA 1KG 1ª QUALIDADE - Marca.: DELICIA	UNIDADE	2,860.00	17,920	51.251,20
00223	MARGARINA 500GR BOA QUALIDADE - Marca.: DELICIA	UNIDADE	2,500.00	8,930	22.325,00
00226	MATA TUDO VENENO 1LT - Marca.: ZOETIS	UNIDADE	3,000.00	350,000	1.050.000,00
00227	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	3,400.00	1,630	5.542,00
00228	MELÃO TIPO 1 - Marca.: IN NATURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes	QUILO	1,600.00	6,830	10.928,00
00229	MILHO PARA CANJICA 500G. - Marca.: PACHA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500GR.	PACOTE	1,140.00	3,670	4.183,80
00230	MILHO PARA PIPOCA - Marca.: PACHA, milho para pipoca pacote contendo 500gr de 1ª qualidade em embalagem plástica, resistente nome do fabricante e marca do produto, período de valida não inferior a 5 meses.	PACOTE	2,130.00	4,330	9.222,90
00231	MULTI - USO PRODUTO DE LIMPEZA INSTANTÂNEA 1ª QUALIDADE – Marca.: VEJA	UNIDADE	3,500.00	2,830	9.905,00
00232	MUSSARELA - Marca.: GIROLANDA	QUILO	2,000.00	45,600	91.200,00
00233	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - Marca.: SOYA, Especificação: óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento de misturas de outros óleos, gorduras, ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem contendo no mínimo 900ML do referido óleo, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	FRASCO	8,000.00	10,670	85.360,00
00234	ORÉGANO 500G - Marca.: MARISOL	UNIDADE	310.00	30,430	9.433,30
00235	OVOS - Marca.: GOIAS	DÚZIA	4,080.00	7,230	29.498,40
00236	OVOS DE CODORNA - Marca.: GOIAS	CARTELA	2,060.00	6,930	14.275,80
00238	PALITO DE DENTE - Marca.: GINA CAIXA COM 100 PALITOS	UNIDADE	1,420.00	1,150	1.633,00
00239	PALITO PARA PICOLE - Marca.: GINA, Pacote contendo 100 unidades, em material de primeira qualidade.	PACOTE	600.00	4,000	2.400,00
00240	PALMITO EM CONSERVA 500GR - Marca.: IMPERADOR	UNIDADE	200.00	26,300	5.260,00
00241	PANELA ALUMINIO BATIDO Nº 50 - Marca.: ALUBOM, Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, nº 50, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	40.00	383,000	15.320,00
00242	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA - TAMANHO G - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	40.00	496,000	19.840,00
00243	PANELA DE PRESSÃO 05 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	100.00	130,000	13.000,00
00244	PANELA PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	38.00	230,000	8.740,00
00245	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	70.00	290,000	20.300,00
00246	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	22.00	460,000	10.120,00
00247	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	65.00	443,000	28.795,00
00248	PANO DE COPA 40 X 60CM - Marca.: MULTCLEAN	UNIDADE	1,338.00	2,430	3.251,34
00250	PÃO DE FORMA - Marca.: VISCONT	PACOTE	6,100.00	10,000	61.000,00
00251	PAPEL ALUMINIO - Marca.: BOREDA	UNIDADE	510.00	4,930	2.514,30
00252	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: GIOPACK	CAIXA	300.00	6,450	1.935,00
00253	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 - Marca.: PERSONAL 1ª QUALIDADE	PACOTE	8,000.00	2,430	19.440,00
00254	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 - Marca.: PERSONAL 1ª QUALIDADE	PACOTE	22,000.00	6,710	147.620,00
00255	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - Marca.: SOCIAL 1ª Qualidade, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23cm, comprimento mínimo de 26cm e máximo de 27cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	15,000.00	3,000	45.000,00
00256	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ Para vaso sanitário 35GR	UNIDADE	2,500.00	1,330	3.325,00
00257	PEGADOR DE SALADA DE ALUMINIO - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	135.00	8,000	1.080,00
00258	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE – Marca.: MARINGÁ, Congelado, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO	2,700.00	20,400	55.080,00
00259	PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Marca.: SADIA, Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n.13 de 02/01/2001.	QUILO	1,750.00	23,990	41.982,50
00260	PENEIRA DE ALUMINIO PARA CHA TAMANHO MEDIO – Marca.: ALUBOM	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
00261	PEPINO 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Produto de 1ª qualidade In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	1,480.00	2,530	3.744,40
00262	PEPINO EM CONSERVA 200G - Marca.: SEPERA	UNIDADE	20.00	11,200	224,00
00263	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	800.00	9,230	7.384,00
00264	PILHA 12 V TAM. MED. - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	800.00	11,710	9.368,00
00265	PILHA GROSSA - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	800.00	4,260	3.408,00
00266	PILHA TIPO PALITO - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	1,280.00	7,780	9.958,40
00267	PILHAS GRANDES - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	330.00	3,000	990,00

00268	PILHAS MÉDIAS - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	530.00	7,330	3.884,90
00269	PIMENTA DO REINO MOÍDA 100GR - Marca.: MARISOL	PACOTE	450.00	5,200	2.340,00
00270	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	740.00	5,500	4.070,00
00271	PLASTICO SUFILME- PARA CONSERVAR ALIMENTOS – Marca.: BOREDA, plastico sufilme para embalar alimentos 28cm de largura.	ROLO	380.00	6,000	2.280,00
00272	POLPA DE SUCO NATURAL(ABACAXI) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	15,150	15.907,50
00273	POLPA DE SUCO NATURAL(ACEROLA) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	15,900	16.695,00
00274	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJÁ) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	15,500	16.275,00
00275	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJU) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	15,500	16.275,00
00276	POLPA DE SUCO NATURAL(GOIABA) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	15,500	16.275,00
00277	POLPA DE SUCO NATURAL(MANGA) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	16,500	17.325,00
00278	POLPA DE SUCO NATURAL(MARACUJÁ) - Marca.: PARÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRAIDA DA POLPA DA FRUTA INTEGRAL, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM EXTERNA DE PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTE DE 1KG	QUILO	1,050.00	17,350	18.217,50
00279	POLPA DE SUCO NATURAL(MORANGO) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	20,000	21.000,00
00280	POLPA DE SUCO NATURAL(UVA) - Marca.: PARÁ	QUILO	1,050.00	20,000	21.000,00
00281	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: DO ZÉ	PACOTE	2,200.00	8,800	19.360,00
00282	PRATO DE LOUÇA - GRANDE - Marca.: DURALEX	UNIDADE	540.00	7,000	3.780,00
00283	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	15,000.00	2,650	39.750,00
00284	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. PEQUENO - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	15,000.00	1,730	25.950,00
00285	PRESUNTO - Marca.: DALIA	QUILO	1,380.00	28,700	39.606,00
00286	PRESUNTO PEITO DE PERÚ - Marca.: SADIA	QUILO	300.00	33,000	9.900,00
00287	PROTEÍNA DE SOJA 500GR - Marca.: QUAKER	PACOTE	50.00	10,700	535,00
00288	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - Marca.: SUNDOWN, A Embalagem individual, em frasco grau protetor fator 30. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	230.00	16,000	3.680,00
00290	QUEIJO FRESCO - Marca.: CARIOCA	QUILO	840.00	36,500	30.660,00
00291	QUIABO 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,180.00	4,530	5.345,40
00292	RALADOR P/ LEGUMES EM ZINCO E MADEIRA - Marca.: PLASMONT, Ralador para legumes,em zinco e base de madeira, medindo 18x35cm.	UNIDADE	90.00	23,600	2.124,00
00293	RASTELO DE FERRO 40CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	49,300	9.860,00
00294	RASTELO DE METAL 40CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45.00	50,000	2.250,00
00295	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	120.00	16,250	1.950,00
00296	RECIPIENTE RETANGULAR P/ GUARDAR ALIMENTOS DE PLÁSTICO	UNIDADE	100.00	38,220	3.822,00
00297	REFRIGERANTE 1,5 LTS - Marca.: COCA-COLA 1ª QUALIDADE	UNIDADE	2,500.00	8,350	20.875,00
00298	REFRIGERANTE 2º LITROS DE 1º QUALIDADE - Marca.: COCA-COLA	UNIDADE	8,700.00	8,650	75.255,00
00299	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS C/ MANGUEIRA 1,20CM – Marca.: VINIGÁS	UNIDADE	280.00	56,400	15.792,00
00301	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, Produto de 1ª qualidade In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILO	3,000.00	4,130	12.390,00
00302	REPOLHO ROXO 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	180.00	3,530	635,40
00303	RODO DE MADEIRA 40 CM - Marca.: REDEX	UNIDADE	340.00	9,130	3.104,20
00304	RODO MADEIRA 60 CM - Marca.: REDEX	UNIDADE	400.00	10,100	4.040,00
00305	RODO DE METAL TAM. 40CM - Marca.: REDEX	UNIDADE	200.00	14,620	2.924,00
00306	RODO PLASTICO 60CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	260.00	9,930	2.581,80
00307	RODO PLASTICO 40CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	150.00	6,430	964,50
00308	SABÃO DE COCO EM BARRA - PC COM 05 UNIDADES DE 200G – Marca.: YPÊ	PACOTE	500.00	5,680	2.840,00
00311	SABÃO NEUTRO EM BARRA - PC COM 05 UNIDADES DE 200G - - Marca.: YPÊ	PACOTE	2,500.00	8,030	20.075,00
00312	SABONETE 90G - Marca.: LUX 1ª Qualidade	UNIDADE	1,730.00	1,230	2.127,90
00315	SACO DE LIXO 50LT PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: LEVE FORT	PACOTE	12,000.00	1,600	19.200,00
00317	SAL GROSSO P/ CHURRASCO 1KG - Marca.: SABORELE	PACOTE	80.00	2,250	180,00
00318	SAL REFINADO E IODADO 1KG - Marca.: DUNAS	PACOTE	1,010.00	1,800	1.818,00
00319	SALAMINHO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	340.00	51,900	17.646,00
00320	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MANA	QUILO	100.00	11,300	1.130,00
00323	SUCO LÍQUIDO EM CAIXA COM 1LT - DIVERSOS SABORES – Marca.: DELVALE	UNIDADE	4,410.00	8,500	37.485,00
00324	SUPORTE P/ BOTIJÃO DE GÁS - Marca.: SOPLAST	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00325	TANGERINA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	840.00	4,000	3.360,00
00326	TAPETE EMBORRACHADO 100X40 - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	190.00	49,000	9.310,00
00327	TEMPERO COMPLETO 1KG. - Marca.: ARISCO	UNIDADE	3,500.00	14,000	49.000,00
00329	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	QUILO	15,000.00	4,800	72.000,00
00330	TOUCA C/ELASTICO SANFONADA C/100 - Marca.: MULTICLEAN	PACOTE	1,150.00	9,800	11.270,00
00331	UVA 1ª QUALIDADE - Marca.: GOIAS	QUILO	80.00	14,110	1.128,80
00332	UVAS PASSAS 500GR - Marca.: LAVIOLETERA	PACOTE	50.00	17,000	850,00

00333	VAGEM DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1,260.00	9,370	11.806,20
00334	VASILHA DE ALUMINIO C/ TAMPA - TAMANHO G - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	50.00	44,730	2.236,50
00335	VASILHA DE ALUMINIO P/ PREPARAR CAFÉ COM 5 LITROS – Marca.: ALUBOM	UNIDADE	50.00	54,830	2.741,50
00336	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO G - Marca.: SOPLAST	UNIDADE	63.00	28,000	1.764,00
00337	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA TAMANHO M - Marca.: SOPLAST	UNIDADE	66.00	24,830	1.638,78
00338	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA TAMANHO P - Marca.: SOPLAST	UNIDADE	78.00	16,410	1.279,98
00340	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO M - Marca.: NADIR	UNIDADE	60.00	64,800	3.888,00
00341	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPA TAMANHO P - Marca.: NADIR	UNIDADE	64.00	43,830	2.805,12
00342	VASSOURA EM FIBRA DE PLASTICO - Marca.: CONDOR, vassoura em fibra de plastico, para limpeza com cabo	UNIDADE	70.00	9,230	646,10
00343	VASSOURA DE PALHA COM CABO - Marca.: REDEX, Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm 1,20 cm	UNIDADE	2,559.00	12,930	33.087,87
00344	VASSOURA DE PELO V9 C/ CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	800.00	9,890	7.912,00
00345	VASSOURA P/ VASCULHAR COM CABO DE LONGO ALCANCE – Marca .: REDEX	UNIDADE	100.00	17,930	1.793,00
00346	VASSOURÃO GARY ROBUSTO DE NYLON 280 X 80MM – Marca.: REDEX	UNIDADE	750.00	14,930	11.197,50
00347	VENISH P/ ROUPAS BRANCAS 500GR - Marca.: VENISH	UNIDADE	560.00	13,300	7.448,00
00348	VENISH P/ ROUPAS COLORIDAS 500GR - Marca.: VENISH	UNIDADE	450.00	20,350	9.157,50
00349	VINAGRE DE VINHO TINTO 750ML - Marca.: CASTELO	UNIDADE	300.00	6,300	1.890,00
00350	XÍCARA PARA CAFÉ COM PÉ E PIRES - Marca.: DURALEX, Em porcelana lisa, na cor branca, capacidade de 50ml.	UNIDADE	2,832.00	22,400	63.436,80
00351	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML - Marca.: TODYNHO	UNIDADE	500.00	3,200	1.600,00
00352	GELO EM CUBO - PACOTE 5KG - Marca.: NATURAL, Gelo em cupo, produzido com água potável	PACOTE	12,000.00	7,650	91.800,00
00353	GELO BARRA - Marca.: NATURAL	UNIDADE	15,000.00	13,420	201.300,00
00354	AGUA MINERAL EM COPO-200ML-CAIXA COM 48 UNID. – Marca.: SANTA CLARA	CAIXA	15,600.00	34,100	531.960,00
00355	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PCT 100UN – Marca.: ISFOR	PACOTE	200.00	19,900	3.980,00
00356	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM PCT 100UN – Marca.: ISFOR	PACOTE	230.00	17,450	4.013,50
00358	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Marca.: TODDY	UNIDADE	480.00	12,000	5.760,00
00359	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G - Marca.: MABEL	PACOTE	2,150.00	8,000	17.200,00
00360	CAÇAROLA DE ALUMINIO GRANDE Nº40 - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	170.00	210,000	35.700,00
00361	CHÁ DE CAMOMILA - PACOTE COM 10 SAQUINHOS – Marca.: LEAO	PACOTE	1,000.00	2,750	2.750,00
00362	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - PACOTE COM 10 SAQUINHOS – Marca.: LEAO	PACOTE	1,000.00	2,700	2.700,00
00363	CHANTILLY 250G - Marca.: FLEISCHMANN	UNIDADE	10.00	8,000	80,00
00364	CHOCOLATE GRANULADO 500G - Marca.: DORI	PACOTE	200.00	8,990	1.798,00
00365	COGUMELO 200G - Marca.: TING	UNIDADE	100.00	10,550	1.055,00
00366	CORANTE DE URUCUN- PACOTE COM 100GRS. - Marca.: MARISOL	PACOTE	2,500.00	2,430	6.075,00
00367	CRAVO - PACOTE COM 30GR - Marca.: MARISOL	PACOTE	290.00	5,850	1.696,50
00368	ERVA DOCE PARA CHÁ 45G - Marca.: MARISOL	PACOTE	580.00	4,050	2.349,00
00369	FARINHA LÁCTEA 470GR - Marca.: NESTLE	UNIDADE	140.00	5,920	828,80
00370	FORMA EM ALUMÍNIO TAM. 32 X 45CM - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	50.00	69,000	3.450,00
00371	FORMA EM ALUMÍNIO TAM. 58 X 70CM - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	40.00	84,000	3.360,00
00372	FORMA DE VIDRO TAM. 40 X 24 - Marca.: NADIR	UNIDADE	40.00	105,510	4.220,40
00373	FORMA DE VIDRO TAM. 39 X 23 - Marca.: NADIR	UNIDADE	30.00	56,000	1.680,00
00374	FORMA DE VIDRO TAM. 19 X 14 - Marca.: NADIR	UNIDADE	30.00	61,600	1.848,00
00375	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 400ML - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	20.00	25,320	506,40
00376	GELATINA SABORES VARIADOS 35GR - Marca.: ROYAL	PACOTE	1,720.00	1,920	3.302,40
00377	GELÉIA DE MOCOTÓ 200G - Marca.: QSABOR	UNIDADE	190.00	8,900	1.691,00
00378	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	1,500.00	9,600	14.400,00
00379	JARRA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 1LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	54.00	7,220	389,88
00380	KETCHUP 340GR - Marca.: QSABOR	UNIDADE	320.00	9,000	2.880,00
00381	MASSA PRONTA P/ BOLO 400G DIVERSOS SABORES – Marca.: FLEISCHANN	UNIDADE	380.00	6,440	2.447,20
00382	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G - Marca.: QUERO	LATA	1,610.00	3,800	6.118,00
00383	MOLHO DE TOMATE 300G - Marca.: QUERO	UNIDADE	780.00	2,630	2.051,40
00384	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 44LTS - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	40.00	476,230	19.049,20
00385	PANELA DE ALUMINIO Nº24 - Marca.: ALUBOM	UNIDADE	90.00	75,050	6.754,50
00386	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO LISO CAPACIDADE 7LT – Marca.: GLOBO	UNIDADE	33.00	161,650	5.334,45
00388	PIMENTA DE CHEIRO 150G - Marca.: IN NATURA	PACOTE	462.00	4,450	2.055,90
00389	PIRULITO DE FRUTA SORTIDO 600G - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	500.00	12,540	6.270,00
00390	POTE DE VIDRO P/ BOLACHA 950ML - Marca.: INVICTA	UNIDADE	153.00	18,430	2.819,79
00391	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - Marca.: BOUA	UNIDADE	180.00	9,000	1.620,00
00392	RODO DE METAL TAM. 65CM - Marca.: METALBOM	UNIDADE	230.00	18,550	4.266,50
00394	SABÃO LÍQUIDO 1LT - Marca.: YPÊ	UNIDADE	7,550.00	14,930	112.721,50
00397	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE C/ 10 UNIDADES – Marca.: LEVE FORT	PACOTE	11,520.00	1,330	15.321,60
00398	SALGADINHO 45G - Marca.: MICOS	PACOTE	260.00	2,900	754,00
00401	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO 350ML - Marca.: ISAKIDS	UNIDADE	600.00	12,300	7.380,00
00402	SUCO EM PÓ 45G DIVERSOS SABORES - Marca.: TANG	PACOTE	2,200.00	2,030	4.466,00
00403	TÁBUA P/ CARNE EM PLÁSTICO TAM. 50 X 40CM - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	115.00	35,430	4.074,45
00404	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: YAZI Tamanho 60 x	UNIDADE	200.00	30,650	6.130,00

	80cm				
00405	TAPETE DE TECIDO - Marca.: MULTICLEAN, Tamanho 48 x 80cm	UNIDADE	220.00	18,000	3.960,00
00406	TIJELA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADES – Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	1,650.00	4,500	7.425,00
00407	TOALHA DE ROSTO 50 X 70CM - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	290.00	19,500	5.655,00
00408	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA CAPACIDADE 4 LITTROS – Marca.: ALUBOM	UNIDADE	97.00	39,730	3.853,81
00409	ABRAÇADEIRA DE NYLON 350 X 5 - PACOTE COM 100 UNIDADES – Marca.: ISFOR	PACOTE	350.00	33,800	11.830,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 8.913.788,51**

Empresa: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 24.176.120/0001-02, estabelecida à Rua 69,S/N, Quadra 90, LT 01, Parauapebas -PA, (94) 99301-2121, representada neste ato pelo Sr(a). **ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 227.200.302-87.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00006	ACHOCOLATADO EM PO 400G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	230.00	8,800	2.024,00
00086	CESTO DE LIXO 60LTS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	205.00	47,900	9.819,50
00130	EMBALAGEM TRANSPARENTE 2KG - Marca.: JC	QUILO	1,500.00	35,430	53.145,00
00131	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5KG - Marca.: JC	QUILO	1,500.00	35,430	53.145,00
00158	FLANELA 30 X 40 CM - Marca.: SACARIA NINA	UNIDADE	1,520.00	1,960	2.979,20
00200	LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	4,500.00	3,200	14.400,00
00212	LUVAS P/ TRABALHOS PESADOS TAM. ÚNICO - Marca.: VOLK	PAR	5,000.00	6,580	32.900,00
00216	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Marca.: PETYAN, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, E ORIGINAL DA INDÚSTRIA. IGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO.	PACOTE	3,840.00	4,100	15.744,00
00217	MAIONESE 500G 1ª QUALIDADE - Marca.: SOYA	UNIDADE	430.00	10,300	4.429,00
00224	MARGARINA 250G 1ª QUALIDADE - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	1,500.00	4,760	7.140,00
00249	PANO P/ CHÃO - Marca.: SACARIA NINA	UNIDADE	3,000.00	2,930	8.790,00
00321	SARDINHA AO MOLHO 130G - Marca.: PALMEIRON	UNIDADE	1,280.00	2,500	3.200,00
00322	SODA CAÚSTICA 1KG. - Marca.: TROVÃO	UNIDADE	850.00	18,400	15.640,00
00328	TEMPERO PRONTO 60G - DIVERSOS SABORES - Marca.: APTI	PACOTE	2,500.00	1,500	3.750,00
00357	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5 FRASCO C/ 1LT - Marca.: BRANMIX	FRASCO	360.00	2,300	828,00
00387	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO 68 X 40 – Marca .: .: SAC. NINA	UNIDADE	1,338.00	3,830	5.124,54
00393	SABÃO EM PÓ DE COCO 1KG - Marca.: ALA	UNIDADE	1,200.00	13,200	15.840,00
00396	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE C/ 20 UNIDADES – Marca.: EVOBAG	PACOTE	11,790.00	1,600	18.864,00
00399	SHAMPOO ADULTO 500ML - Marca.: DARLING	UNIDADE	1,020.00	6,830	6.966,60
VALOR TOTAL R$					**R$ 274.728,84**

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.384.022/0001-06, estabelecida à 404 Sul Avenida, LO 11, Lote 04, Sala 03, P. D. SUL, Palmas TO, (63) 99207-4042, representada neste ato pelo Sr(a). **MARIANA NOTTO SANTANA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 042.503.261-28.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00137	ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca.: MEDFIO, Cerdas macias, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	1,050.00	1,400	1.470,00
00138	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: MEDFIO Cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,500.00	1,330	3.325,00
00140	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	180.00	2,260	406,80
00157	FIO DENTAL COM 100 METROS - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	1,110.00	2,930	3.252,30
00199	LIMPA PEDRA 2LT - Marca.: ZUPP	UNIDADE	800.00	12,450	9.960,00
00207	LUSTRA MOVEIS - Marca.: FUZETTO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UNIDADE	1,000.00	4,000	4.000,00
00208	LUVA CANO CURTO - Marca.: NOBRE	PAR	4,500.00	3,400	15.300,00
00209	LUVA CANO LONGO - Marca.: NOBRE	PA	4,500.00	5,190	23.355,00
00210	LUVA PLASTICA EM POLIETILENO-DESC. 100/1 - Marca.: NOBRE, luva em plastico polietileno- descartável, pacote contendo 100unid.	PACOTE	2,500.00	2,110	5.275,00
00211	LUVA P/ LIMPEZA EM GERAL REFORÇADA - Marca.: NOBRE	PAR	3,000.00	3,030	9.090,00
00237	PÁ DE PLASTICO PARA COLETAR LIXO COM CABO TAMANHO PEQ – Marca.: NOBRE	UNIDADE	235.00	5,400	1.269,00
00300	REPELENTE LÍQUIDO 200ML - Marca.: FRANCE	UNIDADE	450.00	14,150	6.367,50
00309	SABÃO EM PÓ 1 KG. - Marca.: ESPUMIL	UNIDADE	15,585.00	5,060	78.860,10
00310	SABÃO EM PÓ 500 GR - Marca.: ESPUMIL	UNIDADE	5,500.00	2,630	14.465,00
00313	SABONETE LÍQUIDO 250ML - Marca.: BELLA	UNIDADE	680.00	7,500	5.100,00
00314	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE C/5 UNIDADES – Marca.: ITAQUITI	PACOTE	19,500.00	2,600	50.700,00
00395	SACO DE LIXO 20LT PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: ITAQUITI	PACOTE	15,000.00	1,440	21.600,00
00400	SHAMPOO INFANTIL 350ML - Marca.: FRANCE	UNIDADE	1,100.00	11,050	12.155,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 265.950,70**

Empresa: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 08.393.709/0001-06, estabelecida à Av. Pedro Miranda, 2670, Pedreira, Belém PA, (91) 3298-0440, representada neste ato pelo Sr(a). **LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 593.645.802-49.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00225	MASCARA NASAL BRANCA - Marca.: MR HEALTH SAFETY Caixa contendo 50 unidades	CAIXA	20,000.00	7,730	154.600,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 154.600,00**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:6E317DF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 171/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA O PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA O EXERCICIO DE 2023 DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal nº 163/2022, Decreto Federal 10.947 de 25 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e unidades gestoras, para o exercício de 2023 e anexo único deste Decreto.

Art. 2º O objetivo do Plano Anual de Compras é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

Art. 3º Aplica-se supletivamente a este decreto a legislação federal pertinente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal De Rondon Do Pará
ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE - SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECMA

SECRETARIA MUNICNIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - SOTURB

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....05

REGULAMENTAÇÃO.....07

OBJETIVOS.....08

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS.....09

APRESENTAÇÃO

O plano de contratações é um dos instrumentos de governança e gestão das aquisições no qual o órgão ou entidade informa todas as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações que pretende contratar no exercício subsequente, incluindo as prorrogações e renovações contratuais.

Com o intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micros e pequenas empresas, é necessário desenvolver políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano Anual de Contratações que oportuniza as microempresas e empresas de pequeno porte, a aquecer o mercado local e criar um círculo com capacidade de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Desse modo, o exercício da elaboração do Plano convida os gestores do município de Rondon do Pará/Pa a pensarem nas ações e objetivos estratégicos estabelecidos para sua unidade. E, a partir deles planejar quais contratações poderá auxiliar no seu alcance.

Ao mesmo tempo que deverá se realizar a observância dos objetivos das diversas unidade que compõem a administração pública municipal, o Plano deve alinhá-los aos objetivos da gestão municipal.

Diante do documento, que reunirá a demanda das unidades da administração pública municipal, o gestor poderá ter uma visão sistêmica das necessidades de contratação do órgão demandante.

Ademais, o plano visa: fomentar a cultura de planejamento, evitar fracionamento de despesa, evitar contratações repetidas do mesmo objeto, evitar as contratações emergenciais, auxiliar na distribuição da carga de trabalho no decorrer do ano e ainda, evitar a execução orçamentária insatisfatória.

A adoção dessa prática de planejamento nas contratações reforça o compromisso do uso do poder de compra na administração pública municipal com a sustentabilidade e com a mudança na maneira de pensar e gerir recursos públicos.

Mudança esta que está relacionada à possibilidade de participação da sociedade e a processos de contratação que atendam cada vez mais a critérios de qualidade.

Desse modo, a administração, pretende aprimorar o seu desempenho por meio do planejamento das aquisições, bem como garantir a gestão estratégica dos recursos públicos.

REGULAMENTAÇÃO

O Plano Anual de Compras e Contratações do Município de Rondon do Pará - PA foi regulamentado pelo Decreto n.º 163/2022, corresponde a lista de bens e/ou serviços que o poder executivo municipal almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, enviado às unidades gestoras par informar as demandas a serem utilizadas pelas respectivas secretarias, a fim de elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, com fulcro no Decreto Federal n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações tem por objetivo:

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns aos órgãos e do Poder Executivo Municipal;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
Padronizar os itens de consumo;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifado, com redução de desperdícios;
Promover a normatização para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;
Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo Departamento de Compras, e;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas municipais.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Coube à Secretaria de Administração Planejamento e Gestão, Departamento de Compras, Licitações e Setor Contábil, realizar o planejamento de compras do Município, estabelecendo que cada unidade gestora e departamento elabore o seu planejamento anual de compras para o exercício de 2023, viabilizando a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle de despesas.
A elaboração do Plano Anual de Contratações/Compras, foi iniciado a partir de resultados e históricos de compras e contratações do Município, foi enviado memorando a todas as unidades gestoras e departamentos com o intuito de obter informações sobre as demandas de compras e contratações para 2023.

Após a obtenção das informações, as mesmas foram tratadas e consolidadas pelo setor contábil de acordo as necessidades e indicados os itens que serão contemplados nos processos de compras para o ano de 2023, o resultado desse processo é o Plano Anual de Contratações/Compras.
A modalidade de compra será adotada pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento de Compras conforme a necessidade e natureza da contratação.

Quadro 01- Unidades responsáveis pela execução das aquisições por tipo de compra.

Tipo de Compra/contratação	Execução	Unidade Responsável
Contratação de empresas para execução de obras, concessão de espaço e Serviços continuados	Centralizada na gestão municipal.	Comissão Permanente de Licitação
Aquisição de bens permanentes (capital)	Centralizada na gestão municipal	Departamento de Compras
Adesão a ata de registro de preços de outro órgão da administração pública.	Centralizada na gestão municipal	Comissão Permanente de Licitação
Inexigibilidade	Centralizada na gestão municipal	Departamento de compras e comissão permanente de Licitação
Licitação por meio de pregão eletrônico ou presencial, tradicional ou sistema de registro de preços	Centralizada na gestão municipal	Departamento de compras e comissão permanente de Licitação
Aquisição de bens consumo (custeio) e contratação de serviços por dispensa de licitação (dispensa eletrônica)	Descentralizada	Unidades administrativas e fundos especiais com suporte pelo Departamento de Compras e Comissão Permanente de licitações.

Anexo I

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR PREVISTO
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	7.437.437,91
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	297.160,80
3.3.90.30.05	Shows Pirotécnicos	25.630,00
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação	2.176.162,93
3.3.90.30.09	Material farmacológico - uso domiciliar	587.425,98
3.3.90.30.10	Material odontológico	64.370,85
3.3.90.30.11	Material químico	14.000,00
3.3.90.30.14	Material educativo e esportivo	1.650,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	178.338,50
3.3.90.30.17	Material de processamento de dados	16.335,79
3.3.90.30.20	Material de cama, mesa e banho	25.960,20
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	161.575,50
3.3.90.30.22	Material de limp./produtos higienização	159.325,52
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	70.660,80
3.3.90.30.24	Material p/manutenção de bens imóveis	1.642.765,63
3.3.90.30.25	Material p/manutenção de bens móveis	35.120,39
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	803.013,70
3.3.90.30.28	Material de proteção e segurança	31.453,70
3.3.90.30.30	Material para comunicações	23.478,10
3.3.90.30.35	Material laboratorial	69.336,01
3.3.90.30.37	Outros materiais médicos hospitalar	865.380,64
3.3.90.30.39	Material p/manutenção de veículos	1.453.052,50
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	14.000,00
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	602.951,11
3.3.90.31.03	Premiações artísticas	5.000,00
3.3.90.31.04	Premiações culturais	9.500,00
3.3.90.31.07	Premiações desportivas	48.800,00
3.3.90.31.99	Outras premiações	8.600,00
3.3.90.32.99	Outros mat. de distribuição gratuitas	1.691.722,18
3.3.90.33.01	Passagens para o país	294.902,16
3.3.90.33.99	Outras despesas com locomoção	2.660,00
3.3.90.35.01	Assessoria, consultoria técnica/jurídica	787.000,00
3.3.90.35.99	Outros serviços de consultoria	18.500,00
3.3.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	27.300,00
3.3.90.36.09	Serviços de terceiros – PSF	2.279.717,12
3.3.90.36.10	Serviços de terceiros – PACS	4.589.809,47
3.3.90.36.15	Locação de imóveis	209.920,82
3.3.90.36.18	Manutenção e conservação de equipamentos	5.250,00
3.3.90.36.20	Manutenção e conservação de veículos	225.700,00
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis	66.665,00
3.3.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	8.000,00
3.3.90.36.27	Serviços de comunicação em geral	4.300,00
3.3.90.36.38	Confecção de uniformes/bandeiras/flâmula	1.730,00
3.3.90.36.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	1.600,00
3.3.90.36.63	Serviços médicos e odontológicos - PACS	5.878,71
3.3.90.36.99	Outros serviços de pessoa física	2.293.969,29
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	8.000,00
3.3.90.39.10	Locação de imóveis	13.920,00
3.3.90.39.11	Serviços laboratoriais	1.300,00
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	38.046,88
3.3.90.39.17	Manutenção e cons. de máq. e equipamento	12.144,57
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	121.196,28
3.3.90.39.20	Serviços de comunicação em geral	423.654,00
3.3.90.39.23	Festividades e homenagens	333.400,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	2.670.033,92
3.3.90.39.44	Serviços de água e esgoto	20.033,60
3.3.90.39.49	Produções jornalísticas	116.422,22
3.3.90.39.50	Serviço médico hospitalar - hospital	2.815.278,08
3.3.90.39.54	Serviços de creches e assis. pré escolar	7.863,97
3.3.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	16.700,00
3.3.90.39.63	Serviços gráficos	26.043,40
3.3.90.39.77	Vigilância ostensiva	161.820,00
3.3.90.39.81	Serviços bancários	114.888,92
3.3.90.39.87	Serviço prestado - unidade hospitalar	27.874,00
3.3.90.39.89	Outros serviços de assistência à saúde	217.654,40

3.3.90.39.90	Serviços de publicidade e propaganda	2.300,00
3.3.90.39.98	Transporte escolar – PJ	799.421,00
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ	1.246.729,28
3.3.90.40.11	Locação de softwares	165.315,00
3.3.90.40.99	Outros serviços de terceiros em TIC - PJ	45.000,00
3.3.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP	425.800,97
3.3.90.48.99	Demais auxílios financeiros Pessoa Física	305.070,00
3.3.91.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	28.995,04
3.3.91.39.44	Serviços de água e esgoto	28.995,04
4.4.90.51.91	Obras em andamento	486.988,47
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	2.987.062,14
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.553.149,28
4.4.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	4.249,00
4.4.90.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação	12.500,00
4.4.90.52.08	Apar. equi. uten. med. odont. lab. hospi	17.439,20
4.4.90.52.10	Aparelho e equip. p/esporte diversões	250.800,00
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	14.861,00
4.4.90.52.28	Máquina equipamento natureza industrial	7.324,00
4.4.90.52.33	Equipamento para áudio, vídeo e foto	1.329,00
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos. diversos	5.930,00
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	164.987,70
4.4.90.52.36	Máquina, instalações. e utensílios escritório	73.008,24
4.4.90.52.38	Máquina, ferramentas e utensilios de oficina	5.500,00
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	19.652,65
4.4.90.52.48	Veículos diversos	1.250.000,00
4.4.90.52.99	Outros materiais permanentes	2.137.517,48
TOTAL GERAL		**52.529,310,04**

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B37CA1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220519 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE082/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220519
Processo Licitatório: PE082/2022-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXILIO NA COLETA DE LIXO, PODA, CORTE DE ARVORES E LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: INÁCIO GERMANO SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2022
Valor: R$ 4.979.714,00 (quatro milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e quatorze reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	135000	hora	R$ 14,30	R$ 1.930.500,00
2	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	115000	hora	R$ 17,50	R$ 2.012.500,00
3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ---	32000	hora	R$ 18,50	R$ 592.000,00
4	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ---	15000	hora	R$ 18,55	R$ 278.250,00
5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE -	408	unidade	R$ 288,00	R$ 117.504,00
6	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE -	384	unidade	R$ 55,00	R$ 21.120,00
7	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO C/ENXADA.AF_05/2018 CR2,47. -	13920	metro quadrado	R$ 2,00	R$ 27.840,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 4.979.714,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:03F39D10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-021222/028-AR-EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-021222/028-AR-EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Luizivan Fonseca de Nazaré, inscrito no RG 5001766 e CPF 625.411.702-97, residente e domiciliado na Trav. Magalhães Barata nº 353, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, denominado

ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 028/2022-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade, 32, (Piedade e Praça Magalhães), Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-220, representada pelo Sr. Jorge Luiz Antônio Velozo, inscrito no RG nº 3282228, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 082.323.852-00, residente e domiciliado Rua Oswaldo Cruz, 299, Apto. 900, Reduto, Belém/PA.

SANIGRAN LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.153.524/0001-90, com sede Rua Jacob Gubaua, 250, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP: 83.507-500, representada pelo Sr. Alexandre Stresser, inscrito no RG nº 8.625.888-9 e CPF nº 046.878.919-77, residente e domiciliado Rua Vinicius de Morais, 101, Sobrado 3, Pilarzinho, CEP: 82.115-060, Curitiba/PR.

L. N. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.785.718/0001-69, com sede Av. Maximino Porpino da Silva, 1994, Loja: A Esquerda, Térreo, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-000, representada pelo Sr. Vanilson Alves do Nascimento, inscrito no RG nº 7916751, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 044.056.392-56, residente e domiciliado na Rua Doutor Bragança, 838, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-180.

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.617.642/0001-93, com sede Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-000, representada pela Sra. Patrícia Mota Cruz, inscrita no RG nº 7685924, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 042.987.902-40, residente e domiciliado Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-000.

R DOS SANTOS NOGUEIRA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.714.441/0001-77, com sede Al. Doutor Bragança, 3095, Letra A. Caiçara, Castanhal/PA, CEP: 68.743-445, representada pelo Sr. Rodrigo dos Santos Nogueira, inscrito no RG nº 5233967, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 875.485.932-87, residente e domiciliado Pass. São Luis, 55, Casa 02, Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-300.

MANHATTAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.310.619/0001-40, com sede Rua Pedro Venâncio, 478, Tatajuba, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, representada pelo Sr. Marcio Rayelle de Souza da Silva, inscrito no RG nº 5647164, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 031.646.252-78, residente e domiciliado Rod. Br-316, S/N, Bloco 03, Apt. 302-Cond. Super Life, Titanlandia, Castanhal/PA, CEP: 68.741-740.

LIZ PARA COMÉRCIO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.081.966/0001-88, com sede Av. Doutor Freitas, 1115, Altos, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-810, representada pela Sra. Leudicy Maria de Souza Leão, inscrita no RG nº 1983435, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 395.518.142-15, residente e domiciliado Av. Doutor Freitas, 1115, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-810.

DO OBJETO

Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, Encontros de Formação, Núcleo Tecnológico Educacional – NTE, Cursinho Municipal, Projeto Movimento Jovem, Clube de Ciências, Biblioteca Municipal, Escolas Municipais, Setor de Estatística, Setor de Manutenção, do município de São Francisco do Pará/PA.

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ 01.580.769/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
2	Ácido muriático em alta concentração acondicionado em recipiente com 1 litro. CX c/12 und.	CX	100	R$ 51,99	R$ 5.199,00	LIMPA MAIS
11	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UND	2.500	R$ 0,50	R$ 1.250,00	LIMPA MAIS
13	Fósforo, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com o selo do INMETRO	PCT	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00	LUX
14	Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 100 unidades, guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PCT	125	R$ 3,00	R$ 375,00	NAP'S
19	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água, caixa c/12 frascos.	CX	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	MARILUX
22	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.	FRD	150	R$ 42,00	R$ 6.300,00	PIMPO
25	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas contendo: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponaste, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil. Benzeno sulfonato de sódio. Pacote c/20 unds.	PCT	125	R$ 39,90	R$ 4.987,50	MARILUX
26	Sabonete antibacteriano de 90 gr. Pacote c/12 unds.	PCT	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	FLOR
30	Sacos plásticos 1 Kg, 40x60sm, transparente, pacote com 100 unid.	PCT	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00	POLY
31	Soda cáustica, em embalagens de 500g. Caixa com 12 unidades	CX	150	R$ 69,90	R$ 10.485,00	LIMPA MAIS
32	Vassoura de piaçava, Nº. 05, Base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Apresentar amostra.	UND	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00	SONHO
37	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade Pacote c/100 unidades.	PCT	300	R$ 2,29	R$ 687,00	FORFEST
TOTAL					**R$ 47.043,50**	

SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
6	Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. 400 ml. Composição: Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UND	1.250	R$ 8,90	R$ 11.125,00	ULTRA FRESH
16	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas. Embalagem de 300 ml.	UND	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00	INSECT FREE
TOTAL					**R$ 15.450,00**	

L. N. RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ 19.785.718/0001-69;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
3	Balde plástico (polipropileno), cor verde, com tampa e alça, para capacidade de 30 lts, resistente.	UND	100	R$ 22,99	R$ 2.299,00	ARQPLAST
4	Cesto de Lixo plástico (polipropileno) telado nº 10, cor verde.	UND	125	R$ 6,14	R$ 767,50	ARQPLAST
9	Escova para lavar vaso sanitário, em plástico com cerdas de nylon, com comprimento de cabo de pelo menos 30 cm.	UND	150	R$ 5,24	R$ 786,00	ARQPLAST
17	Lã de aço – pacote com 8 unidades por pacote, lã de aço- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Fardo com 8 unidades.	FRD	500	R$ 10,49	R$ 5.245,00	ASSOLAN
33	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho GRANDE, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	300	R$ 2,58	R$ 774,00	MEDIX
34	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho MÉDIO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	350	R$ 2,58	R$ 903,00	MEDIX
35	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho PEQUENO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	150	R$ 2,58	R$ 387,00	MEDIX
TOTAL					**R$ 11.161,50**	

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 33.617.642/0001-93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. CX c/12 und.	CX	125	R$ 22,99	R$ 2.873,75	LIMPA MAIS
TOTAL					R$ 2.873,75	

R DOS SANTOS NOGUEIRA, CNPJ 34.714.441/0001-77;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
5	Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromas diversos, acondicionado em 1 litro plástico, caixa contendo 12 frascos.	CX	125	R$ 39,35	R$ 4.918,75	LIMPA MAIS
7	Desodorizante sanitário pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida composto de 98,99% de paradicorobenzeno	UND	1.250	R$ 1,74	R$ 2.175,00	NAFT
10	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	UND	1500	R$ 3,20	R$ 4.800,00	LIMPA MANIA
12	Flanela 100% algodão bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões de 30x60 cm.	UND	250	R$ 1,42	R$ 355,00	SATEX
15	Guardanapo de tecido, branco, tamanho 46cmx65cm, tecido 100% algodão, na cor branca.	UND	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00	SATEX
18	Limpa Vidros 500 ml para limpar e desengordurar superfícies laváveis, caixa c/12 frascos.	CX	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50	WORKER
20	Pá para lixo com base em plástico, cabo de madeira no máximo 1,00 m revestido com plástico.	UND	150	R$ 11,20	R$ 1.680,00	BEJOTA
23	Rodo Plástico 30 cm Com Dupla Borracha e com cabo plastificado	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	LIMPA MANIA
24	Sabão em barra. Composição básica de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, PH 1% = 11,5 máximos, barra de 01 kg (EB 56/54 da ABNT) caixa com 10 unidades.	CX	100	R$ 24,17	R$ 2.417,00	LIMPA MAIS
27	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)	PCT	1500	R$ 1,69	R$ 2.535,00	IDEAPLUS
28	Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência. 59x62 Pacote com 50 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	PCT	2.500	R$ 1,69	R$ 4.225,00	IDEAPLUS
29	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência, 63x80, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	PCT	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00	IDEAPLUS
36	Copo descartável, capacidade 300 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas de melhor qualidade. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00	TOTALPLAST
38	Copo para água, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno, não tóxico, com risos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865. Embalagem acondicionada em sacos plásticos com 100 unidades.	PCT	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	TOTALPLAST
TOTAL					**R$ 33.972,25**	

MANHATTAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.310.619/0001-40;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
21	Pano de Chão 50x80 Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm.	UND	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00	DIV
TOTAL					**R$ 1.075,00**	

LIZ PARA COMÉRCIO, CNPJ 41.081.966/0001-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
8	Detergente líquido de diversas fragrâncias, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml. CX c/24unds.	CX	150	R$ 22,40	R$ 3.360,00	SOL
TOTAL					**R$ 3.360,00**	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 02 de dezembro de 2022.

Órgão Gerenciador:

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:D82694F8